



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX

Nº 2472

PORTO VELHO - RO QUARTA - FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2014

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do PlanejamentoOrçamento e Gestão-Sepog.....	10
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos..	
Secretaria do Estado de Saúde.....	53
Secretaria de Estado de Educação.....	54
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	63
Sec. de Estado de Justiça.....	66
Defensoria Pública	67
Sec. de Assistência Social.....	72
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	73
Departamento de Estradas e Rodagem...	74
Departamento de Obras e serv. Públicos do Estado de Ro.....	77
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	78
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	80

GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.897, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Altera dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998, dos Decretos n.11.140, de 21 de julho de 2004 e n.13.066, de 10 de agosto de 2007, e institui Regime Especial de Tributação para Loja Franca instalada na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Legislação Tributária Estadual:

I – a redação do *caput* do artigo 984-A do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

“Art. 984-A. Nas importações de mercadorias sujeitas à substituição tributária, a retenção do imposto será efetuada pelo estabelecimento importador, por ocasião da saída da mercadoria do seu estabelecimento com destino a outro estabelecimento de contribuinte do imposto no Estado.” (NR);

II – a redação do § 11 do artigo 1º do Decreto n. 13.066, de 10 de agosto de 2007:

“Art. 1º.....
.....

§ 11. O disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a operação seja isenta do imposto, conforme disposto no Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998, e à operação que destine mercadorias à Loja Franca, que atue exclusivamente no Comércio Varejista, estabelecida no município de Guajará-Mirim, estendendo-se à prestação do serviço de transporte a ela relacionado.” (NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Legislação Tributária Estadual:

I – o item 43 à Tabela I do Anexo II, do Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

“43 – de 80% (oitenta por cento), nas operações de saídas de mercadorias realizadas por Lojas Francas estabelecidas na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim (ALCGM), quando

destinadas a Consumidor Final, não contribuinte do imposto, para nela serem consumidos, ou passageiros em viagens nacionais ou internacionais e viajantes, dentro dos limites e conceito de bagagem estabelecidos pela Legislação Federal pertinente.

Nota 1. A redução de base de cálculo prevista nesta Nota fica condicionada a prévia habilitação do estabelecimento pela Secretaria de Estado de Finanças, para operar como Loja Franca e a indicação do nome completo, endereço do adquirente, Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) ou Documento de Identificação, quando Estrangeiro, no documento fiscal de aquisição, e, no caso de passageiros em viagens nacionais e internacionais e viajantes, a observância dos limites e conceito de bagagem estabelecidos na Legislação Federal pertinente.

Nota 2. O contribuinte que optar pelo benefício previsto nesta Nota não poderá utilizar quaisquer outros créditos fiscais, em decorrência da entrada de mercadorias no estabelecimento, ressalvados os decorrentes de devolução de vendas e hipótese prevista no art. 80 e seguintes do RICMS.

Nota 3. Excedendo os limites de bagagem estabelecidos na Legislação Federal pertinente, a diferença ficará sujeita à tributação integral, à alíquota aplicável para a operação.

Nota 4. O benefício previsto neste item, não se aplica às operações com armas e munições, cigarros e seus derivados, veículos de passageiros.

II – o inciso XXI e o §4º ao Artigo 2º do Decreto n. 11.140, de 21 de julho de 2004:

“Art. 2º.

XXI – destinadas a estabelecimento de Loja Franca, conforme definidas em Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Finanças e Coordenadoria da Receita Estadual, que atue exclusivamente no comércio varejista na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim (ALCGM).

§ 4º. A dispensa de que trata o inciso XXI do *caput* fica condicionada à opção do contribuinte pelo Regime Especial de Tributação instituído por Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Finanças e Coordenadoria da Receita Estadual.”.

Art. 3º. Fica dispensada a cobrança do ICMS incidente sobre mercadorias e bens de origem nacional ou importada, em relação à substituição tributária prevista no Anexo V do RICMS, aprovado



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link “Norma de Publicação”.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, nas operações destinadas aos estabelecimentos credenciados a operar como Lojas Francas estabelecidas no município de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* não se aplica às operações com cigarro e seus derivados, veículos de passageiros, combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos e às mercadorias e bens cuja substituição tributária tenha sido instituída por Protocolo ou Convênio firmado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária e integrado à legislação tributária de Rondônia.

Art. 4º. Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Finanças e da Coordenadoria da Receita Estadual instituirá Regime Especial de Tributação, definindo, para os fins da Legislação Tributária Estadual, Loja Franca, requisitos para operação, forma de opção, cadastramento e habilitação, mercadorias beneficiadas, vedações, limites quantitativos, regime de fiscalização e controle.

Art. 5º. Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 984-A, do Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

Art. 6º. O disposto neste decreto não gera direito à restituição ou compensação de importâncias pagas anteriormente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2014.

Conceder Licença Remunerada para a servidora
JOSÉ LIMA DE ARAGÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 420 de 9.1.2008, com base no Art. 132 e 133 e seus parágrafos da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992, e ainda, conforme o que consta no Processo n. 01.2201.20695.00.2012,

Considerando o Parecer n. 340/PCDS/PGE/14, de 25.2.2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida Licença Remunerada, a contar de 1º de março de 2014 a 31 de março de 2017, ao servidor JOSE LIMA DE ARAGAO,

ocupante do cargo de Médico Veterinário, Matrícula n. 300020039 e 300020040, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para frequentar o Curso de Doutorado do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, ministrado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da frequência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO**, SECRETÁRIO DE ESTADO e **MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA**, COORDENADOR, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de maio de 2014 a 15 de maio de 2014, a fim de participar de audiência para ação em conjunto junto com o Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional e o Ministério do Desenvolvimento Social, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ZILENE SANTANA SILVA RABELO**, SECRETARIA ADJUNTA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social, nas cidades de SÃO PAULO/SP e BRASÍLIA/DF, no período de 29 de maio de 2014 a 02 de junho de 2014, a fim de participar da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUCILAINE DOS SANTOS BRAGA**, JORNALISTA e **LUCINEA CORREA ALVES**, VICE PRESIDENTE, ambos(as) lotados(as) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 20 de maio de 2014 a 24 de maio de 2014, a fim de participar da 12ª Jornada de Atualização em Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas, com ônus para a Fonte - 3209.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA CECÍLIA FILIPINI**, ASSESSORA JURÍDICA/CES/RO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de maio de 2014 a 25 de maio de 2014, a fim de participar do Seminário Nacional de Educação Popular em Saúde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RODRIGO MELO NOGUEIRA**, DIRETOR EXECUTIVO, lotado(a) no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de maio de 2014 a 29 de maio de 2014, a fim de participar da XXIV Reunião Ordinária do Comitê de Assuntos Financeiros da Área de Trânsito - Comfitran, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, DIRETORA EXECUTIVA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de maio de 2014 a 29 de maio de 2014, a fim de participar do Seminário sobre Tecnologias Jurídico - Administrativos de Apoio à Gestão Pública e Oficina Sobre Apoio Interfederativos à Gestão do SUS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCIO REIS MAIA**, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado(a) na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de junho de 2014 a 06 de junho de 2014, a fim de participar da reunião do Grupo de Trabalho Polícia Civil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GILZA SOUSA DA SILVA CLAUDINO**, SERVIDORA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de maio de 2014 a 30 de maio de 2014, a fim de participar como representante da SEDUC na 3ª reunião técnica - Formação Continuada para e na Escola da Diversidade, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROSANE SEITZ MAGALHÃES**, COORD. DO PROG. RELAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de RECIFE/PE, no período de 25 de maio de 2014 a 27 de maio de 2014, a fim de participar para II Escola de Comitês de Educação Integral e tratar da adesão ao Programa Mais Educação/2014, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República..

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GELZIRLANE DO NASCIMENTO**, SERVIDORA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 25 de maio de 2014 a 31 de maio de 2014, a fim de participar do curso de projeto "Formação de Liderança para a Gestão Participativa da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e Floresta", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, ASSESSORA ESPECIAL e **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de maio de 2014 a 29 de maio de 2014, a fim de participar de audiência com a Secretária-Executiva do Minist. da Saúde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA**, PROCURADOR DO ESTADO, lotado(a) na Procuradoria Geral do Estado, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 28 de maio de 2014 a 29 de maio de 2014, a fim de representar o Estado de Rondônia em audiência na 8ª Vara do Trabalho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JAMIL MANASFI DA CRUZ**, ASSESSOR/MEMBRO/PREGOEIRO, lotado(a) na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 1º de junho de 2014 a 06 de junho de 2014, a fim de participar do 2º Congresso Brasileiro de RDC - Regime Diferenciado de Contratações, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **PAULO SÉRGIO TAVARES DA SILVA**, TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de maio de 2014 a 31 de maio de 2014, a fim de participar da Oficina de Trabalho para Implantação e Implementação da vigilância nas Áreas de Riscos para o Vibrio Cholerae, com ônus parcial para a Fonte - 3209.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **TATIANE SILVA DE CARVALHO**, BIÓLOGA, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de maio de 2014 a 24 de maio de 2014, a fim de participar do I Workshop do Centro Oeste de Sensibilidade aos Antimicrobianos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ALESSANDRO PRUDENTE**, MÉDICO UROLOGISTA/TRANSPLANTADOR RENAL, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 15 de julho de 2014 a 03 de agosto de 2014, a fim de fazer estágio observacional no Hospital do Rim, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LÉIA CAROLINA LISOWSKI**, ENGENHEIRA CIVIL, lotado(a) no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 26 de maio de 2014 a 28 de maio de 2014, a fim de participar da II Reunião do Grupo de Trabalho de Custos Rodoviários, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ARQUIMEDES ERNESTO LONGO**, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, nas cidades de CUIABÁ/MT e BRASÍLIA/DF, no período de 24 de maio de 2014 a 28 de maio de 2014, a fim de representar a Secretária da SEDUC na 9ª reunião do grupo de trabalho de acompanhamento do código Florestal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROSENILDO PEREIRA**, SUB COORDENADOR DO GRUPO OCUPACIONAL TRANSITÓRIO/BNDS, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, nas cidades de CUIABÁ/MT e BRASÍLIA/DF, no período de 24 de maio de 2014 a 26 de maio de 2014, a fim de PARTICIPAR DA 9ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, DIRETOR GERAL ADJUNTO, lotado(a) no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 28 de maio de 2014 a 30 de maio de 2014, a fim de participar da XLV Encontro Nacional dos Órgãos Executivos de Trânsito do Estados e do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado**EDITAL N.º 02/2014-CORREG/PGE****IX EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO
EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO - PGE**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO VIII EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30/05/2007, Lei Complementar nº 475 de 18/09/2008 Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013.

FAZ SABER, a quem interessar possa que, fica prorrogado, até o dia 13 de junho de 2014, o prazo do período de inscrição constante do Edital nº 001/2014-CORREG-PGE, publicado no DOE nº 2448 em 30/04/2014, referente ao IX Exame de Seleção para Ingresso no quadro de Estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2014.

FÁBIO JOSÉ GOBBI DURAN
Corregedor-Geral/PGE

Presidente da Comissão de Seleção

Supel
Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 299/2014/DELTA/SUPEL/RO. Processo Administrativo: 01.1712.00867-00/2014. OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Hospitalares (Comadres, Papagaio, Cuba Rim entre outros), visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO. Valor Estimado: R\$ 135.218,55. DATA DE ABERTURA: 24/06/2014 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 03 de junho de 2014.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 301/2014/DELTA/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00702-00/2014. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (linha arterial, linha venosa e dialisadores), objetivando atender, por um período de 12 meses, aos pacientes renais agudos e crônicos do Centro de Diálise de Ariquemes, a pedido da Secretaria de Estado da

Saúde/ SESA/ RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 274.820,00. DATA DE ABERTURA: 24/06/2014 as 11hs00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2014.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 303/2014/DELTA/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01044-00/2014

OBJETO: REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Oftalmológicos) visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

Valor Estimado: **R\$ 1.241.389,40**. Data de Abertura: 25/06/2014 as 09hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2014.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

Aviso De Anulação De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2014/BETA/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.01045-00/2013.

OBJETO: Aquisição de equipamento monocular de visão termal, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, a fim de atender ao Convênio nº. 751903/2010 – Reaparelhamento do Departamento de Narcóticos da Polícia Civil do Estado de Rondônia - DENARC. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.779,98.

Informamos que, conforme especificado no Edital e seus anexos, que fica **ANULADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2014/SUPEL-RO**, em razão da omissão nas respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações por parte da Secretaria de origem, enviado para secretaria por meio do Despacho do dia 09/04/2014 – fls. 88 dos autos, o que caracteriza ilegalidade nos atos praticados em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor. E com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão. Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Primeiro Andar, Bairro Pedrinhas.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2014.

FRANCISCO L. FERNANDES NETTO
Diretor Executivo/SUPEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 237/2014/SIGMA/
SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.02362-
00/2013

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente e de consumo (Torre de Vídeo Laparoscopia, estadiometro, esfigmomanômetro adulto para obeso, aspirador e irrigador endoscópico de 5,0 mm, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, conforme Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seus Pregoeiros, designados por força das disposições contidas na Portaria Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de Setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de Setembro de 2013, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que houve apresentação de impugnação ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetradas pelas partes interessadas foram anexadas aos autos e encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde para análise e manifestação quanto às cláusulas editalícias impugnadas. Desta forma, assim que os questionamentos e impugnações forem respondidos e o processo for devolvido a SUPEL, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais. Porto Velho-RO, 03 de junho de 2014.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300061141
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 275/2014/SIGMA/
SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00780-
00/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tecidos e Aviaamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde: Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seus Pregoeiros, designados por força das disposições contidas na Portaria Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de Setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de Setembro de 2013, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que houve apresentação de impugnação ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetradas pelas partes interessadas foram anexadas aos autos e encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde para análise e manifestação quanto às cláusulas editalícias

impugnadas. Desta forma, assim que os questionamentos e impugnações forem respondidos e o processo for devolvido a SUPEL, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais. Porto Velho-RO, 03 de junho de 2014.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300061141

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712.01862-00-2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE RADIOLOGIA PARA ATENDER A SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL o item 34 - PAPEL PARA ULTRASSOM UPC, TAMANHO 10 X 9CM, pertencente à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25 do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2014.
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0100/2014
PREGÃO ELETRÔNICO : 221/2014
PROCESSO: 01.1712.00457-0000/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **aquisição de insumos, Kits e Reagentes laboratoriais (Kit para pesquisa de sangue oculto, anticoagulante citrato de sódio, tubo capilar, entre outros)** visando atender as necessidades de implantação da Rede Estadual de Patologia, Clínica das Unidades de Saúde integrantes da Rede Estadual de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de insumos, Kits e Reagentes laboratoriais (Kit para pesquisa de sangue**

oculto, anticoagulante citrato de sódio, tubo capilar, entre outros) visando atender as necessidades de implantação da Rede Estadual de Patologia, Clínica das Unidades de Saúde integrantes da Rede Estadual de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura/retirada do instrumento contratual/nota de empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os insumos, kits e reagentes laboratoriais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no seguinte local: LACEN – Laboratório de Saúde Pública, localizado a Rua Anita Garibaldi, 4130, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, no horário das 07:30h às 13:30 de segunda a sexta feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais

tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel

observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

LSO/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00457-00-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, KITS E REAGENTES LABORATORIAIS - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 221/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/06/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	KIT para pesquisa de sangue oculto. Placa teste com 25 testes. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	150,00	KIT	BIO PIX SANGUE OCUL	R\$ 175,43	R\$ 73,00	-58,39	R.Z. DE OLIVEIRA DIAGNOSTICA - EPP
0002	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO destinado à coleta sanguínea para realização de provas de coagulação. KIT COM 3 rascos com 20 ml. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	200,00	KIT	RENYLAB	R\$ 10,15	R\$ 8,50	-16,26	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA OUTROS
0003	Tubo para coleta de sangue à vácuo, contendo EDTA - Tampa roxa, volume de aspiração 2 a 3 ml de sangue, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo EDTA bipotássio ou tripotássio (K2-K3) em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises hematológicas.	360.000,00	TUBO	VACUPLAST	R\$ 0,62	R\$ 0,28	-54,84	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0004	Tubos para coleta de sangue à vácuo contendo Citrato de Sódio - Tampa azul, volume de aspiração de 1,8 a 3,0 ml, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação.	96.000,00	TUBO	VACUETTE	R\$ 0,66	R\$ 0,34	-48,48	GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MED. HOSPITALARES LTDA
0005	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 16x100mm, aspiração de 8,0 a 10,0 ml, com gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor amarelo ouro. Esterilizado a Radiação gama.	720.000,00	TUBO	VACUETTE	R\$ 0,62	R\$ 0,44	-29,03	GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MED. HOSPITALARES LTDA
0006	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5ml, com gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor amarelo ouro. Esterilizado a Radiação gama.	12.000,00	TUBO	VACUETTE	R\$ 0,69	R\$ 0,47	-31,88	GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MED. HOSPITALARES LTDA
0007	Tubo cônico para urina tipo I, 16x 100 mm, de plástico ou polipropileno, com capacidade de 8,0 ml de aspiração, com preservativo para manutenção das substâncias químicas da urina por até 72 horas em temperatura ambiente. Esterilizado por raios gama. Registro no M.S.	25.000,00	UNIDADE	CRALPLAST	R\$ 0,80	R\$ 0,44	-45,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0008	TUBO CAPILAR para microhematócrito, heparinizado, frasco com 500 unidades.	300,00	FRASCO	PERFECTA	R\$ 19,95	R\$ 11,62	-41,75	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA OUTROS

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00457-00-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, KITS E REAGENTES LABORATORIAIS - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO : 221/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/06/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2014

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700
71.957.310/0001-47	GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MED. HOSPITALARES LTDA	AV. AFONSO PAUSAN, 1967 - VILA BERTINE	AMERICANA - SP	GUSTAVO J. DE NADAI	295.620.288-01	(19)3468-6900
05.328.040/0001-80	R.Z. DE OLIVEIRA DIAGNOSTICA - EPP	RUA APINAJÉS, 1694 - POMPEIA	SAO PAULO - SP	ROBERTO BARBOSA XAVIER	260.816.358-05	
00.740.696/0001-92	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA OUTROS	ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 8, 0 - GUARA	BRASILIA - DF	ANDRE DA SILVA ALMEIDA	505.490.061-68	(61)3403-1300

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 03/06/2014 08:20:13

Página 2

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1109.00309-0001/2014**, que foi considerada inexigível a licitação objetivando o pagamento de taxas de inscrições de servidores para a participação do 2º Congresso Brasileiro de Regime Diferenciado de Contratações, visando atender as necessidades da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, em favor de **INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais)**, conforme Parecer/ASSEJUR/SUGESPE, acostado às fls. 60 a 62, dos autos em epígrafe. Porto Velho-RO, 27 de maio de 2014.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais)**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho-RO, 27 de maio de 2014.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01.1109.00299-0001/2014**, que foi considerada inexigível a licitação objetivando o pagamento de taxas de inscrições de servidores para participarem do Curso de Gestão Patrimonial no Serviço, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão Patrimonial, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, em favor da empresa **LICIDATA CURSOS LTDA**, no valor total de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, conforme Parecer/ASSEJUR/SUGESPE, acostado às fls. 30 a 32, dos autos em epígrafe. Porto Velho-RO, 28 de maio de 2014.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho-RO, 28 de maio de 2014.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01.1109.00328-0001/2014**, que foi dispensada a licitação objetivando contratação de empresa para aquisição de material de consumo sendo água mineral, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais e setores vinculados, no valor total de **R\$ 7.420,50 (sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **GUARA DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, conforme parecer/ASSEJUR/SUGESPE acostado às fls. 19 a 21 dos autos em epígrafe. Porto Velho-RO 30 de maio 2014.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total **R\$ 7.420,50 (sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, com base no parecer/ASSEJUR/SUGESPE, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. **Porto Velho-RO 30 de maio 2014.**

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

PORTARIANº 112/GPAF/SUGESPE Porto Velho-RO, 29 de Maio de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **JOÃO GONÇALVES ZINGRA - 1º SGT PM**, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Transporte da Casa Militar do Estado de

Rondônia, Cadastro nº 100038203, CPF nº 048.999.028-24, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2014NE00404 e 2014NE00407.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente / FAPERO
Matrícula n. 300117906

RECURSOS**VALORES**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30-96	5.000,00
04.122.1015	2087	3390-39-96	3.000,00
Total			8.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESPE efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente - SUGESPE
Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

FAPERO

PORTARIA nº 011/GAB/FAPERO

Porto Velho-RO, 29 de Maio de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor MAURICIO VAZ, matrícula n. 300123964, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico desta FAPERO, marcadas para 01.06.2014 a 30.06.2014, referente ao Exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de **01.08.2014 a 30.08.2014**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente / FAPERO
Matrícula n. 300117906

PORTARIA nº 012/GAB/FAPERO

Porto Velho-RO, 02 de Junho de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALINE FRANCIELE SCHMITZ BORGES**, matrícula n. 300127824, ocupante do cargo de Assessor, para responder pelo Setor de Comunicação Social desta FAPERO.

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIA Nº. 104 /GAB/SEPOG

Porto Velho, 29 de maio de 2014.

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.00182-00-2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº. 085.303.352-87, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenhos 2014NE00161, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	4013	3390-30	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma da estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 3º - A Gerência de Contabilidade (CG/SEFIN) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as suas conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 4º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria é de 60 (Sessenta) a contar da liberação do recurso, conforme o capítulo Quinto da Resolução nº. 031/GAB/SEFAZ e até o 5º dia útil ao mês seguinte ao da realização das despesas para a prestação de contas, instruídas com os documentos obedecerá às disposições do Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único - Não havendo gastos em 60 (Sessenta) dias, o saldo do cartão do suprimento será automaticamente bloqueado.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG torna público a quem possa interessar com base no Parecer nº. 93/ASTEC/SEPOG, datado de 19.03.14, as fls. 25 a 27, segundo os termos do artigo 25, inciso II, bem como o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 1301.00064-00-14, que foi **inexigível** a licitação, em favor da empresa **IDDE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMOGRÁFICO LTDA**, objetivando o curso de capacitação servidor público "Pós- Graduação Lato Sensu (Especialização) à distância de Advocacia Pública no Brasil", no valor de R\$. 2.943,18 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme parecer jurídico acostado dos autos em epígrafe. Porto Velho, 19 de março de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo - SEPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO os atos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente à despesa no valor de R\$. 2.943,18 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), em favor da empresa **IDDE – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMOGRÁFICO LTDA**, com base no Parecer nº. 93/ASTEC/SEPOG, datado de 19.03.14, as fls. 25 a 27, do Processo Administrativo 1301.00064-00-14, conforme Art. 26 da Lei nº. 8.666/93. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho- 19 de março de 2014.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 060/2013/CELPE/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00072-00/2013/SEAE/RO

A Secretaria Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 06/GAB/SEAE, de 10 de fevereiro de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação. **“DA DECISÃO DA COMISSÃO: “INABILITAR a empresa CG RIVOREDO CONSTRUÇÃO – ME, por apresentar certidão positiva de débitos trabalhistas descumprindo ao item 15.2, alínea “f”, do Edital da Licitação. Decide ainda HABILITAR as empresas: TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, MP ENGENHARIA LTDA EPP, GENESIS TERRAPLANAGENS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP, DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MM LTDA, ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório.”.NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CELPE e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.**

Porto Velho – RO, 28 de maio de 2014.

PATRICIA LEE F. DE BARROS
PRESIDENTE
Mat:300116775

SEARCH

PORTARIA N. 3632 /NCSR/SEARCH/SEPOG 9 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.08222.0000.2014, Considerando o Memorando n. 1622/GFP/SEARCH, de 29.4.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALCIDES BENTES RAMOS	300002927	38
2 ANTONIO BELEZA LIMOIRO	300001665	38
3 ARIIVALDO DO LAGO VILARIM	300033861	38
4 AURENILDO SOUZAARAUJO	300011436	38
5 CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	300001522	38
6 CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	300011508	38
7 CLEUMA MONTE DA SILVA	300001628	24
8 DEUSLY BASTOS DE FREITAS	300031376	38
9 DOUGLAS SILVEIRA NOBRE	300033705	38

10 EDILEUZA RIBEIRO LOPES DA SILVA	300002706	38
11 EDINO DUARTE DA SILVA	300002980	38
12 ELIZABETH S. GUIMARAES RODRIGUES	300002748	38
13 IDALIA ADRIANA DUARTE	300014429	38
14 IRENILSON NERIS MELO	300014935	38
15 JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300001974	38
16 JOSE RAIMUNDO RODRIGUES ORFANIDES	300001791	32
17 JUCINEIDE VILARIM DE SÁ	300002996	38
18 LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA	300029764	38
19 LEONICE ALVES DA SILVA	300043763	38
20 LUIZ CARLOS DE FRANÇA	300043567	38
21 MAGNA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	300001784	38
22 MARCOS ANTONIO SILVA	300002922	38
23 Mª AURIMAR LIMA GADELHA	300002482	38
24 Mª AUXILIADORA MENEZES	300046940	38
25 Mª DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	300043533	38
26 Mª DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	300004537	38
27 Mª DE LOURDES CIDADE BEZERRA	300043902	38
28 Mª DE NAZARE SOARES PEDROSA	300003788	38
29 Mª IRLEDA PEREIRA DOS SANTOS	300002381	38
30 MARLENE MACHADO MELO	300002654	38
31 ODALINA NOGUEIRA LEITE	300001867	38
32 RAIMUNDA ALVES DA SILVA	300009809	18
33 RAIMUNDO PEREIRA COSTA I	300005287	38
34 ROBERTO CARLOS DA COSTA PEREIRA	300001834	38
35 ROBERTO MARCELO PONTES	300009588	38
36 ROSA COSTA DE ASSUNCAO	300024415	38
37 ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	300044170	38
38 ROSEMERES MARTINS DA SILVA	300007048	38
39 TANIA REGINA ALVES DOS SANTOS	300008162	38
40 URACY HITZSCHIKI DOS SANTOS	3000024476	38
41 VALDILENE CORDEIRO DE MIRANDA	300015286	38
42 VANUBIA ISABEL DE LIMA SILVA	300001802	38

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA N. 3633 /NCSR/SEARCH/SEPOG 9 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.08222.0000.2014, Considerando o Memorando n. 1622/GFP/SEARCH, de 29.4.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HS.
1 NELLY LOPES DOS SANTOS	300014887	38

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA N. 3634 /NCSR/SEARCH/SEPOG 9 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.08222.0000.2014, Considerando o Memorando n. 1622/GFP/SEARCH, de 29.4.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HS.
1 LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	300014907	38
2 MARCIA VARGAS LARA	300014957	38

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 3635 /NCSR/SEARH/SEPOG 9 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.08222.0000.2014, Considerando o Memorando n. 1622/GFP/SEARH, de 29.4.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HS.
1 ILZA MARIA GOMES	300014908	38

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 3636 /NCSR/SEARH/SEPOG 9 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.08222.0000.2014, Considerando o Memorando n. 1622/GFP/SEARH, de 29.4.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, referente ao mês de abril/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDER ANTONIO UCHOA MATOS	300000466	38
2 EMILIO CARLOS RODRIGUES VIANA	300051840	38
3 JASPE LUIZ DOS SANTOS	300000124	38
4 JOEL MONTEIRO DA SILVA	300000196	38
5 Mª ROSA LESSA RODRIGUES	300078210	38
6 OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	38
7 PALMIRA NUNES M. NETA	300000434	38
8 RAIMUNDO NONATO DE FREITAS	300000783	38

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 4092 /NCSR/SEARH/SEPOG 22 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 181/SS SADM/CRH/2014,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ANA CAROLINA GOMES TEIXEIRA, matrícula n. 300046175, em substituição a titular CINTIA FONSECA SENA, Diretor de Divisão, matrícula n. 300118811, do Bombeiro Civil, em virtude da Licença Maternidade, no período de 21.4.2014 a 17.10.2014.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN. 4093 /NCSR/SEARH/SEPOG 22 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.08722.0000.2014,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1.3.2014, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor SILVIO DE MACEDO DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300002031, lotado na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN. 4208 /NCSR/SEARH/SEPOG 23 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09153.0000.2014, Considerando o Memorando n. 102/GGRH/SEARH, de 14.5.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª JOSE COSTA DA SILVA	300002805	30
2 SHIRLEY CAMPOS BARBOSA	300016093	30

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 4209 /NCSR/SEARH/SEPOG 23 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09153.0000.2014,

Considerando o Memorando n. 55/CET/SEARH, de 20.5.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª SOCORRO FERREIRADA SILVA	300058729	20

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAN. 4094 /NCSR/SEARH/SEPOG 22 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.08723.0000.2014,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MAIZA BRAGA BARBETO, Membro de Comissão Especial de Licitação, CDS-07, matrícula n. 300125865, CDS-8, para responder como Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Licitações, em virtude do recesso e férias no período de 23.12.2013 a 31.1.2014, do titular FERNANDO NAZARE FERNANDES, Pregoeiro, matrícula n. 300104324, CDS 9.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4095 /NCSR/SEARH/SEPOG 22 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013,

RESOLVE:

Incluir, na Portaria n. 3556/NCSR/SEARH/SEPOC, de 6.5.2014, o servidor abaixo relacionado, que DESIGNA em conjunto com representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia/SINDSAÚDE, para compor a Comissão de Acompanhamento das implantações de Progressão Funcionais, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
PAULO CESAR DE PEREIRA DURAN	ADMINISTRADOR	300005601	SINTRAER

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4096 /NCSR/SEARH/SEPOG 22 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013,

RESOLVE:

Incluir, na Portaria n. 3590/NCSR/SEARH/SEPOG, de 8.5.2014, o servidor abaixo relacionado, que DESIGNA, para compor a Comissão de Enquadramentos e Progressões Funcionais, dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ROCHESTER BATISTA DE OLIVEIRA	AG.ATIV.ADM	300044705	SEARH

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4206 /NCSR/SEARH/SEPOG 23 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09087.0000.2014, Considerando o Memorando n. 42/NDVS/SEARH, de 16.5.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HORAS
1 APARECIDA ADRIANA P. DA SILVA	300002374	30
2 FRANCISCA DE SOUZA HILORCA	300002469	30
3 ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	300016519	40
4 Mª ALDENIR FREITAS DE L. SOUZA	300043638	30
5 ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA	300033987	40
7 ROSELIA ALVES DE QUEIROZ	300003009	40

8 Mª AUXILIADORA VILLAR DE CARVALHO	300008543	40
9 Mª DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO	300015107	20

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4207 /NCSR/SEARH/SEPOG 23 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09087.0000.2014, Considerando o Memorando n. 42/NDVS/SEARH, de 16.5.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, referente ao mês de maio/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FRANCISCA ALVES DE O TAVARES	694057	30
2 Mª DA CONCEIÇÃO B. VARGAS	300000587	20
3 Mª DA CONCEIÇÃO LEITE	300037580	40

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4208 /NCSR/SEARH/SEPOG 23 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09153.0000.2014, Considerando o Memorando n. 102/GGRH/SEARH, de 14.5.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª JOSE COSTA DA SILVA	300002805	30
2 SHIRLEY CAMPOS BARBOSA	300016093	30

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4209 /NCSR/SEARH/SEPOG 23 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09153.0000.2014, Considerando o Memorando n. 55/CET/SEARH, de 20.5.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª SOCORRO FERREIRA DA SILVA	300058729	20

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4285 /NCSR/SEARH/SEPOG 27 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09317.0000.2014, Considerando o Memorando n. 228/NAFAS/GGRH/SEARH, de 19.5.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANTONIO BELEZA LIMOIEIRO	300001665	38
2 ARIIVALDO DO LAGO VILARIM	300033861	38
3 AURENILDO SOUZAARAUJO	300011436	40
4 CLAUDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	300011508	40
5 DEUSLY BASTOS DE FREITAS	300031376	32
6 IDALIAADRIANA DUARTE LIMA	300014429	40
7 JOSE LILSON LOPES SILVA	300002401	40
8 JUCINEIDE VILARIM DE SÁ	300002996	40
9 LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA	300029764	40
10 LEONICE ALVES DA SILVA	300043763	40
11 LUIZ CARLOS DE FRANÇA	300043567	18
12 MARCOS ANTONIO SILVA	300002922	38
13 Mª AUXILIADORA MENEZES	300046940	40
14 Mª DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	300043533	40
15 Mª DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	300004537	40
16 Mª IRLEDA PEREIRA DOS SANTOS	300002381	40
17 NEUSABATISTA CAMPOS	300014989	40
18 ODALINA NOGUEIRA LEITE	300001867	40
19 RAIMUNDO PEREIRACOSTA I	300005287	38
20 ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	300044170	40
21 TANIA REGINA ALVES DOS SANTOS	300008162	30
22 VALDILENE CORDEIRO DE MIRANDA	300015286	40
23 VANUBIA ISABEL DE LIMA SILVA	300001802	40

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4286 /NCSR/SEARH/SEPOG 27 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09317.0000.2014, Considerando o Memorando n. 228/NAFAS/GGRH/SEARH, de 19.5.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, referente ao mês de maio/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HS.
1 EMILIO CARLOS RODRIGUES VIANA	300051840	40
2 OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	40
3 PALMIRANUNES M. NETA	300000434	40

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4287 /NCSR/SEARH/SEPOG 27 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de

21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09317.0000.2014, Considerando o Memorando n. 16/CPADS/SEARH, de 8.3.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ALCIDES CAMELO DA SILVA	300000910	20
2 ANTONIO BRAGA DIAS	300084452	20
3 EDNEIDE Mª DA SILVA S. BRAGA	300000185	20
4 EDVALDO DOS SANTOS LEMOS	300089553	20
5 ERALDO ARAUJO MACHADO	300001072	20
6 JOAO BATISTA DAMASCENO DA SILVA	300000404	20
7 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	300084460	20
8 JOSE NIVALDO DE ALMEIDA	300007220	20
9 JUDITH DE SOUZA MOURA	300000917	20
10 LELIS AUGUSTINHO DA COSTA	300078975	20
11 Mª ZULEICA DA SILVA SANCHES	300057323	20
12 RAIMUNDO FRANÇA DO SACRAMENTO	300067383	20
13 RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	300001112	20

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4288/NCSR/SEARH/SEPOG 27 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09317.0000.2014, Considerando o Memorando n. 35/GEOF/SEARH, de 22.5.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALTAMIR JOSE SCHUMANN	300097563	40
2 JESUS ALMEIDA DA SILVA	300015679	40

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4289 /NCSR/SEARH/SEPOG 27 DE MAIO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09317.0000.2014, Considerando o Memorando n. 109/GAB/SEARH, de 22.5.2014,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2014.

ORDNOME	MATRÍCULA	HS.
1 Mª DE FATIMA LIMA DE ANDRADE	300006981	10

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 070/GDRH/SEARH, DE 28 DE MAIO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal/1988, da Lei Federal n. 8.666/1993, das Leis Estaduais n. 749/1997 e n. 2.173/2009, Instrução Normativa n. 013/TC/RO/2004, entre outras correlacionadas, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.00178-0000/2014/SEARH e Portaria n. 010/GDRH/SEARH, de 6 de janeiro de 2014, com base em contrato celebrado com Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, torna público o **resultado aos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição** referente ao Concurso provimento de vagas para o cargo de **Soldado Policial Militar**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia conforme abaixo:

O prazo para recurso contra o indeferimento da isenção é de 29/05 a 30/05/2014.

Deferidos:

Inscrição	Nome	Cargo
400.231-8	ABENONI RAASCH FELTZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.457-0	ABIA QUINTO BELEZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.416-7	ABIDA SOUZA SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.075-2	ABRAÃO DE SOUZA ARAUJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.403-5	ACLÉSIA LIMA DE MOURA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.552-5	ADAM ALEIXO GOUVEIA DE ASSIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.295-5	ADAO GOMES PASCOAL	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.718-2	ADELISON FRANCA COUTINHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.582-2	ADEMILTON DRESCH	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.571-7	ADEMILTON DRESCH	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.742-5	ADENILSON RAMOS PEREREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.564-3	ADEVAIR SILVA DUTRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.436-1	ADICLEA COSTA XAVIER	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.526-1	ADILIO SILVA RAMOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.464-8	ADONALDO ARANHA DE MEDEIROS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.464-7	ADREAM MAISOM FOLGADO ALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.636-0	ADREAN PAIXAO DE BRITO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.057-0	ADRIANA ALEXANDRE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.048-0	ADRIANA CARVALHO SOUSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.438-9	ADRIANA CHAFÃO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.401-0	ADRIANA DE CÁSSIA DA SILVA BELO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.589-4	ADRIANA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.688-7	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.688-2	ADRIANDO TEJAS RAPO DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.994-6	ADRIANE MARTINS DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.142-8	ADRIANO RODRIGO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.223-2	ADRIANO VRENA RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.058-7	ADRIEL BISPO DE AMORIM	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.117-6	ADRIEL MAGALHÃES BENTOP	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.801-5	ADRIELE DE VASCONCELOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.482-0	ADSON FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.017-5	AFONSO ANDRADE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.539-2	AGEU LEAL SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.040-0	AGLIBERTO MATOS DE MOURA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.384-5	AGNES DA SILVA GOMES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.826-5	AIKESSON LIMA NOGUEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.872-3	AILANA MOURA DE FARIAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.797-2	ALAN DANIEL PEREIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.198-3	ALAN PALMEIRA DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.309-9	ALAN SANTOS PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.910-0	ALAN TIAGO CARNEIRO MACHADO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.612-8	ALANA PELLEGRINI ANDRADE SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.070-1	ALBERTO MEIRELES OLIVEIRA DE ALMEIDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.599-7	ALCIDES DAVI BORGES CAMPOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.784-0	ALCILENE BARROSO DE LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.370-6	ALCIONE DAMATA BORGES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.357-9	ALCIONE DAMATA BORGES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.969-5	ALDEFRAN SANTANA GUEDES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.610-0	ALESSANDRA COSTA CESAR	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.759-0	ALESSANDRA COSTA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.219-0	ALESSANDRA DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.548-1	ALEUDSON SOARES SICSÚ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.753-0	ALEX CARDOSO SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.154-6	ALEX GEIME BORGES FARIA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.955-5	ALEX GOMES PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.557-0	ALEX MIRANDA ATIARE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.558-4	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.774-3	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.458-2	ALEX SANDRO SILVE DE CRISTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.506-7	ALEX SANTOS PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.152-0	ALEXANDRE BOLANHO MOTA SANTANA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.927-4	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.972-5	ALEXANDRE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO

400.120-6	ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.398-0	ALEXANDRE SOUZA PANTOJA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.637-8	ALEXANDRE VASCONCELOS DE MORAES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.993-2	ALEXSANDRO MACIEIRA LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.839-7	ALGEKSON GUASALLA CORTEZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.627-5	ALINE CRISTINA COIMBRA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.779-4	ALINE DA SILVA MAFRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.818-9	ALINE DA SILVA RODRIGUES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.150-3	ALINE DE SOUZA MACIEL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.747-1	ALINE DOS REIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.263-1	ALINE PONTES ALEXANDRE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.494-9	ALINE REGINA COLLA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.029-4	ALINE RODRIGUES DE MORAES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.770-0	ALINE TORRES FELIX	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.566-0	ALINE VARGAS DO NASCIMENTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.605-5	ALINNE COSTA CAMPOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.452-3	ALÍRIO SOUZA DE QUADROS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.622-0	ALISON OLIVEIRA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.877-4	ÀLISON EVANGELISTADOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.800-1	ALLAN ALEXANDRE RODRIGUES ALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.775-1	ALTAIR MAFRA GOMES JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.774-9	ALZERINA MERCADO JOAQUIM	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.568-6	ALZIRA DA LUZ SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.911-3	AMANDA SANTOS FALEIROS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.295-0	AMANDA SILVA NUNES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.862-6	AMARILDO NUNES DE MORAIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.480-4	ANA CAROLINA LIMA PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.461-3	ANA CAROLINE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA SALMENTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.305-0	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.214-3	ANA CRIS CORREA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.111-8	ANA EDITE ALMEIDA MARTINS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.798-0	ANA MARIA SOARES FERREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.722-1	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.949-5	ANA PAULABEZERRA SCHAEFER	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.461-8	ANA PAULA DA ROCHA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.725-0	ANA PAULA DA SILVA FELIX	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.243-7	ANA PAULA FERREIRA FURTADO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.503-7	ANA PAULA MONTEIRO SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.641-0	ANA PAULA OLIMPIO MAIA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.714-0	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.499-5	ANA PAULA OLIVEIRA LOPES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.203-3	ANA PAULA SANTOS CORREA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.285-7	ANATIELY MEDEIROS DA COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.005-6	ANDERSON ALLAN REGES CABRAL BARROSO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.964-9	ANDERSON AZEVEDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.284-0	ANDERSON CABRAL SILVA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.667-4	ANDERSON CORTEZ GUASALLA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.522-3	ANDERSON DA SILVA MARTINS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.043-9	ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.336-6	ANDERSON LIMA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.892-8	ANDERSON LUIS BARROS FERREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.666-7	ANDERSON MENESES DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.659-4	ÂNDERSON MENEZES REIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.574-1	ANDERSON MORAES ROSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.303-4	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.393-5	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.204-0	ANDERSON THOMÉ OLIVEIRA MARQUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.910-5	ANDERSON VIANA DA MOTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.846-4	ANDRÉ DA SILVA MAFRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.068-5	ANDRE FELIPE BARROSO BORBA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.751-5	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA FONSECA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.835-9	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.983-0	ANDRÉ LUCAS DA CRUZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.981-4	ANDRÉ LUIS DE SOUZA FREITAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.959-8	ANDRE LUIZ GARCIA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.313-7	ANDRE LUIZ LIMA FRANCO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.724-7	ANDRÉ LUIZ LIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.926-6	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.292-0	ANDRÉA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.186-0	ANDRÉA LORENÇO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.381-0	ANDREIA CARBONERA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.215-7	ANDREIA GOMES ARRUDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.744-1	ANDRÉIA NOCRATO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.681-0	ANDRESA LEMOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.885-5	ANDRESA OLIVEIRA SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.628-3	ANDRESSA FUZARE ORTIZ	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

402.300-5	ANDRESSA RAMOS DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.654-8	ANDRESSA SANTIAGO MONTE VERDE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.476-6	ANDRESSA SCHULZ CALADO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.683-1	ANGÉLICA DE SOUZA PERALTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.640-8	ANGÉLICA SILVA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.028-5	ANGELINA AGUIAR MARCOLINO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.483-3	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.522-9	ANTOMIR OLIVEIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.245-9	ANTONIA ELIANE COSTA SENA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.257-2	ANTONIA ELIANE COSTA SENA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.799-0	ANTONIO ADSON SOARES PINTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.906-7	ANTONIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.322-5	ANTONIO DA SILVA SIQUEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.633-0	ANTONIO GOMES BAZILIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.215-6	ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.858-8	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MENEZES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.312-9	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.513-4	ANTONIO MARIANO DE ALENCAR NETO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.658-0	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.243-2	ANTONIO SANTANA DA COSTA NETO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.398-5	ANTONIO TIAGO DA CONCEIÇÃO MOURA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.265-2	ANTONIO VALDECI RÉGIO DE MELO NETO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.539-8	APARECIDA LIMA DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.842-1	APARECIDA ROSA SILVA DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.577-6	AQUILA RONALDI MORAES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.355-2	ARI ALVES MENDONÇA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.372-2	ARIADYME SANTANA SOARES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.270-9	ARIELE DE FREITAS RODRIGUES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.341-7	ARISSEN BRASIL ABUCATER	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.592-4	ARLA ALVES DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.698-0	ARLETE SALOMÃO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.601-2	ARLITON SANTOS DE BRITO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.018-9	ARTUR BARBOSA DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.758-2	ARTUR BRAGA PIRES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.755-2	ASAPH KOVSK DANIEL DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.792-7	ASSUELIO DE SOUZA FERNANDES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.551-1	AURIANA KELLI LEAL SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.302-0	BARBARA JULIANE ALVES AGUIRRE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.645-3	BEATRIZ COLE DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.793-0	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.112-5	BENEDITO JORGYEL SILVA VIEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.397-8	BLENDA RAIELLE SOUZA DE ARAUJO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.546-0	BRÁS HENRIQUE MAIA CARVALHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.041-8	BRENDA CAROLINE CAMILO ULCHOA DE ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.598-3	BRUNA ALVES BARRETO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.752-3	BRUNA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.125-7	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.952-5	BRUNA LANA PEREIRA PAVOSKI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.894-0	BRUNA LOPES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.116-9	BRUNA MENDES DE MIRANDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.947-4	BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.155-0	BRUNA TAINA OLIVEIRA DE BARROS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.353-5	BRUNNA EDWIGENS RIBEIRO LOPES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.168-1	BRUNO ALMEIDA DE SOUSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.677-7	BRUNO ELER DE AGUIAR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.233-0	BRUNO FERNANDES DE ALMEIDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.715-3	BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.940-1	BRUNO FRANCIS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.412-5	BRUNO GOMES DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.495-7	BRUNO GUILHERME SANTOS DE MACEDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.021-9	BRUNO HENRIQUE SALES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.555-5	BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.654-3	BRUNO MENDES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.560-0	BRUNO SEVERO DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.211-4	CAA OBI LOPES DE MORAIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.537-6	CAMILA BRAGANÇA CARLOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.086-3	CAMILA ERICA DA SILVA BARBOSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.319-6	CAMILA FAVERO COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.708-0	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.426-4	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.071-4	CAMILA VIEIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.644-0	CAMYLA NUNES ZARATE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.499-0	CARINE RIBEIRO SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.543-1	CARLA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.463-9	CARLA JORDANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.341-2	CARLIANE FURTADO MONTENEGRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

401.180-5	CARLOS ALBERTO SANTANA DE BARROS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.265-8	CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.442-7	CARLOS ANDRÉ SEVERINO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.251-8	CARLOS FERREIRA DE BARROS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.142-2	CARLOS STEFANIO DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.106-1	CARMEM ROSA CUELLAR DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.241-6	CAROL APARECIDA BRILHAN TE DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.964-4	CAROLINE ALVES FACURI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.097-9	CAROLINE DE ALMEIDA COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.362-4	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.042-0	CATIANE DARTIBALE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.632-1	CECILIA CORREA GUIMARAES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.770-1	CECÍLIA RAMONA MENEZES CÓRDOVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.383-8	CELIANE LEITE DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.752-2	CELIO MORAIS SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.547-4	CELMAR OLIMPIO ANDRE ANDRADE QUINTELA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.088-9	CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.520-2	CHARLIS BARRETO ALECRIM	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.241-0	CHRISLENE AFONSO SOUSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.933-9	CHRISTOPHER CRISTIANO SANTO COELHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.420-0	CINTIA ALVES DE ASSIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.153-3	CLAUDENIR DE OLIVEIRA MACHADO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.427-2	CLAUDIA CHANEVY COIMBRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.930-4	CLAUDIA DA SILVA MELO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.115-5	CLAUDIANE SILVA DA CONCEICAO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.749-8	CLAUDIELE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.114-7	CLAUDINEIA FERNANDES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.412-4	CLAYTON BUENO SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.370-5	CLAYTON CARLOS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.191-5	CLEBER GOMES BESSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.617-3	CLEBER LORAS CURY	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.031-5	CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.140-6	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.373-0	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.976-8	CLEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.377-8	CLEILSON RODRIGUES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.345-4	CLEITON ISAAC DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.784-6	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.986-5	CLELTON CARNEIRO TEIXEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.787-0	CLEUTON SILVA NERI	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.091-4	CLEYBSON BARROSO XAVIER	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.717-4	COSMA FERREIRA DE AQUINO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.401-4	CRISTIANA MARIA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.418-9	CRISTIANE SILVA ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.758-7	CRISTIELY DE SOUZA RAMOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.114-2	CRISTINA ALESSANDRA BOLANHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.617-9	DAIANA BARBOSA DE MOURA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.738-2	DAIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.262-9	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.833-2	DAIANE CORREIA BRITO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.639-4	DAIANE GOMES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.187-7	DAIANE MARA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.829-4	DAIANE RAMOS DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.020-0	DAIANE REIS BRAGA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.537-1	DAIANE ROSSI DA SILVA COCNEIÇÃO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.797-8	DAIELI CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.132-0	DAISA KELLY SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.694-1	DALVAN DOS SANTOS GOMES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.124-4	DANIEL APARECIDO DO CARMO DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.787-5	DANIEL ATAIDE DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.229-7	DANIEL CARVALHO DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.737-9	DANIEL COSTA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.698-5	DANIEL EVANGELISTA DE ASSUNÇÃO MORAIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.597-5	DANIEL NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.505-9	DANIEL RAMOS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.581-3	DANIEL VIANA TEIXEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.487-7	DANIELA CARLA DE SOUZA CONCEICAO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.203-8	DANIELA DE SOUSA PAULO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.396-9	DANIELA ROBERTA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.873-7	DANIELE ARIMATEA DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.436-2	DANIELE CORLETTE DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.675-6	DANIELE DA SILVA MAIA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.030-2	DANIELE DA SILVA REIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.056-1	DANIELE DE JESUS SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.498-1	DANIELE DOS ANJOS GONÇALVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.844-3	DANIELE LIMA NOGUEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

402.327-7	DANIELE MATOS RODRIGUES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.728-0	DANIELE SOUZA FLORENCIO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.089-8	DANIELE TOMACHESKI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.881-2	DANIELLA THAMARA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.637-2	DANIELLE MURRY LOPES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.322-6	DANIELLI CRISTINI BLACHTEKAK ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.675-5	DANIELLY DA COSTA RELVAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.439-6	DANILO HENRIQUE DOS SANTOS BALICA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.502-3	DANILO SOUZA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.699-3	DANNER MARSON BRITO ALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.630-0	DÁQUILES BORGES BRITO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.066-8	DÁRIO MACEL LIMA DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.649-7	DARLAN ELIAS DE CARVALHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.542-2	DARLENE MACIEL RODRIGUES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.746-3	DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.504-5	DARLIELSON GENIOVAN SARMENTO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.068-4	DAURI MELLO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.804-9	DAVI GONÇALVES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.467-7	DAVID DANTAS LABORDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.718-8	DAVID PATRICK FELIPE DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.834-0	DAVISSON SANTANA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.958-4	DÉBORA HONORATO DE SOUZA ALVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.531-7	DEIGSON LEITE DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.377-3	DEINISON PATRICIO BATISTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.078-1	DEISIANE FERREIRA FRANÇA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.787-6	DEIZIANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.070-6	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.655-6	DELEON EMANUEL DE LIMA GOMES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.725-6	DELIGIANE VERÇOSA LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.518-5	DEMILSON OLIVEIRA NUNES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.450-2	DENILSON SOUZA DE MENESES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.042-6	DÊNIS FRANCISCO ROQUE PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.722-0	DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.990-8	DERICK SALORHAN MANETTI CEZAR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.703-5	DEUSIMAR PRESTES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.317-0	DEUZONE SILVADO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.292-0	DIANA NARA ALVES LEAL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.800-7	DIANATTAN MENEZES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.781-7	DIEGO ALVES LUS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.588-0	DIEGO DA SILVA UMBELINO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.279-8	DIEGO DO CARMO DE JESUS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.769-2	DIEGO IONEI MONTEIRO MOTOMYA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.064-2	DIEGO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.769-7	DIEGO MARTINS DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.186-9	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.511-2	DIELSON RODRIGUES ALMEIDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.767-6	DIÊMISSEON BARRETO DE FREITAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.173-7	DIÊNÝ GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.989-4	DIEQUE MENDES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.218-0	DILENILCE ALVES DA SILVA ARAUJO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.390-0	DILMA BRITES DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.589-9	DILMA VIANA TEIXEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.777-8	DINALDETE MARCELINO MERCADO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.786-8	DINAR FÉLIX BRAGA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.352-7	DIÔNATAN DUTRA BEZERRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.000-6	DIONATAN MENEZES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.499-0	DIONE CEZEMER DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.286-6	DIONE DE JESUS SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.741-2	DIONILDA SANTOS DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.158-3	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.107-9	DIORCLEY LIMA GOMES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.830-3	DIORGINES ALMEIDA MARTINS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.793-5	DIUCILENE SILVA PACHECO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.360-8	DJHESICA VIEIRA FREISLEBEN ORTELAN	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.096-0	DOGLAS PINHEIRO DE ARAUJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.591-1	DONILVA CRISTIANE SANTOS SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.252-0	DRIELLY SANTOS DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.621-6	EDENILDO DUTRA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.561-0	EDER DOUGLES GUDE MIRANDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.316-6	EDER ILIDIO DIAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.218-1	EDERLON PORTELA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.796-5	EDIANE LIMA PORTILHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.026-0	EDICIENE DA SILVA RIBEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.060-9	EDIGLAUCIA SIQUEIRA DE JESUS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.921-0	EDILAINE MENDES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.565-7	EDILAN DA SILVA SIQUEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

401.862-1	EDILANE NASCIMENTO FARIAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.246-1	EDILEUZA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.795-7	EDINALVA DO AMARAL THEMOTEO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.506-6	EDINAURA FRANCO BARBOSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.462-0	EDINO FERNANDES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.526-6	EDIO VIEIRA BIET	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.673-0	EDITE RIBEIRO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.207-5	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.870-7	EDNELSON JUNIOR REIS BOERI	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.743-4	EDNESIO SOARES DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.282-2	EDSON DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.128-7	EDSON FERNANDES LOPES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.662-3	EDSON JUNIOR FARIAS VERAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.727-2	EDSON MEDEIROS DE CARVALHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.368-9	EDU LIMA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.959-2	EDUARDA BATISTA LANDI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.230-0	EDUARDO BEZERRA FILHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.001-3	EDUARDO CRUZ JANUARIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.170-8	EDUARDO DOS SANTOS MENEZES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.794-3	EDUARDO DOS SANTOS REIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.993-8	EDUARDO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.963-6	EDUARDO JUNIOR QUEIROZ CARDOSO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.519-9	EDUARDO PENHA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.970-3	EDUARDO SOARES DE BRITO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.202-4	EDVANA BATISTA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.272-0	ELAINE APARECIDA SILVA CAVALCANTE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.320-4	ELAINE SILVA OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.238-5	ELANA MENEGHETI AMORIM	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.364-0	ELDER DE SOUZA MENDES INOCENCIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.707-7	ELDER JUNIOR DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.985-1	ELENICE BEBER	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.201-7	ELENICE SILVA DAS CHAGAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.368-3	ELEVELTON FERREIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.733-6	ELEY NATIELY DA SILVA BOTELHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.571-1	ELEZILDA GOMES E SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.945-8	ELIAN MAX FONSECA BERNARDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.443-0	ELIANE DA SILVA ROBERTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.322-0	ELIANE LINS DE LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.938-5	ELIANO SANTOS XAVIER	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.168-6	ELIAS GRANGEIRO LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.933-4	ELIAS SAULO CEZAR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.165-7	ELIASMAR DA SILVA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.182-1	ELIEL ARAÚJO DANTAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.421-3	ELIEL MALAQUIAS DA FONSECA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.013-7	ELIENE ALVES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.523-7	ELIOENES SOUZA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.976-2	ELISADRIANA PIOVESAN	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.621-1	ELIS QUELE CARVALHO DE SOUSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.123-0	ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.794-8	ELISANGELA BATISTA ANDRADE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.080-4	ELISANGELA DE JESUS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.351-0	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.713-2	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.311-0	ELIZABETE ALVES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.586-4	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.753-6	ELIZETH NUNES PESSOA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.434-5	ELIZIA CORREIA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.817-6	ELOIR DA SILVA LIMA BASSI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.867-2	ELSON PEREIRA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.938-0	ELTODARCK VIEIRA LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.400-0	ELTON JHONE ROCHA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.760-4	ELVIS DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.586-0	ELVYS PEREIRA MARTINS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.631-4	ELZILENE MOREIRA DA COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.006-5	EMANUELE SILVA DA CRUZ NASCIMENTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.609-7	EMERSON BATISTA FERREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.225-3	EMERSON DE OLIVEIRA EFFGEN	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.084-1	EMERSON LINCON DA SILVA ARAÚJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.876-1	EMERSON RODRIGUES PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.090-0	EMIVANIA ASSIS ALVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.614-3	EMYLI RODRIGUES HIGINO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.661-6	ERIKA ALVES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.460-4	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.918-5	ERINEIDE PAES DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.536-8	ERIVALDO CABRAL DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.533-3	ERIVELTON DE LARA LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO

400.095-1	ESTEFANY FRANCISCALIMA GOMES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.730-2	ESTER CRISTINA DANIEL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.593-8	ESTEVÃO DOS SANTOS SALVADOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.285-8	EUEDES SANTOS RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.739-0	EUDINEIA SANTOS RODRIGUES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.780-8	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.352-8	EVAIDE ARAUJO DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.579-1	EVALDO PEDRO DA SILVA ARAUJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.111-2	EVANDRO DA SILVA SENA ARAUJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.217-2	EVANDRO NARDI TRINDADE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.422-1	EVELYN CORREIA GOMES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.897-4	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.803-0	EVERSON BARBOSA DE LANA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.570-8	EVERTON CHAGAS RIBEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.028-6	EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.010-8	EVERTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.066-3	EXPEDITO RIBEIRO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.022-7	EZEQUIAS DE SOUZA ANDRADE VAILANTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.378-6	FABIANA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.174-6	FABIANA DA SILVA FRAGOSO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.819-2	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.131-1	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.954-7	FABIANO ROSA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.512-1	FÁBIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.971-1	FÁBIO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.121-4	FÁBIO DOS SANTOS SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.763-9	FABIO FERNANDES SOARES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.613-6	FABIO JUNIOR DA SILVA PAIVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.608-4	FABIO ROSA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.090-6	FABIO SILVA CARNEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.109-5	FÁBIO SOARES FRANCISCO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.179-6	FABRICIO DOS SANTOS FARIAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.603-8	FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.242-4	FABRICIO SONODA ALENCAR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.402-2	FAGNER BARBOSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.569-0	FAGNER BARBOSA TENORIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.561-4	FAGNER JUNIOR CELESTINO GONÇALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.625-4	FELIPE ARAUJO DIOGO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.967-9	FELIPE BRAGAPEREIRA FURTADO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.777-3	FELIPE DAMIÃO PESSOA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.472-3	FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.395-6	FERNANDA DA COSTA MENEZES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.283-1	FERNANDA DOS SANTOS MATOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.634-9	FERNANDA FERREIRA BARROSO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.891-5	FERNANDA GOMES LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.101-5	FERNANDA SANTOS SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.372-1	FERNANDEZ LOPES BRITO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.025-6	FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.618-7	FERNANDO FERREIRA BARROSO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.141-9	FERNANDO LUIZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.923-1	FERNANDO LUIZ VIEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.883-9	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.309-3	FERNANDO RODRIGUES BARBOSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.521-0	FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.026-9	FILADELFO LINO JUNIOR SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.871-5	FLAVIA ARAÚJO NOBRE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.354-3	FLÁVIA NUNES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.380-8	FLAVIANA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.882-0	FLÁVIO NUNES PINHEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.789-1	FRANCIELE BAZÁN BEZERRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.169-0	FRANCIELE DA SILVA ARAUJO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.558-9	FRANCIELE DE SOUZA LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.851-0	FRANCIELLE RAMOS SANTANA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.824-9	FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.484-7	FRANCILENE TEIXEIRA COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.670-0	FRANCINI DA SILVA PAULI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.083-8	FRANCISCA DAIANE SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.764-1	FRANCISCA EDIVÂNIA BACELAR OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.247-0	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.737-4	FRANCISCA VANE DUTRA PACHECO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.841-3	FRANCISCO ALEX BESSA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.309-8	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.124-9	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.103-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.600-3	FRANCISCO ELANDIO COSTA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.538-5	FRANCISCO KELVIM NOBRE DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO

402.305-6	FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.417-5	FRANCISCO LUCAS LIMA DE MACEDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.449-9	FRANCISCO MAGNO DE SOUZA VALENTIM	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.202-0	FRANCISCO PINHEIRO DE ALMEIDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.997-0	FRANKLIS JOSÉ PEDRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.174-5	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.624-6	FRANQUIMAR MARQUES DE MACEDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.326-8	FRANTIESKO ALVES MONTEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.167-3	GABRIEL FILGUEIRA PEIXOTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.171-0	GABRIELA ACÁCIO DE SÁ	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.663-1	GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.408-7	GEDERSON BELARMINO BESERRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.373-0	GEDERSON BELARMINO BESERRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.053-1	GEICIELE SILVADOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.700-5	GEILTON FREIRE CORREIA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.287-9	GEISIANE DE ASSIS DUTRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.018-8	GEISICA FERNANDA ALVES DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.733-7	GENDERSAN PEREIRA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.817-0	GENEILSON BUSS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.473-7	GENILDO GOMES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.289-0	GEOVANE SOUSA BORRACHA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.722-6	GEOVANI JULIANO DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.377-2	GEOVANY GOMEZ MAFRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.096-0	GERCILANIA BARBOSA SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.948-7	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.887-7	GESIANE NASCIMENTO LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.516-3	GESICA DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.650-5	GESSICA FLORA LOPES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.987-3	GEULIANO DA SILVA OLIVETTI	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.667-0	GEVERSON LUIZ INACIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.305-5	GEYSSON FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.000-0	GIDEON ROSA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.212-1	GIGLIANNE COSTA COELHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.619-4	GILDEVAM SILVA DE JESUS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.113-3	GILDO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.479-0	GILMAR ALVES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.580-6	GILMAR MILANI MENDES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.743-9	GILMAR MILANI MENDES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.107-4	GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.995-4	GILVANE LIMA SOBRINHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.653-4	GIOVANNI DA SILVA CASARA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.108-7	GISELE ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.206-2	GISIBEL DIAS DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.504-0	GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.174-0	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.534-7	GLAUCIANE APARECIDA FERNANDES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.052-3	GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.373-5	GLEICIANE CARDOSO CORREIA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.046-3	GLEICIANE CARVALHO SOUSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.113-4	GLEICIANE MEIRA DA SILVA MESSIAS SHOCKNESS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.532-5	GLEIDSON BRAGA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.553-3	GLEUBER BATISTA DE MELO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.146-5	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.663-7	GRACYELE SILVEIRA DE PAULA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.057-4	GREICIELE LIMA DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.122-3	GUILHERME GALILEU GUEDES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.675-0	GUILHERMINA CUELLAR DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.074-0	HALTIERYS RODRIGUES DE PAULA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.510-4	HAONI PEREIRA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.760-3	HÁRLON RÉGIS BARBOSA DE SÁ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.399-4	HELEN CRISTINA ORIHUELA COIMBRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.079-0	HELIO DA SILVA OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.016-1	HÉLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.079-5	HELIO PESTANA BEZERRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.055-3	HENRIQUE BRUNO PEREIRA RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.475-8	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.389-1	HENRIQUE SILVA NUNES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.220-2	HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.001-9	HERMES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.638-6	HEVELLY CARENIRO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.043-0	HILDA DA SILVA FELIX	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.549-5	HISYS CRISTINA NASCIMENTO NEVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.110-0	HIURY GUIMARAES MOREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.707-2	HOSANA ANDRADE DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.245-3	HUDSON ANDREU COELHO PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.581-4	HUDSON LUCIANO ALVES DE PAULA LEAL	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO

401.702-1	HUGO ULCHAK	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.848-6	HUMBERTO FREITAS DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.244-0	IAGO GOMES FERRAZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.223-8	IAGO GOMES FERRAZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.591-0	IAGO MORAES MIRANDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.808-7	IAN GONÇALVES FERREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.857-5	IARA DAMSCENA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.150-8	ICARO VELOSO DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.610-1	IDEVANILTON CORREIA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.691-8	ILZA COTRIM DE CARVALHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.616-0	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.808-1	INES FALCAO DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.686-1	IRLAN VAZ DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.047-7	ISABEL CRISTINA DE SOUZA MOURA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.668-2	ISAIAS CONCEICAO DA SILVA JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.798-6	ISAKY DE SOUZA BORGES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.292-5	ISMAEL BEZERRA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.873-1	ISMAEL TENORIO DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.683-7	ÍTALO LUAN MELO DE BRITO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.166-4	ÍTALO OLIVEIRA GUEDES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.119-2	ITEONI HENRIQUE FERREIRA CUNHA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.095-7	IVANILDE GONÇALVES DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.983-5	IVONE APARECIDA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.337-9	IVONETE FERREIRA DA SILVA KOZAK	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.247-4	IZABEL DAMASCENA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.337-3	IZAMARA DE MORAES MELO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.706-9	IZAMARA VIEIRA BRAGA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.507-4	IZAQUE DE ALMEIDA KVIATKOSKI	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.228-8	JACIANA BARBOSA DE MOURA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.301-2	JACKSON FERNANDES DE AQUINO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.517-7	JACQUELINE SILVA SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.405-1	JAIANE RABELO MORONA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.256-9	JAILSON JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.060-4	JAIR DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.435-9	JAIR PEIXE PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.068-0	JAKELINE KENNEDY RIBEIRO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.004-9	JAMES DE ALENCAR VIEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.323-9	JAMILA VIRIATO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.317-9	JAMISSON LACERDA SIMAO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.284-9	JANAILSON DE AZEVEDO PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.643-7	JANAÍNA DE ARAÚJO BARROS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.183-5	JANDERSON ESTEVO EVANGELISTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.577-5	JANE CARDOSO DOS SANTOS GOMES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.495-8	JANESCLEIA REIS DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.524-4	JANETE ALVAS FLORES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.236-9	JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.832-4	JAQUELINE FÉLIX DE OLIVEIRA DO CARMO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.465-0	JAQUELINE VELOSO CARVALHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.978-9	JARBES SALVADOR PAIXAO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.072-8	JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.165-1	JARDESON DIAS ARDAIA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.773-0	JARDIMA MODKOVISKI NOGUEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.640-2	JARDSON SAIBEL NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.498-7	JASON FERREIRA DA SILVA NETO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.157-5	JEAN CARLOS LOPES DE CARVALHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.761-7	JEAN CLEISON DE ARAUJO OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.276-9	JEAN PEDRO ALVES MAIA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.943-6	JEFERSON ALVES DA FROTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.452-4	JEFERSON DA SILVA PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.224-6	JEFERSON GONZAGA VELOZO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.728-0	JEFERSON SANTOS BEZERRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.492-8	JEFFERSON COSTA FERRERA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.687-9	JEFFERSON MARCELL MONTEIRO DA SILVA SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.560-1	JEICINARA FLORES MORENO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.037-0	JEMERSON NUNES BARBOSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.160-0	JENIFFER ROSA VIEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.799-4	JENYFER KELEN DE OLIVEIRA VEIGA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.195-8	JESIEL CORREIA BARBOSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.937-7	JESSIANE BATISTA CAMPOS PASSOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.742-6	JÉSSICA BAZÁN PADILHA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.936-3	JESSICA CAMARA BARROSO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.541-5	JESSICA CAMPOS BARBOSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.587-2	JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.064-7	JESSICA NEVES CAMINHA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.863-4	JÉSSICA SILVA DE ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.626-7	JÉSSICA TANUSKA SOUZA QUEIROZ	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

400.129-0	JHEFERSON LUCIANO PATRICIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.079-0	JHONATAN BORGES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.699-8	JHONATAN SCHMIDT	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.992-0	JHONATHAN DASILVA TEOTÔNIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.227-5	JOAB PINHEIRO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.697-7	JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.926-1	JOALDO SANTOS DE MACEDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.459-1	JOANA DE SOUZA COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.011-1	JOAO BATISTA CARVALHAL MIRANDA JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.477-4	JOAO CARLOS DE SOUZA GALVAN	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.523-6	JOAO CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.572-0	JOÃO EMANOEL SOLLIS BARROSO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.280-7	JOÃO PAULO PEREIRA BRAGA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.232-6	JOÃO RAFAEL BARROS BORMANDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.031-6	JOÃO RICARDO PEREIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.147-8	JOAQUIM LINHARES FERNANDES LAIA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.173-8	JOCELAINE DE ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.131-2	JOCELAINE DE ALMEIDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.134-7	JOCELY FÁTIMA CARANHATO DE CAMPOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.278-0	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.123-1	JOCTÁ MENEZES DE JESUS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.538-4	JOEL FURTUNATO DE MORAIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.813-8	JOEL REGIS DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.807-9	JOELCIANE DA SILVA TORRES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.157-0	JOELMA FERREIRA DE CANTUARIA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.511-3	JOELMA ORLEIA DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.935-5	JOELMA SILVA DA ROCHA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.901-0	JOELTO CRISTINO DE SOUZA E SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.456-1	JOHN LENON SILVA SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.878-8	JOICE SANTANA LIMOIEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.379-9	JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.133-3	JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.010-2	JONAS BATISTA ALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.382-4	JONAS RABELO VIEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.661-0	JONATAS PASSOS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.466-9	JONATHAN DO CARMO BARBOSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.681-0	JORGE WILLIAN DE JESUS DA FROTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.193-1	JOSÉ AMANDO INÁCIO FILHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.267-9	JOSÉ ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.245-8	JOSE CUSTODIO DE SOUZA NETO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.409-4	JOSE FELIPE SENA ARAUJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.211-9	JOSE FERREIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.395-0	JOSÉ JADSON DE ALMEIDA FAZIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.389-6	JOSÉ JAISSON DE ALMEIDA FAZIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.679-3	JOSE JOAN MENEZES DOS REIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.514-2	JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA NETO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.701-9	JOSE ROSEVALDO LIMA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.789-2	JOSÉ UERTENCLAI GOMES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.091-0	JOSÉ VITOR MEDEIROS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.823-0	JOSÉ WELISON BASSI DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.805-2	JOSÉ WELITON BASSI DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.688-8	JOSÉ WILLIAM DUARTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.624-1	JOSEAN EVARISTO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.691-7	JOSENILTON DA SILVA RIBEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.137-6	JOSIANE DE SOUZA PIRETI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.003-0	JOSIANE DOS SANTOS GONÇALVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.689-0	JOSIANE FERNANDIS MARTINS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.686-0	JOSIANE MAIA FERREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.318-8	JOSIAS MOLINO CABRAL	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.474-0	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.496-0	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.366-7	JOSILDA DE SÁ SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.364-1	JOSINEIDA COSTA VIEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.307-1	JOSUÉ DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.383-2	JOSUE MAIA DE FREITAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.874-0	JOVANDER PEREIRA ROSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.840-0	JOYCE ELLEN LIMA NOGUEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.724-2	JOZIANE MARTINS DE AZEVEDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.217-3	JUAMAIRA FERNANDES LEITE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.763-3	JUCILENE PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.289-0	JUDISSON OLIVEIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.508-3	JULIANA DOS SANTOS SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.157-6	JULIANA FRANCA SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.410-8	JULIANA LOBATO DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.988-6	JULIANE CRISTINE DE GOUVEA PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.913-4	JULIANE ROQUE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

400.283-0	JULIANO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.985-7	JULIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.647-5	JULIO CESAR LUDWIG	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.982-2	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.738-8	JUNILSON ABADIAS MACHADO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.385-9	JUNIOR JOSE GOMES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.258-5	JUNIOR RODRIGUES BATISTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.957-1	JURANDIR JANUARIO DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.210-0	JUSCIALEN RIBEIRO DA COSTA MAIA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.183-4	JUSSARA PEREIRA DO NASCIMENTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.051-5	JUSSIÉ AZEVEDO DE LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.962-8	KALLY KENNEDY SILVA DE SOUSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.572-5	KARLA RAYANE KRUFK TEIXEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.038-3	KARLA THEREZA CAMPOS DEFANTI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.900-8	KAROLINE NAZARIO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.776-0	KAROLLAINE DA SILVA TODESKINI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.452-9	KATHLEEN ZAINÉ BUENO SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.821-4	KATIANE PATRICIA TOMAZ DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.723-4	KATIELEN MARA HETKOWSKI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.033-7	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.622-4	KELCIANY CHOMA PAIVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.002-2	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.221-1	KELI CRISTINA SOUSA PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.343-8	KELLY FERNANDA COSTA CORAL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.036-1	KELVEM DA SILVA FRANCISCO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.061-2	KELVISON SILVA DE LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.601-7	KELY DE LIMA PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.753-1	KEZIA DOS SANTOS PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.044-7	KLAITON APARECIDO CAMARGO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.543-6	LADY BARBARA LYRA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.650-0	LAIS FELIX SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.176-1	LAIS VIEIRA DA COSTA FERREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.954-1	LARISSA PRISCILA DE MOURA MARINHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.167-2	LAURA LETICIA BRITO DO NASCIMENTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.335-2	LAURENTINO SILVA DE ANDRADE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.263-7	LAURI FABIANO ROCKENBACH	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.451-0	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.783-2	LEANDRO BARROS DE SOUSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.032-9	LEANDRO CORDEIRO ARÊDES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.641-1	LEANDRO DE FARIAS VIEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.734-5	LEANDRO DE LIMA FERREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.719-0	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.276-8	LEANDRO FELIX DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.872-9	LEANDRO HERRERA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.238-0	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.463-4	LEGUINALDO JUNIOR PREVILATO CAVALCANTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.909-6	LEIDIANA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.387-5	LEIDIANE ALMEIDA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.397-2	LEIDIANE DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.771-0	LEILA CRISTINA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.356-5	LEILA MENDES LIMADA ROCHA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.029-9	LEILANE PEREIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.789-7	LENO DA CUNHA BARROS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.498-2	LEOCIANA SOUZA RAMOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.006-4	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.682-8	LEONARDO AGUIAR MERLIN	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.141-0	LEONARDO LIMA BAIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.233-4	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.014-0	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.693-4	LEONARDO VINICIUS DA SILVA CIPRIANO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.112-6	LEONI DA SILVA BATISTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.338-1	LEONI LEMOS DE ALMEIDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.208-9	LETICIA AUGUSTA OSTAPENKO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.892-3	LETICIA CORDEIRO AREDES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.364-6	LETICIA CORREIA FONSECA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.328-0	LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.421-9	LETÍCIA DESTRO DE AGUIAR	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.386-1	LEVI BRITO COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.429-9	LIA ARAUJO LABORDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.350-0	LIDIANA MARTINS CHAVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.270-0	LIGIA REIS CAIRES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.821-9	LILIANE DE SOUZA PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.748-5	LILIANE LOURO DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.205-0	LINCON JHONATHAN DE OLIVEIRA BRILHANTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.470-1	LINDA INÊS DA SILVA DANTAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.641-6	LINDALVA LUZIA PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

400.064-1	LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.588-6	LOIS LENE MENDES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.631-9	LORENA DOS SANTOS MEDRADO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.547-3	LUA LIMA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.432-4	LUAN JOHN NEGREIROS FERNANDES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.785-9	LUAN MARCOS SAUCEDO SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.182-7	LUAN PALMEIRADO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.063-4	LUANA JAQUELINE DA COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.743-3	LUANA PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.162-1	LUCAS BARBOSA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.416-8	LUCAS BRUNO DO NASCIMENTO REGO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.905-3	LUCAS CAMARGO LUNA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.026-4	LUCAS DOS SANTOS SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.998-9	LUCAS EDUARDO CORREA DELFINO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.956-3	LUCAS JEFFREYS DE SOUZA LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.904-0	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.744-7	LUCIANA JANUARIO RODRIGUES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.055-8	LUCIANA RAMALHO OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.653-5	LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.716-1	LUCIANO DA SILVA SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.731-0	LUCIANO GRACILIANO MAIA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.673-4	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.060-0	LUCIENE DA SILVA ANDRADE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.298-0	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.741-8	LUCILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.745-0	LUCILENE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.716-6	LUCILENE MEDEIROS DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.378-0	LUCILENE SILVA MACHADO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.881-8	LUCINÉIA ALVES DE MACEDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.883-4	LUIS SALES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.022-6	LUIZ DE ALMEIDA DAMASCENO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.062-6	LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.701-8	LUIZ FLAVIO DA COSTA BANDEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.375-1	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.660-2	LUIZ JUNIOR DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.423-0	LUIZA CRISTINA MORAES LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.407-9	LUMA BIANCA DO NASCIMENTO REGO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.073-6	LUSMILANI RAMIREZ QUIROGA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.117-7	LUZIA RIBEIRO MONTERO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.643-8	MACIEL MARCOLINO CAIUBA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.101-0	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.271-7	MADSON DA SILVA MAIA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.199-0	MAGDA XISTO DOS REIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.113-9	MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.298-9	MAIARA MARIA GOMES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.308-0	MAIARA SANTOS OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.446-4	MAIARA TAVARES DE SOUSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.354-9	MAICON ANTONIO DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.390-0	MÁICON BRUNO DE SOUZA MIRANDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.051-0	MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.853-7	MAICON HENRIQUE SILVA DIAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.225-9	MAICON ROSEN GOMES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.369-1	MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.288-1	MAIKE RODRIGUES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.239-9	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.605-4	MAILSON PINTO BOIBA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.369-7	MAIRA SUZI PEREIRA LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.515-0	MAISA GOMES FERREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.004-3	MAISON SIMOES DE ANDRADE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.226-7	MALONI DORNELES SOARES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.076-0	MARA REGINA ACCO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.460-5	MARCELO CAMPOS RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.832-0	MARCELO COMPER	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.415-0	MARCELO DO SANTOS SILVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.651-8	MARCELO GOMES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.794-9	MARCELO LADISLAU COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.611-0	MARCELO MATIAS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.290-3	MARCELO PEDERIVA BARBOSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.500-7	MARCELY SANTOS E SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.824-3	MARCIA ALVES WALTER	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.885-0	MARCIA COSTA BARBOSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.735-8	MARCIA MARIA PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.943-1	MARCIANO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.592-9	MARCIEL SAMPAIO ANTONIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.011-6	MARCILENE DE SOUZA PIMENTEL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.799-9	MARCILIO TORRES DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO

400.126-5	MARCIO ALVES MIRANDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.257-1	MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.320-0	MÁRCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.766-8	MARCIO LIMA MARTINS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.237-7	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.600-9	MARCO DANIEL RODRIGUES SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.067-1	MARCO POLO DE AGUIAR MELO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.072-2	MARCOS ADRIANO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.238-6	MARCOS ALEXANDRE SOUZA CAMARA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.669-6	MARCOS ALVES DE LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.612-7	MARCOS ANDRE DE JESUS DE SOUSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.160-5	MARCOS ANTONIO CARVALHO SIQUEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.089-7	MARCOS CASTRO DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.171-6	MARCOS DIAS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.177-0	MARCOS DIEGO CERQUEIRA DE SOUSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.852-4	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.788-9	MARCOS ITALO BORGES MATOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.070-7	MARCOS OLIVEIRA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.466-3	MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.022-1	MARCOS PEREIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.019-1	MARCOS ROBERTO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.782-4	MARCOS SIMAO DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.816-8	MARIA CARLEANE AGUIAR LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.539-3	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.027-8	MARIA MAIANE DE SOUZA NERES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.099-5	MARIA MATILDE CUELLAR DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.771-4	MARIANA NASCIMENTO ARIAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.625-9	MARILANE MACIEL ALVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.841-9	MARILEIDE DA SILVA ASSIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.286-5	MARILEIDE QUEIROZ CARVALHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.512-6	MARILENA PEREIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.040-5	MARINA NUNES PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.967-3	MARINA SILVA FELISIAK	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.248-3	MARINARA GALVÃO DO NASCIMENTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.384-0	MARIZETE DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.636-4	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.595-3	MARLI LUCIO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.394-8	MARLO MARIANO GOMES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.335-8	MARLON PEREIRA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.649-6	MARLON ROBERTO LEANDRO ARANDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.391-9	MARTICELIA ALVES DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.404-4	MARUSIA MARIA MENDES BRAGA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.024-8	MATHEUS COSTA VILELA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.327-6	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.614-4	MATHEUS WINICIUS DE ARRUDA NUNES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.578-9	MAURICELIO BATISTA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.085-4	MAURICIO DA SILVA MATOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.017-0	MAURO HENRYQUE OLIVEIRA GRADINI	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.494-4	MAURO JOSÉ RODRIGUÊS BARROZO JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.951-7	MAX LIMA CAMPOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.721-2	MAX WILLIAN BATISTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.825-7	MAYCON DIONES DE OLIVEIRA RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.225-4	MAYCON DOUGLAS DA SILVA ANDRADE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.833-8	MAYCON LIMA NOGUEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.928-8	MAYKON HENRIQUE PRATES GONÇALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.479-5	MAYLA DA SILVA REIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.646-7	MELQUEZEDEQUE ALVES PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.674-2	MELYSSA DHEBBY LIMA SOARES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.509-6	MESSIANA DO NASCIMENTO VICENTE SERAFIM	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.580-5	MICAEL SARAIVA SANTANA NOGUEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.302-1	MICHAEL DAVID CRUZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.946-0	MICHAEL VAGNE DA SILVA DIAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.045-5	MICHEL GOMES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.063-9	MICHEL ORTIZ THOMÉ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.304-7	MICHELA BASSAY COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.589-0	MICHELE BRAGAAZIEL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.276-3	MICHELE CRISTIANE RIO DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.489-2	MIKAEL FERREIRA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.289-5	MIKAELA ORTIZ THOMÉ	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.027-2	MILENA ALVES RAPOSO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.277-6	MILENA NUNES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.012-0	MILON SALAZAR GRAMINHOLI DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.609-2	MIQUEIAS SILVA DUTRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.098-6	MIRIAM PRISCILA MELLO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.366-2	MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.446-0	MIRLENE SOUZA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

400.475-2	MIRNA FAUSTINO MARTINS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.048-0	MIRNA MICHELE SOUZA TAVARES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.726-4	MITCHELL BARBOSA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.506-1	MOISES FERNANDES LUCENA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.535-0	MONICA DE SOUZA RIBEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.550-9	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.530-9	MURILO EURILES SARMENTO PINHEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.273-3	NAGLISSON ARAUJO DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.494-0	NAIANE ANDRADE FERNANDES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.655-1	NAIANE DOS SANTOS TOLEDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.672-1	NAIANE DOS SANTOS TOLEDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.019-6	NAIANY CRISTINA LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.932-0	NAIARA ALVES PERES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.734-0	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.140-0	NAIARA SANTANA DE ARAUJO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.606-8	NAIARA ZAINÉ RIBEIRO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.184-2	NAILAN BATISTA MOTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.294-7	NAIRA WANDERLEY KOCZINSKI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.301-3	NAIRA WANDERLEY KOCZINSKI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.934-2	NATACHA DA SILVA PALÁCIO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.100-1	NATALIA ANGELICA DOS SANTOS BALICA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.030-7	NATÁLIA BEZERRA DE AZEVEDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.779-5	NATALIA NUNES FERNANDES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.606-2	NATHANIELAYRES PEREIRA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.356-0	NATIELE LUCIA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.107-0	NATIELEN FERREIRA DE MENEZES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.768-0	NAYANA MACHADO MARTINS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.001-4	NAYANNE DA MOTA DE SA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.503-2	NAYARA ANDRADE FERNANDES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.482-6	NEANDER ALVES DO COUTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.182-6	NEEMIAS DUTRA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.399-9	NELINHO TEIXEIRA NERES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.362-0	NILDSON MOREIRA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.328-4	NILTON CARNEIRO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.471-5	NIVALDO FARIA CASTRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.269-0	OBERTO ELIAS DOS SANTOS SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.075-7	OLENY SAUCEDO LEITE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.922-9	ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.687-4	ORLANDO NATAN BONFIM STELTER	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.745-0	OTANIEL LIMA DE BARROS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.203-2	OZIEL RODRIGUES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.920-2	PABLO DREANN ROCHA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.049-8	PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.156-7	PAHTRICK STEPHANY RIBEIRO DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.974-1	PALOMA GUEIROS DE BARROS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.797-3	PAMELA PEREIRAS DOS SANTOS REIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.441-3	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.037-4	PANHMA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.544-4	PATRICIA DA SILVA ALVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.102-8	PATRICIA FELIPE TAMANDARÉ	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.361-6	PATRICIA KANOPP	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.618-1	PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.698-4	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.437-0	PATRICIA PIRAI DE LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.205-4	PAULA CRISTINA FRANKLIN DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.515-6	PAULIANA MOURA DE ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.684-5	PAULO ALBERTO FUNKLER	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.105-3	PAULO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.669-1	PAULO CESAR DA SILVA BERNARDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.024-3	PAULO HENRIQUE DO CARMO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.518-0	PAULO HENRIQUE FERREIRA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.705-0	PAULO JUNIO DOS SANTOS SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.796-0	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.420-6	PAULO ROBERTO DA CONCEICAO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.088-0	PAULO ROBERTO PAULO FERREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.389-7	PAULO ROBSON PINHO DE ARAUJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.213-0	PAULO SERGIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.623-2	PAULO SOUSA ALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.850-2	PAULO VITOR PEREIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.324-1	PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.407-8	PEDRO DE MATOS FERREIRA NETO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.705-6	PEDRO GRAZIEL FILGUEIRA PEIXOTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.233-5	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.644-5	PEDRO JOSE GUIMARAES CALDEIRA FILHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.097-3	PEDRO JUNIO DE AZEVEDO FRANÇA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.050-1	PEDRO JUNIOR BRAZ VIEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO

402.108-8	PEDRO PAULO ALMEIDA MARTINS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.574-6	POLIANA ALVES CASSIMIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.854-0	PRISCILA DA SILVA VICENTE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.444-8	PRISCILA GONÇALVES FERREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.556-3	PRISCILA REGINA DA SILVA DEODATO DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.423-0	PRISNEI RIVAS RACUA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.487-6	QUEILA DE SOUZA BASTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.178-8	QUEILIANE SILVA COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.184-8	QUELUBAI DE SOUZA E SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.188-5	QUÊTLE QUINTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.749-2	RAELE DE OLIVEIRA LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.382-0	RAFAEL CHAGAS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.312-3	RAFAEL DANGELO ALVES RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.274-7	RAFAEL DOS SANTOS COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.035-9	RAFAEL FELIPE PEREIRA BARBOSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.077-3	RAFAEL GOMES DE LIMA SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.692-6	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.243-1	RAFAEL MARCOS GAMA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.176-7	RAFAEL NUNES COTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.720-4	RAFAEL PEREIRA MUNIZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.400-1	RAFAEL UILIAN TEIXEIRA NERES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.501-5	RAFAEL VERGILIO DA SILVA OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.536-9	RAFAELA BARBOSA VIEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.148-6	RAFAELA FACHIANO MAZALI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.381-1	RAFAELA FATIMA PICINATO SANTANA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.654-2	RAFAELA PAOLA DE OLIVEIRA PONTES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.572-4	RAFAELA RAIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.175-9	RAFAELA RODRIGUES DE MATOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.757-9	RAI DE FARIA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.477-0	RAIANE EDUARDA DE ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.014-5	RAIANE FERREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.487-1	RAILAN FRANÇA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.268-7	RAILTON COSTA PEIXOTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.291-7	RAISSA CORREIA FONSECA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.660-8	RAISSA RODRIGUES DE MEDEIROS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.754-9	RAMON MOTADE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.045-6	RANDELEI MATEUS COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.450-8	RANGEL BARROS DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.941-5	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.652-7	RAQUEL MERCADO JOAQUIM	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.349-7	RAYANE DOS SANTOS NASCIMENTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.164-9	RAYANI LICH FEITOSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.293-9	RAYDEMAN SANTIAGO SIDON DA ROCHA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.220-3	RAYDEMAN SANTIAGO SIDON DA ROCHA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.299-7	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.077-9	RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.118-0	REGIANE DE FREITAS PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.853-2	REGIANE NOGUEIRA BRASIL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.416-2	REGIANE SANTANA SEGOBIA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.908-8	REGINA RANGEL SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.686-6	REGINA SANTANA DE JESUS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.786-7	REGINALDO CRECENÇO RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.795-6	REGINALDO OLIVEIRA LOURENÇO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.996-2	REGINALDO ROSALINO GOMES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.158-9	REINALDO MARTINS MONTREZOL	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.556-8	REINALDO MIRANDA MORAES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.644-6	RELINTON PINHEIRO FRANCO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.449-3	RENALDO CORREIA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.222-0	RENATA AVACINI PIVETA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.454-0	RENATA DE SOUZA FACUNDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.046-4	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.075-8	RENATA LIMA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.511-8	RENATA MACHADO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.663-2	RENATA NERY TORRES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.541-4	RENATA VENTURADO NASCIMENTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.226-2	RENATO ALEX PALMEIRA DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.307-2	RENATO ALVES FERREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.330-6	RENATO RAMALHO VIAL	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.868-0	RENATO SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.757-4	RIAN CLISMANN ESTEVES VIAMONTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.806-0	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.732-8	RICARDO GONÇALVES DA CRUZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.653-0	RICARDO HENRIQUE SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.258-0	RICARDO RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.745-5	RICHARD BEZERRA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.486-9	RILVERSON GONÇALVES COUTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO

402.537-7	ROBERTADA CONCEICAO MEDINA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.315-8	ROBERTO GONÇALVES FIGUEIREDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.827-8	ROBSON AMAURI GUEDES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.127-4	ROBSON COELHO DE CAMPOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.677-1	ROBSON COLE DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.593-2	ROBSON FARIAS PRATES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.847-2	ROBSON GOMES DE FARIA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.005-1	ROBSON MONTEIRO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.200-8	ROBSON RIBEIRO SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.856-1	ROCHELIEL PAULINO DE ALBUQUERQUE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.681-5	RODRIGO ALMEIDA CAVALCANTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.431-0	RODRIGO ALVES FIGUEIREDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.652-1	RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.647-0	RODRIGO NOGUEIRA KUNDSIN	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.740-9	RODRIGO PEREIRADE ARRUDARODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.411-7	RODRIGO PEREIRADE ARRUDARODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.172-4	RODRIGO PERICLES FERREIRA RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.128-1	RODRIGO PRESTES POLETTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.303-9	RODRIGO VINICIUS PEREIRA PIERIM	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.028-0	ROGÉRIO DANTAS DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.647-0	ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.812-0	ROLDÃO VIANA FILHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.601-1	ROMARIO SILVA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.420-5	ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.611-4	ROMULO CANDIDO FAGA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.906-1	RONE PEDRAZA LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.765-0	RONILSON ARAUJO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.425-7	RONNY PAULINO DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.568-1	ROSA EMANUELA DE OLIVEIRA SOLLIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.995-9	ROSANA APARECIDA RICARDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.192-9	ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.415-9	ROSANA DA SILVA SIQUEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.919-3	ROSANGELA PEDRAZA DE LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.571-6	ROSELANE DIVINA COSTA ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.015-3	ROSELANY FERREIRA MEYER	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.189-4	ROSELI FERREIRA DE SÁ	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.691-2	ROSELI NASCIMENTO MARTINS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.115-0	ROSETE PIMENTA PICAÇO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.880-0	ROSIANE DE AZEVEDO OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.756-5	ROSIANE MOURA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.917-7	ROSIANE ZOTTIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.475-3	ROSILANE DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.602-5	ROSIMERI BARROS VIEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.553-8	ROSINEIA APARECIDA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.486-8	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.432-0	ROSIVALDO PAULINO DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.237-8	RUBENS MOREIRA OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.306-3	SABRINA ALVES PINHEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.344-1	SABRINA BASTOS COELHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.396-4	SABRINA FREIRE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.564-9	SAIONARA ANAIARA DE OLIVEIRA SOLLIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.066-9	SAMARA FERREIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.575-9	SAMARA MARTINS DE CASTRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.527-0	SAMARA PAIXAO DE BRITO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.687-0	SAMARA VANI BORGES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.228-9	SAMELA DA SILVA LOPES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.809-0	SAMUEL ALVES DA ROCHA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.249-1	SAMUEL DE ARAUJO SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.725-5	SANDRO LUCIO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.610-6	SANDRO LUIZ GOMES BRAGA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.490-6	SANDY CAROLINE PEREIRA DE MORAIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.041-2	SANSÃO DA SILVA MENEZES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.730-7	SARA ALVES SAMPAIO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.501-0	SARA DE SOUZA BARBOSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.733-1	SAULA INGDE DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.557-1	SAYONARA NOGUEIRA CARVALHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.765-4	SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.346-2	SEBASTIÃO ALUIZIO JESUS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.065-0	SEBASTIAO MAXSUEL ALVES DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.386-2	SERGIO ALVES BARROS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.956-8	SHAINÉ KAREM LEITE LAGOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.493-0	SHEILA NOBRE KARLINSKI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.187-2	SHEILA RODRIGUES VIEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.809-5	SIDINÉIA ALVES PESSOA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.810-9	SIDNEI LOPES DA SILVA JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.428-0	SIDRIANA MEIRA COSTA LOPES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

402.765-5	SIMONE DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.838-3	SIMONE SALES DE ARAUJO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.280-6	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.169-4	SONIA FERREIRADA COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.089-2	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.604-6	STEFANY MANOELA LOPES DA ROSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.671-8	STEYCE CARLA MILITÃO FERNANDES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.711-6	SUELEN GOMES RIBEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.968-1	SUELEN SOARES DE LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.258-0	SUELI FERREIRA GOMES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.054-4	SUELI FREITAS PERSCH	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.694-7	SUELI PERES SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.149-0	SUELLEN BARBOSA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.828-1	SUELY FERREIRA MOREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.411-6	SUNAMITA PACHECO CASTILHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.095-2	SUZANA IZABEL MOREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.565-1	TAISA MARA CARIAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.320-9	TALINE DAIANE FREITAS SALES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.790-0	TAMIREZ CAMPOS LARA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.726-3	TAMIREZ SILVA OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.274-1	TANCREDO NEVES CRUZ DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.175-3	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.145-1	TASCILA DA CONCEIÇÃO GOMES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.449-4	TATIANA MARTINS DE LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.504-0	TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.044-8	TCHARLES RAFAEL EBERT	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.435-4	TEREZA DA SILVA AGRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.748-0	TERMIDSON OLIMPIO LORAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.093-5	THAINÁ DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.374-3	THAINARA SOUZA SOARES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.816-2	THAIS DOS SANTOS GOULART	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.013-2	THALINE DA SILVA NERY	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.965-2	THALLES FELIPE GOMES DO CARMO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.944-0	THÂMARA OLIVEIRA TORRES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.907-5	THAMIREZ OLIVEIRA TORRES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.402-8	THAMIRIS JAVARINI DO PRADO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.007-8	THAWYNÁ MEDEIROS BRITTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.148-1	THAYNÁ BAPTISTA MOROSO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.136-3	THIAGO ANDREY LIMA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.402-7	THIAGO APARECIDO MENDES ANDRADE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.438-8	THIAGO DA SILVA PEREDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.040-4	THIAGO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.268-8	THIAGO PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.252-1	TIAGO ALVES DE HOLANDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.295-4	TIAGO APARECIDO FERREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.693-9	TIAGO CAMARGO LUNA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.465-6	TIAGO COELHO XAVIER	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.023-4	TIAGO DOS SANTOS MELO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.094-3	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.567-9	TIAGO MURGIA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.849-4	TIAGO PRADO GOMES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.580-0	TIAGO TAVARES SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.822-2	TIBERIO DE LUCENA ABREU	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.259-3	TICIANE IARA FREITAS DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.696-3	UADSON FERREIRA BEZERRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.326-9	UALISSON SANTOS BEZERRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.033-1	UANDERSON SANTOS DE ALMEIDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.252-6	UANDRE DE MELO QUEIROZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.535-5	UELITON GARCIA MEIRELES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.156-8	UENDEL DA COSTA CAMPOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.308-0	UILIAN ADRIANO ALMEIDA BARROS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.012-9	VAGNER FERRAZ PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.133-8	VALDEIR ALMEIDA PONTES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.559-2	VALDIENE DE ARAUJO SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.136-8	VALDILENE COLARES DA SILVA SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.939-3	VALÉRIA DE OLIVEIRA MOREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.021-8	VALÉRIA RÉGIS DE ARAÚJO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.755-7	VALMIR INÁCIO DO AMARAL COELHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.774-4	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.474-5	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.015-4	VANDESSON DE SOUSA OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.149-4	VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

401.333-6	VANESSA DA SILVA FERREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.100-7	VANESSA DE SOUZA VELES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.424-9	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.785-0	VANESSA RAMOS SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.277-1	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.573-2	VANESSA SARAIVA NOGUEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.059-5	VANESSIO FERREIRA CAVALCANTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.458-8	VANIA ALMEIDA DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.411-1	VANILSON GOMES ARAUJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.283-6	VANUZA DE SOUZA FARIAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.272-6	VENANCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.047-2	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.155-9	VERONICA LOBO MARTINS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.805-7	VICTOR RODRIGUES UCHOA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.191-6	VICTORIA KATRINE DE SANTIAGO LOBATO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.201-6	VILMA CORRÊA FERREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.020-0	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.866-9	VINICIUS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.713-7	VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.145-7	VINÍCIUS RODRIGO GENELHUD BOZZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.633-5	VIRISSIMO FERNANDE DE OLIVEIRA FILHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.123-6	VITOR CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.901-6	VITOR HUGO ARAUJO DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.835-4	VITÓRIA CASTRO MIRANDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.513-0	VIVIAN RODRIGUES NEVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.236-0	VIVIANE DA SILVA SOUSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.016-7	VIVIANE FRANCISCA DE PAULA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.361-7	VIVIANE GOMES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.699-2	VIVIANE MELO LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.419-1	VIVIANE MENDES DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.656-0	WAGNER DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.496-5	WAGNER FERREIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.440-5	WAGNER GOMES DE ARAUJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.359-4	WAGNER PEREIRA ANTERO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.478-8	WAGNER SOUSA CELESTINO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.563-6	WAGSSON MERY GONCALVES SOARES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.017-0	WALDENBERG AUGUSTO FIGUEIREDO LOPES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.628-4	WALDINÉIA DA SILVA CARVALHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.433-7	WALISSON DAMON DA SILVA TEIXEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.631-3	WANDERLEIA DE LIMA BENTES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
401.188-0	WANDERLEY JOSE DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.975-4	WANDERSON CABRAL DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.297-6	WARLEY DE MORAIS OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.351-4	WELLINGTON DE PAIVA FIGUEIREDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.270-4	WERICLES ABRÃO DA SILVA SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.007-2	WERICO FERNANDES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.617-8	WESLEY DOUGLAS PIRES AQUINO RIBEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.561-9	WESLEY MAURO SANTOS MAIA SEABRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.008-1	WESLEY SILVA RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.087-1	WILHIAS ARRUDA DE JESUS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.942-3	WILLIAM FERNANDES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.342-5	WILLIAN DA SILVA ROBERTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.924-0	WILLIAN JOSE MORAIS BENICIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.590-8	WILLIAN KRUFK TEIXEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.750-6	WILLIAN LOPES DUARTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.359-0	WILLIAN RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.623-3	WILLIAN XISTO PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.619-5	WILLIMISALVES PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
402.314-5	WILSON DO NASCIMENTO LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.296-8	WINDERSON PEREIRA DE MACEDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.648-3	XIMENA ZABALA SAAVEDRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.395-1	YAN MOTA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.678-5	YASMIM MACEDO BESERRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.661-5	YURE JHEOVANE RIBEIRO PIMENTEL	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.648-8	ZAINE DA SILVA XAVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.447-8	ZAIRA CRISTINI AGUIAR LOPES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
402.609-8	ZAIRA HELENA DOS SANTOS SIQUEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO
400.512-0	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
401.065-5	ZIVALDO SICSU DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
400.383-7	ZORAIDE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO

Inscrição	Nome	Cargo	Justificativa
400.357-8	ADILSON ANDRADE CARDOSO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.266-6	ADRIANA BARROS FERREIRA BRITO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.053-7	ADRIANA MAXIMO COELHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.714-5	ADRIELY BARBOSA DA FROTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.851-6	ADY ALVES DE ANDRADE JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.666-1	AGNALDO JOSE ONOFRE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.659-3	AILTON TAVARES CLARO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.766-2	ALAN MAFRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.055-2	ALAN NASCIMENTO DE CARVALHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.726-9	ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
401.599-1	ALDENIR COSTA LOPES RIBEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.540-6	ALEF HERON MONTEIRO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.646-2	ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
402.214-9	ALESSANDRO SOBRINHO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.973-8	ALEX NOBRE DE LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.240-7	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
402.729-9	ALINE GAMBARTÉ ROSA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.860-5	ALINE RAFAELA SILVA BRITO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.356-0	ALISON COSTA CAVALIERI	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.929-0	ALTOBELLY GALVAO PEREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.231-3	ANA PAULA FRANKLIN DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.785-4	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
400.642-9	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.840-5	ANACLÁUDIA BERNARDI JACINTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.739-6	ANDERSON APARECIDO TEIXEIRA DE MELO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.348-0	ANDERSON AVELINO BARBOSA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.248-8	ANDERSON BARROS NOGUEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
400.896-0	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.559-8	ANDRE GONÇALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.051-0	ANDRE LUIZ PERTUSSATI	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.629-1	ANDRE LUIZ VITALINO DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

401.220-8	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SOARES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.004-8	ANDRÉIA MATIAS DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.998-3	ANTONIO JOSE PEREIRA ALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.312-8	ARLISSON MARQUES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.639-0	ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.208-4	BARBARA DE SOUZA EMILIANO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.516-9	BIANCA CRISTINA SILVA DAVY	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.404-9	BIANCA SOUZA FREIRE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.798-1	BRUNA DA SILVA DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.771-9	BRUNO ALVES ALAGOANO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.619-0	BRUNO RAMOS BRAGA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.650-0	BRUNO VIOLATO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.360-9	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.351-9	CAMILA SALAZAR PEDRAZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.574-0	CARINE MIRANDA DOREA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.684-4	CARLOS EDUARDO FERNANDES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.015-9	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.578-4	CARLOS ROBERTO MOZER DOS SANTOS JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
401.656-4	CATIA LUANA FERREIRA CARDOSO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
402.340-4	CATIANA FERREIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.891-0	CATIANE MARIANO NUNES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.690-0	CHISTERLIANE DIAS PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.342-0	CLAUDENICE PEREIRA BRAGA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.679-9	CLAUDINEI FERNANDES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.465-5	CLAUDIO FERNANDO LOPES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.921-5	CLEANE COELHO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.944-4	CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.301-8	CLEIDIMARA D'ACONCEIÇÃO SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.913-0	CLEIDIOMAR DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.596-1	CLENILTON MAGNO DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
400.445-0	CLEIRISTON PRATES DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.366-8	CLEUZENI RODRIGUES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.388-8	CLEUZENI RODRIGUES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

400.241-5	CREYCIANE FERREIRA RIBEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.102-3	CRISTIAN CESAR DOS SANTOS ANTUNES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.528-7	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.814-6	CRISTIANE DA SILVA SANTOS LÁRIOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.081-1	CRISTIANE MUNIS GULART	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.319-0	CRISTIANO GOMES ALENCAR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.104-5	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	Primeira Doação em 24/02/12
401.877-0	DAGLIELLE GOMES DE LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
401.293-3	DAIANE GUEDES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.139-2	DAIANE LUCIA BATISTA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.914-2	DAIANE PINHEIRO DE MORAIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.290-4	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.638-0	DANIELA DUTRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.177-0	DANIELE BOTELHO MENDES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.190-7	DANIELE LIMA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.471-0	DANIELY BEZERRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.196-6	DARLIELEN M GOMES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.731-5	DAVID FERREIRA COELHO JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
401.400-6	DAYANE MENDES SABADINI SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.925-8	DAYCIANE RODRIGUES DUARTE MOTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.856-7	DENISE DA SILVA LUCINDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.931-8	DERICK WILLIAN GONCALVES EBERT	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.970-9	DESQUE FERREIRA DE SOUSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.338-2	DEYSE OLIVEIRA CARDOSO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.002-7	DHFEFERSON DE JESUS VASCONCELOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.754-4	DHIEGO APARECIDO BARREIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	Faltou Documento com Foto Autenticado
401.898-2	DIEMES DA SILVA E SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
400.635-6	DIONE ANDRE DA SILVA FRANCISCO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
401.430-8	DOUGLAS CARDOSO DIAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.980-6	DOUGLAS MOURA E SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.451-6	DOUGLAS RENATO DE SOUZA ASTRISSE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

401.886-9	DREIDIELY FERNANDA PATRINE DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.673-9	EBERSON GEOVAN DA SILVA SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.474-4	EDER MARTINS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.702-6	EDIVAN SOUSA DE JESUS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.281-0	ELDENILSON GOMES DE SOUSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.937-1	ELEUZANDIR DOMINGOS PONTES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.625-0	ELIENE RAMOS DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.949-0	ELIGIANE LUCAS DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.633-0	ELISÂNGELA EGLER CHOROBURA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.259-8	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
401.905-9	ELTON LUIZ FONSECA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.568-7	ELTON SANTOS DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.754-0	ENEIAS BARROS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.656-9	ERICA MARIM VIOLATO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.328-5	ERICA MELO CORREA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.532-6	ESTELA CHAU OJOPI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
402.378-1	EUHANÃ DE TARSO ALVES SARAIVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.371-3	EVAIR COSTA AZEVEDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.672-6	EVERTON DO NASCIMENTO PALHETA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.376-4	EVERTON RICARDO DE AMORIM MONTEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.363-2	FABIANE COSTA LIMA MARINHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.666-6	FABIANE PEREIRA DE SOUZA LUNAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.460-0	FABIANO GONÇALVES MOREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.852-9	FABIANO PEREIRA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.358-7	FABIO GOMES FONSECA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.450-7	FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.473-6	FABRICIO HENRIQUE DE CARVALHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.247-5	FAGNER FÉLIX DE CAMPOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.559-7	FELIPE FLORIANO FREITAS DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.291-1	FELIPE GUSTAVO DE MIRANDA PINTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.136-2	FERNANDA DE ARAUJO LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.248-2	FERNANDO HENRIQUE BISCONIN	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

400.358-6	FLAVIA DE SOUSA BARROS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.702-7	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.374-9	FLAVIO BUENO TRINDADE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.541-0	FRANCIELE FERNANDES DE AQUINO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.269-6	FRANCISCA SOUZA PAIVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.061-8	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS FERREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.146-0	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.493-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA LIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.119-8	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.094-9	FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA ALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.129-5	FRANCY WILLIAM DE ALMEIDA SOARES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.353-6	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.621-7	GEDALIA DE ANDRADE MACHADO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.153-8	GEISON TORRES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
402.315-3	GEISON TORRES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.620-9	GEMERSON DUARTE SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.880-4	GEOVANE DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.466-4	GEOVANE RIBEIRO MODESTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.444-2	GERSYCA OLIVEIRA FALEH	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.903-2	GESSICA LIMA GUIMARAES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.704-3	GISCELINE DIAS PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.685-3	GLAUBER BATISTA DE MELO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.652-6	GLEISTON MENDES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.159-7	GRACIELE MENDES EGERT	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.912-6	GUSTAVO CARDOSO DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.740-0	GUSTAVO MANSO GOMES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.034-0	HÊMELI SOUZA ROCHA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.436-7	HIAN FÉLIX DE MELO PEQUENO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.439-7	IGOR ALBUQUERQUE PONTES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.065-0	IGOR GUIMARAES SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.615-7	IVANA MACEDO PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.256-4	IVANA PEREIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

402.441-9	IZAEL PORTELA DO CARMO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.228-3	JACKSON ALVES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.741-7	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.945-2	JAIME NONATO SANTANA LIMOEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.481-7	JAIRI NAZARO DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.332-3	JANAINA DE OLIVEIRA CARDOSO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.455-3	JAQUELINE DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
401.979-2	JAQUELINE LIMA VIEIRA CANDIDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.237-2	JEANNE GOMES DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.173-2	JEFERSON MOTA RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.843-0	JEFFERSON ALVES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.888-0	JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.403-6	JEFFERSON JACOB DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.280-1	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
400.690-9	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.979-7	JEISIMIELE PEREIRA DE MORAIS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.100-2	JERGI ADRIANO DE SOUZA ROSAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
400.517-1	JHONES DE SOUZA ANDRADE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.329-8	JOÃO BATISTA SOUSA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.961-0	JOÃO DE PAULA AZEVEDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.683-6	JOAO GABRIEL PINHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.540-7	JOÃO LUCAS SOUSA E SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.836-2	JOAO PAULO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.115-0	JOCIEL SANTOS SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	As duas primeiras doações feitas em 05/03/12,e29/05/12
400.316-0	JOEL ANDRE LIMA DE MACEDO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.125-2	JONDERSON SANTOS COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.277-7	JOSÉ ANTÔNIO LEAL LEMOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.768-9	JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA DE LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.175-4	JOSE JEAN SOUZA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
401.701-3	JOSE NOVAES DA SILVA NETO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.005-7	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

402.368-4	JOSIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.820-6	JOSIANE EVANGELISTA PINHEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.074-9	JOSILANE DE CASTRO OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.620-3	JULIANA PAIVA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.132-5	JULIANA SANTOS COSTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.246-6	JULIANE DE SOUZA HERCULANO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.286-0	JULIANE MARQUES BATISTA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
400.418-3	JUNIOMAR PARENTE DE SOUZA DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.002-1	JUNIOR MOREIRA NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.581-9	KAIO CAMARGO BATISTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.485-0	KARINE DA CUNHA ALMEIDA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.629-2	KÁTIA CRISTINA FRANCO TOMAZ	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
400.889-8	KELLY EDILENE EGUEZ MACÊDO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.736-1	LAUANY LOBO RIBEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.049-9	LAURA ROBERTA DA ROZ	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.668-3	LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.154-1	LEIDIANE DIAS CABRAL	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
400.922-3	LEIDIANE DOS SANTOS PORTO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.786-2	LEILA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
402.394-3	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
402.303-0	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.844-8	LETICIA KATIUCIA GOMES ROBLES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.981-9	LEYLA CRISTHIANE MARTELLO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.723-9	LILIAN CARVALHO GOMES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.889-3	LILIAN VANESSA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.197-4	LINIQUEER NOBRE DA CUNHA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.570-3	LIVIA CRISTINA THOMAS DUTRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.566-0	LOCIEUDO SILVA DE MELO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.194-0	LORRAINE LOPES FRAZAO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.080-3	LUAN LUZ DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.037-5	LUANA FERREIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.536-3	LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

402.209-2	LUCAS DIEGO MESQUITA SALLES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.850-8	LUCAS JUNIOR DA SILVA VICENTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.391-3	LUCAS MEDEIROS DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.137-1	LUCAS SILVA DUTRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.062-5	LUIS DUARTE SOUZA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	Primeira doação em 10/04/12
400.053-6	LUIS FELIPE MENDES LOPES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.330-7	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.703-4	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.648-9	Mº JOSE CABRAL PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.341-1	MACSON DE FREITAS FONSECA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.321-2	MAGNA BATISTA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.480-9	MAIARA FERNANDES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.257-7	MAIARA MATIAS CARVALHO DE FREITAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.427-3	MAIARA SILVA NARCISO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
402.331-5	MAICON PESSOA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.003-5	MAIK SANGELO DA SILVA DE ASSIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.232-7	MANOEL LITO SILVA DOS ANJOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.262-3	MARCELA LOPES LIMA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.340-3	MARCELO DA SILVA DE ASSIS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.575-4	MÁRCIA BRENDA GONÇALVES PINHEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.657-8	MARCIO DE ALMEIDA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.775-7	MARCOS DANIEL SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.756-0	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
401.110-4	MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.323-4	MARIA CATRINI MONTES DE CARVALHO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.446-9	MARIA DAS DORES LEITE SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
401.863-0	MARIA IZABEL DAMASCENA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
402.216-5	MARLON KRISTYAN LARA RODRIGUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.314-4	MATHEUS ARAÚJO MAGALHÃES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.569-5	MATHEUS DE OLIVEIRA BATISTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

400.689-5	MATHEUS FELIPE LABORDA LIMA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.116-3	MAURO DE SA TELES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.879-0	MAX ALYSSON SAMPAIO DE SOUSA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.255-0	MAX YURI DA SILVA OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.259-9	MAYARA MACEDO DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.008-0	MICHEL MORAES LEIGUE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.942-8	MICHELE ALVES BARROZO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.155-4	MIRIAM GONCALVES PEREIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.429-0	MIRIETE RODRIGUES DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.550-3	NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.250-5	NAILENA DA SILVA VIEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
400.607-0	NATALI MEDEIROS GUARIM	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.176-2	NATALIA ALMEIDA RAIZER	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.431-1	NATHANAEL DOS SANTOS KALINSKY	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.779-0	NEIDE LEAL DE SOUZA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.502-9	OCLEANGELO JOSE SERAFIM DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.265-3	ONOFRE DE SOUZA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.253-0	ONOFRE SOUZA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.318-2	PABLO JAVAN SILVA DANTAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.143-6	PÂMELA PEREIRA DE OLIVEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.759-0	PATRICK FERREIRA DA COSTA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.367-5	PAULA NATIELE DA CRUZ MENEZES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.144-3	PAULO RICARDO SILVA MARQUES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.579-7	PEDRO BRUNO DE SA CRUZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.823-5	PETER DECSON SOUZA DA CRUZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.469-9	PRISCILLA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.495-2	RADUAN NERES ROCHA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
401.310-7	RAFAEL FLORENCIO DA CRUZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
400.451-5	RAFAEL FREIRE DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
401.392-1	RAFAEL OLIVEIRA SOARES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.707-8	RAFAEL ROGERIO DE ALMEIDA COSMO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.595-4	RAIMUNDA TANIA DUARTE MORAES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.371-4	RALLYSON DE OLIVEIRA DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.375-7	RAONE HOLANDA DA CRUZ	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.

400.957-6	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.490-7	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA SAVI	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.488-4	RAQUEL NUNES ROCHA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.025-1	RAQUEL VAILANTE ROCHA ANDRADE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.426-5	RAYANE MELISSACOITINHO DE ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.712-3	REGIANE DE OLIVEIRA LEITE	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.126-0	REGIANE GALAN DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.869-9	RENATA GISLENE DE SOUZA SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.570-9	RICARDO FEITOSA GONÇALVES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.407-3	RICARDO RAMOS MARCELINO DE OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.929-6	RIQUENELSON LOUZEIRO RODRIGUES JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.915-6	RIZOMAR DA SILVA JANUÁRIO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.455-8	ROBERTA DA SILVA MORAES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.597-0	ROBERTO XAVIER DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.803-6	RODINELI FERREIRA DE MORAES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.125-8	RODRIGO EDGAR DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.788-4	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
400.097-8	RODRIGO VIANA DE MEDEIROS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.082-5	ROGER JUNIOR INACIO RATIER	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.879-6	ROGES RODRIGUES DE OLIVEIRA BARROS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.875-3	ROGUIBSON AZEVEDO OLIVEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.730-1	ROMARIO SILVA DOS SANTOS FREITAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.205-9	RONE PETERSON DE PAULA MOREIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.325-0	RONILDO FREITAS DE CARVALHO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
401.194-5	ROSANA ARAÚJO DANTAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.783-3	ROSIANE COSTA MIRANDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.385-4	ROZIMAR OLIVEIRA RIBEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
401.442-1	SAMILA NASCIMENTO MARTINS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
402.678-0	SAMUEL RODRIGO VIEIRA DA CUNHA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.562-2	SAMUEL RODRIGO VIEIRA DA CUNHA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.947-9	SANDRA CLAUDIANA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

400.091-9	SANDY STEICY BRASILINO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.902-9	SARA INGRID DA SILVA LOBO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.156-2	SARA LUIZA GALVAO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.988-1	SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAUJO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.431-6	SAVIO GABRIEL LIMA PAIVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.273-9	SILVERLAN AMARAL DO CARMO FEITOZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	Primeira doação em 18/04/12
401.099-0	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.425-6	SIMONE FERREIRA CORDEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.966-0	SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
401.958-0	STEFANY SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.314-0	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
402.642-0	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.181-3	SUELY FAUSTINO PINHEIRO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.868-5	SUSANA CRISTINA FISCHER	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.144-9	TAINA UCHOA FRANCA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.736-6	TAISSA EMANUELA MARQUES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.336-5	TAMY CAMILLE ROLDÃO DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.334-9	TAMY CAROLINE ROLDÃO DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.520-7	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.523-1	TATIANE DE SOUZA SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.953-9	TATIANE RODRIGUES BRAZ	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.284-4	TAUANA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA DE JESUS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.491-0	THAIS DE OLIVEIRA GUIMARAES	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.577-0	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.973-3	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
401.952-0	TOBIAS DA SILVA FREISLEBEM	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
402.149-5	UELINTON CAVALCANTE HERCULANO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.532-0	UELITON QUENEDI GONÇALVES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.822-7	UIRLEY MOREIRA DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.535-0	UNILCILENE CAETANO FARIAS REBOUÇAS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.179-1	VAGNER VELOSO DANTAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.598-9	VALBER PABLO CARVALHO SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não

402.204-1	VALERIA SOUZA PAULO	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.575-0	VALMIR RICARDO GONÇALVES VARGAS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.467-2	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.744-2	VANESSA ALVES BATISTA DOS SANTOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.183-0	VANESSA FARIAS RAMOS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.271-2	VANESSA NEVES DE JESUS	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
400.146-0	VANISE FERNANDES DE PAIVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS é inválido.
401.706-4	VINICIUS SANTANA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.009-0	VITOR FELIPE BARRETO TEIXEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.024-2	VIVIANE ARAÚJO MACIEL NOGUEIRA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.325-0	VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	P02 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - FEMININO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.009-9	WAGNER NASCIMENTO GOMES DA SILVA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.347-0	WALTERNEY DIAS DA SILVA JUNIOR	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
400.761-1	WANDERSON GOMES DO NASCIMENTO	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.490-1	WELLINGTON AIRES SANTANA CAMPOS	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
402.128-2	WELLINGTON DE SOUZA PIMENTEL NUNES	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
402.454-0	WELLINGTON FAVA ROQUE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
400.746-8	WELLINGTON GONÇALVES VIEIRA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
400.227-0	WELLINGTON SILVA PAIVA LEITE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
401.632-7	WEVERSON LEONY COSTA DUARTE	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS é inválido.
402.409-5	WEVERTHON THAVISSON DE SOUZA	P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

Porto Velho, 28 de maio de 2014.

CARLA MITSUE ITO
 Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 071/GDRH/SEARH, DE 28 DE MAIO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal/1988, da Lei Federal n. 8.666/1993, das Leis Estaduais n. 749/1997 e n. 2.173/2009, Instrução Normativa n. 013/TC/RO/2004, entre outras correlacionadas, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.00178-0000/2014/SEARH e Portaria n. 010/GDRH/SEARH, de 6 de janeiro de 2014, com base em contrato celebrado com Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, torna público o **resultado aos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição** referente ao Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de **Oficial Policial Militar de Saúde - 1º Tenente PM**, conforme abaixo:

O prazo para recurso contra o indeferimento da isenção é de 29/05 a 30/05/2014.

Deferidos:**Inscrição**

900.005-4

900.021-6

Nome

ABENONI RAASCH FELTZ

ADELAINE DA SILVA FREISLEBEN

Cargo

S01 - 1º TENENTE PM – MÉDICO – CLÍNICO GERAL

S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL

900.041-0	AKUELINE CORDEIRO PADILHA	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO
900.027-5	ALESSANDRO DE ALMEIDA ALVES	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO
900.034-8	ANA CLÁUDIA VALDERAMOS	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO
900.073-9	ANA LEYDE DOS SANTOS FRANÇA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.045-3	ANTONIO JOCICLEIDE SILVA REGADAS	S05 - 1º TENENTE PM – ODONTÓLOGO
900.033-0	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.088-7	CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.006-2	CLEBERSON DIAS CARVALH	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.038-0	CLEIDE QUITERIA PEREIRA DA SILVA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.010-0	ELIZIA CORREIA DOS SANTOS	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.007-0	ERICA OLIVEIRADA SILVA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.060-7	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.042-9	FERNANDA DA COSTA MENEZES	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.091-7	FERNANDA MANUELY GIL DE SOUZA	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO
900.012-7	FERNANDEZ LOPES BRITO	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.066-6	FLÁVIA RAMOS DUARTE	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO
900.077-1	GABRIELLA SILVA NASCIMENTO	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.030-5	IVONE APARECIDA DA SILVA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.035-6	IZABEL BISIESTO DA SILVA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.072-0	JONATHAS DAVI CEZARIO DA SILVA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.028-3	JORGE DE LIMA PEREIRA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.040-2	JOSE FERREIRA DA SILVA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.056-9	KELLY MIKAELY ALENCAR RODRIGUES	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO
900.062-3	KELZIANE SICSU DO NASCIMENTO	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO
900.046-1	LÍLIAN NASCIMENTO SOUZA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.023-2	LILIANA VILARIM VIEIRA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.025-9	LUCINEIA SOUZA SANTOS	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO
900.020-8	MARCIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.015-1	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.013-5	MARIA VILMA DA SILVA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.044-5	PAULA INGRID DA SILVA NASCIMENTO	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.024-0	POLIANA DA CONCEIÇÃO SOARES	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.014-3	SILMARA SOARES BUENO	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO
900.075-5	SIMONE OLIMPIO GOMES	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.082-8	TEREZA DA SILVA AGRA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.031-3	VIVIANE FRANCISCA DE PAULA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL
900.081-0	WANDERLEIA DE LIMA BENTES	S01 - 1º TENENTE PM – MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Indeferidos:

Inscrição	Nome	Cargo	Justificativa
900.026-7	ALESSANDRA MACHADO	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
900.083-6	ANDRESSA DAYANNE DE SOUZA PAIXÃO	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
900.049-6	CHISTERLIANE DIAS PEREIRA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
900.058-5	CLEYDIMAR PAZ DOMINGUES	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS é inválido.
900.050-0	DAVI FERREIRA SILVA	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
900.029-1	EDICLEIA FONSECA BERNARDO	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
900.059-3	EDVANIA GOMES LOPES	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
900.057-7	FERNANDO CESPEDES TOSUE	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS é inválido.
900.043-7	FRANKEYLA DA SILVA SERRÃO	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
900.009-7	HELIANDERSON SOARES CARDOSO	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
900.003-8	IGOR GUIMARAES SANTOS	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
900.071-2	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
900.037-2	KATIANE DE ALMEIDA ROCHA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS é inválido.
900.089-5	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
900.064-0	LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

900.067-4	PAULO RICARDO FARIAS SULIANO	S01 - 1º TENENTE PM – MÉDICO – CLÍNICO GERAL	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
900.055-0	PRISCILA ARAÚJO DIAS BARROS	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
900.053-4	RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
900.092-5	ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO	S03 - 1º TENENTE PM – PSICÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
900.001-1	WAGNER NASCIMENTO GOMES DA SILVA	S04 - 1º TENENTE PM – ASSISTENTE SOCIAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

Porto Velho, 28 de maio de 2014.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

IPERON
**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
006/IPERON/TJ-RO, DE 06/05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/831/2014.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **OSMAR GUARNIERI**, cadastro **002220-9**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário – Escrivão Judiciário**, padrão **26**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **artigo 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005 e LCE Previdenciária nº 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROWILSON TEIXEIRA
Desembargador/Presidente/TJ-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 010/IPERON/CBM-RO, DE
22/04/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/13646/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **1º TEN BM CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS, RE 200000049-0**, nos termos da **Art. 42 da CF, c/c os arts. 1º, e 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou a altere;

4-Desconsiderar o Decreto nº. 18.223, 17.09.2013, publicado no DOE nº. 2301, de 17/09/2013, com retificação publicada no DOE nº 2307, de 25/09/13;

5-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/09/2013.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE
SOUZA**
Comandante Geral do CBM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
058/IPERON/GOV-RO, DE 06/05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, nº 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/1068/2014.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **VANESSA DARWICH FERREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora**, carga horária

semanal **20hs**, classe **C**, referencia **12**, matrícula nº. **300002192**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 3º e incisos da EC nº 47/2005 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
060/IPERON/GOV-RO, DE 06/05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, nº 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/933/2014.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **SOLANGE MENDONÇA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professora**, carga horária semanal **20hs**, classe **C**, referencia **007**, matrícula nº. **300015251**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, c/c o art. 23, incisos e parágrafos, e artigos 45, 56 e 62, da LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes de proventos serão na mesma data e proporção, sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência – RGPS.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
061/IPERON/GOV-RO, DE 06/05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/20/2014.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ROSARIO DE MARIA FERRO VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professora**, carga horária semanal **40hs**, classe **C**, referencia **005**, matrícula nº. **300014304**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do art. 3º e incisos da **EC nº 47/2005 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de Novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº. **0891**, de 04 de dezembro de 2007, que aposentou a funcionária, **MATILDE SANTOS BARUFALDI**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, Referência **"09"**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula nº. **300013197**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme **DECISÃO PRELIMINAR Nº. 16/2014/GABEOS/TCER**, de 10/04/2014.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal...

LEIA-SE:

...nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/05...

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO Nº. 056/DIPREV/2014, DE
01/04/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de

31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2220/14774/2013**, conforme **PARECER Nº. 038/2014/PROGER/IPERON**, de 06.01/2014, para conceder pensão mensal à beneficiária do ex-servidor/inativo **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº. **300001564**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **21/10/2013**, com fundamento nos **28, II; 30, I; 32, I, "a"; 34, I, da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LENI BARBOSA DA SILVA (cônjuge)**, portadora do **CPF nº. 215.937.872-00**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO Nº 083/DIPREV/2014, DE
22/05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **ATO nº 919/07-CM**, publicado no Diário da Justiça nº. 222, de 30.11.2007, conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 023/2014/GCBAA**, de 27.02.2014, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE e INFORMAÇÃO Nº 467/PGE/IPERON/2014**, de 12/05/2014, para conceder pensão mensal à beneficiária do magistrado/inativo **JOSÉ CLEMENCEAU PEDROSA MAIA**, cadastro nº. **101003**, ocupante do cargo de **Desembargador**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **10/11/2007**, com fundamento nos **art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, redação da EC nº 41/03 c/c 10.887/04 c/c art. 22, I, § 1º e art. 50, II, da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/02**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **HELENA CIRAULO PEDROSA MAIA (cônjuge)**, portadora do **CPF nº. 131.640.904-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.11.2007.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
**ATO CONCESSÓRIO Nº. 070/DIPREV/2014, DE
29/04/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **ATO Nº. 042/DIPREV/2013**, publicado no DOE Nº. 2200, de 19.04.2013, conforme **OFÍCIO Nº. 206/2014/D1ªC-SPJ**, de 29/01/2014; **DECISÃO Nº. 003/2014-GCFCs**, de 16/01/2014, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE**, que concedeu pensão mensal aos beneficiários do ex-PM/ativo **AGNÉLIO NUNES PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº. **100062345**, ocupante do cargo de **Policia Militar 1ª Classe**, pertencente ao quadro de pessoal da **Policia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **09/02/2005**, com fundamento nos **art. 22, I, § 1º; 23, III; 50, I; 51 e 53, § 2º, II, todos da LC nº. 228/00 (redação dada pela LC nº. 253/02) c/c art. 42, § 2º, da CF (redação dada pela EC nº. 41/03)**.

a) Pensão Mensal Temporária a **FLÁVIO GUILHERME TEIXEIRA PEREIRA, GABRIEL LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA e ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA (filhos)**, representados por sua genitora **ROSICLEIDE TEIXEIRA PINTO PEREIRA**, portadora do **CPF nº. 420.009.122-49**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, reajustará o presente benefício previdenciário de pensão, sempre que ocorrer modificação na remuneração dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 051/DIPREV/2014, DE 31/03/2014.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2220/14761/2013**, conforme **PARECER Nº. 037/2014/PROGER/IPERON**, de 06/01/2014, para conceder pensão mensal ao beneficiário da ex-servidora/ativa **RAIMUNDA ALVES DA SILVA**, cadastro nº. **100001016**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia/ALE**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **30/10/2013**, com fundamento nos **art. 28, I; 30, II; 32, II, “a”; 34, I e II, da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Temporária a **DANRLEY FERNANDO ALVES DA SILVA (filho)**, portador do **CPF nº. 026.340.092-16**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 054/DIPREV/2014, DE 31/03/2014.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo Administrativo nº. 2220/15023/2013**, conforme **PARECER Nº. 163/2014/PROGER/IPERON**, de 17/01/2014, para conceder pensão mensal ao beneficiário da ex-servidora/ativa **DAMARES CHAGAS DO NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula nº. **300023053**, ocupante do cargo de **Auxiliar**

em Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do **Pronto Socorro João Paulo II**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **01/12/2013**, com fundamento nos **art. 28, I; 30, II; 32, I, “a”; 34, I, da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c art. 40, §§ 7º, II e 8º da CF/88, com nova redação dada pela EC nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA (cônjuge)**, portador do **CPF Nº. 682.920.402-00**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 093/DIPREV/2014, DE 28/05/2014.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **ATO Nº. 186/DIPREV/2008**, publicado no DOE Nº. 1110, de 28.10.2008, conforme **OFÍCIO Nº. 031/GABOPD**, de 30.04.2014; **DECISÃO PRELIMINAR Nº. 019/GABOPD/2014**, de 29/04/2014, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE**, que concedeu pensão mensal aos beneficiários do ex-servidor/ativo **VALDIVINO RAMOS DO AMARAL**, matrícula nº. **003058**, ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete**, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembléia Legislativa - ALE**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **09/04/1996**, com fundamento nos **artigos 259, 261, incisos I e II, alíneas “a” e 262, § 2º da Lei Complementar 68/92 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal/1988.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA ANTONIA ALVES DO AMARAL (cônjuge)**, portadora do **CPF nº. 107.201.032-15**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

b) Pensão Mensal Temporária a **VALDIVINO RAMOS DO AMARAL FILHO (filho) e ÉDER ALVES DO AMARAL (filho)**, representados por sua genitora **MARIA ANTONIA ALVES DO AMARAL**, portadora do **CPF nº. 107.201.032-15**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, reajustará o presente benefício previdenciário de pensão, sempre que ocorrer modificação na remuneração dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, em ATIVIDADE.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 095/DIPREV/2014, DE 30/05/2014.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2220/4017/2009**, conforme **INFORMAÇÃO Nº. 587/PGE/IPERON/2014**, de 28/05/2014; **DECISÃO JUDICIAL, AUTOS Nº. 0023762-73.2011.8.22.0001 – 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, de 07/01/2014, para conceder pensão mensal ao beneficiário da ex-servidora/ativa **JOSEFINA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **300014046**, ocupante do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **12/07/2009**, com fundamento nos **art. 28, II; 30, II; 32, I, “a”, § 2º; 34, I, da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c o art. 40, §§, 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROBERTO NATALICIO CORREIA (companheiro)**, portador do **CPF nº. 102.984.522-00**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 214/IPERON/PM-RO, DE 13/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14166/2013 e Decisão Preliminar nº. 85/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º SGT PM ROBERTO DA LUZ FREIRE, RE 100022383, nos termos do art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores militares em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 94/DP-6, de 20.04.2009, publicada no DOE nº. 1236, de 05.05.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.05.2009.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 215/IPERON/PM-RO, DE 13/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14164/2013 e Decisão Preliminar nº. 83/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º SGT PM SAMUEL LUPICINIO DE LIMA, RE 100012522, nos termos do art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 225/DP-6, de 17.12.2008, publicada no DOE nº. 1150, de 23.12.2008;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23.12.2008.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 216/IPERON/PM-RO, DE 13/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14160/2013 e Decisão Preliminar nº. 76/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º SGT PM SERGIO DA SILVA MACHADO, RE 100021638, nos termos do art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

4 - Desconsiderar a Portaria nº. 194/DP-6, de 20.10.2008, publicada no DOE nº. 1114, de 03.11.2008;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2008.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 217/IPERON/PM-RO, DE 13/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/

12395/2013 e Decisão Preliminar nº. 149/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT PM SANDRA HELENA DE LYRA LEMOS, RE 100045103, nos termos do art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

4 - Desconsiderar a Portaria nº. 167/DP-6, de 10.04.2013, publicada no DOE nº. 2200, de 19.04.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.04.2013.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 219/IPERON/PM-RO, DE 13/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/12398/2013 e Decisão Preliminar nº. 176/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT PM DALVO CARLOS DE ANDRADE, RE 100040957, nos termos do art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 043/DP-6, de 25.01.2013, publicada no DOE nº. 2152, de 07.02.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.02.2013.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 220/IPERON/PM-RO, DE 13/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/12380/2013 e Decisão Preliminar nº. 180/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM FRANCISCO FIRMINO RODRIGUES, RE 100037479**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 095/DP-6, de 06.03.2013, publicada no DOE nº. 2177, de 18.03.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.03.2013.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 221/IPERON/PM-RO, DE 13/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14163/2013 e Decisão Preliminar nº. 82/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM MARCOS ANTONIO FAZIONI, RE 100021274**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 67/DP-6, de 19.03.2009, publicada no DOE nº. 1211, de 26.03.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.03.2009.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 222/IPERON/PM-RO, DE 13/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14162/2013 e Decisão Preliminar nº. 81/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM ADALTO FREZ, RE 100024240**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 840/DP-6, de 07.04.2009, publicada no DOE nº. 1222, de 13.04.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.04.2009.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 226/IPERON/PM-RO, DE 14/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14172/2013 e Decisão Preliminar nº. 89/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de

Rondônia, a **CB PM DIRCE MARQUES RE 100049109**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º, 27 e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 266/DP-6, de 16.12.2008, publicada no DOE nº. 1146, de 17.12.2008;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.12.2008.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 227/IPERON/PM-RO, DE 14/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/12388/2013 e Decisão Preliminar nº. 183/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM CARLOS ROBERTO DE LIMA, RE 100047383**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 119/DP-6, de 11.03.2013, publicada no DOE nº. 2191, de 08.04.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.04.2013.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 228/IPERON/PM-RO, DE 14/
05/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14171/2013 e Decisão Preliminar nº. 77/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM ARIIVALDO DOS SANTOS, RE 100022577**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 49/DP-6, de 17.02.2009, publicada no DOE nº. 1190, de 25.02.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25.02.2009.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 229/IPERON/PM-RO, DE 14/
05/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/679/2014.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM ELZINETO DA SILVA NECO, RE 100034207**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores

Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 230/IPERON/PM-RO, DE 14/
05/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14165/2013 e Decisão Preliminar nº. 84/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CB PM FRANKLIN BENIGNO, RE 100011437**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 17% (dezessete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 206/DP-6, de 03.11.2008, publicada no DOE nº. 1117, de 06.11.2008;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.11.2008.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 231/IPERON/PM-RO, DE 14/
05/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/173/2014 e Decisão Preliminar nº. 68/2013-GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de

Rondônia, o **3º SGT PM JOÃO PEREIRA PINTO, RE 100041896**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 88/DP-6, de 21.07.2011, publicada no DOE nº. 1781, de 26.07.2011;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.07.2011.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 232/IPERON/PM-RO, DE 14/
05/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14169/2013 e Decisão Preliminar nº. 78/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM ALDEMAR LIMA NASCIMENTO, RE 100023870**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 31/DP-6, de 04.02.2009, publicada no DOE nº. 1185, de 16.02.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.02.2009.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 245/IPERON/PM-RO, DE 19/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/192/2014 e Decisão Preliminar nº. 76/2013-GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM APARECIDO MENDES VIEIRA, RE 100043650**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 161/DP-6, de 20.11.2012, publicada no DOE nº. 2107, de 28.11.2012;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28.11.2012.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 248/IPERON/PM-RO, DE 19/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/186/2014 e Decisão Preliminar nº. 79/2013-GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM JOÃO PLENZ DA LUZ, RE 100025658**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data

e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 155/DP-6, de 19.11.2012, publicada no DOE nº. 2107, de 28.11.2012;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28.11.2012.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 250/IPERON/PM-RO, DE 16/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/676/2014.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO, RE 100036669**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 254/IPERON/PM-RO, DE 16/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/650/2014.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de

Rondônia, o **3º SGT PM FRANCISCO GLEDSON DE OLIVEIRA CARVALHO, RE 100054142**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 257/IPERON/PM-RO, DE 16/
05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/649/2014.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM CICERO FRANCISCO MUNIZ PEREIRA, RE 100044161**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR de acordo com a **INFORMAÇÃO Nº. 302/PGE/IPERON/2014**, de 22.04.2014, o Ato Concessório de Reserva nº. 201/IPERON/PM-RO, de 03.12.2013, publicado no D.O.E nº 2370, de 30.12.2013, que transferiu a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM JOELIO ZACARIAS DA COSTA, RE 100041638**.

ONDE SE LÊ:

...2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade...”

LEIA-SE:

...2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

...3 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE...

...4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30.12.2013...

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

Secretaria de Saúde

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 01-1712.00706-00/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de contratação direta para aquisição de assinatura da Revista Zênite - Informativo de Licitações e Contratos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº **01-1712.00706-00/2014**, por meio do presente expediente **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R\$ 2.497,00** (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais) em favor da empresa **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**, **CNPJ: 86.781.069/0001-15**, conforme Parecer nº. 585/PGE/2013.

Porto Velho, 02 de junho de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 01-1712.00767-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da **Adesão a Ata de Registro de Preço**, na modalidade carona, do Pregão eletrônico nº 116/2013 do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Universidade Federal Fluminense em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MED. HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 71.957.310/0001-47, no valor de R\$ 75.240,00 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais) e **INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILA LTDA - ME**, CNPJ:

53.427.738/0001-04, no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais) Totalizando o valor de R\$ 98.640,00 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). Conforme Despacho exarado pela PGE na página de nº 667. Publique-se.

Porto Velho, 02 de junho de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 01-1712.00969-00/2014

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992. Considerando o processo administrativo nº 01-1712.00550-00/2012 encontra-se lícitado apenas para a Prestação de Serviço de Alimentação Comum atendendo o que foi acordado na Reunião no Tribunal de Contas do Estado, onde o Senhor Secretário comprometeu-se entre outros a providenciar todos os ajustes para o fornecimento de Alimentação Enteral por parte do Estado, onde foram abertos os processos: Processo 01-1712.01827-00/2013 (Equipamentos e Materiais para Lactários), Processo 01-1712.02208-00/2013 (Aquisição de equipamentos e frascos com cedência em Comodatos, e Processo 01-1712.01349-00/2013 (Registro de Preços para fórmulas Infantis e Dietas Enterais. Considerando que a despesa com Nutrição e Dietas Enterais para o Hospital Regional de Cacoal, era atendida através do Processo Administrativo nº 01-1712.01701-00/2013, o qual quem prestava o serviço era a empresa São Benedito Indústria Alimentícia Ltda, porém a mesma informou não ter mais interesse na continuação da prestação do serviço a fl. 21 dos autos. Considerando que a empresa Arena Distribuição e Comércio Ltda., foi consagrada vencedora do lote do Hospital Regional de Cacoal - HRC, para o fornecimento em alimentação comum, a qual iniciou a sua prestação de serviço em 01 de janeiro/2014 referente ao processo licitado nº 01-1712.00550-00/2012, a qual manifestou interesse em fornecer a Alimentação Enteral para a referida Unidade, por se tratar de um serviço que não pode sofrer descontinuidade, e de acordo com o Parecer 364/PGE/2014 cópia a fl. 26. Considerando ainda, que o parecer acima mencionado, refere-se ao processo 01-1712.02572-00/2013, que fora aberto em caráter emergencial, visto que os processos abertos para aquisição dos itens necessários para o serviço de nutrição enteral ainda não estão conclusos, e o qual versa também, que a prestação de serviço foi autorizada a partir do mês de Janeiro, e que qualquer pagamento de execução de serviços sem lastro contratual deve seguir o rito do reconhecimento de dívida, cópia a fl. 34. “ Desta forma, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor de **ARENA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.836.297-0001-43, o valor de R\$ 562.475,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), referente as notas fiscais relacionadas fl. 290, que estão com a devida dotação orçamentária conforme Nota de Crédito nº 2014NC01074 a fl. 48., referente aos serviços de nutrição e dietas enterais nos meses de janeiro, fevereiro e março ao Hospital Regional de Cacoal. Parecer Nº 606/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AGEVISA

PORTARIA Nº. 136/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 30 de maio de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando Memorando n. 55/GAB/AGEVISA-RO datado de 30/05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula n. 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, no período de 2 a 5/06/2014, em razão da viagem da titular da pasta MARIA ARLETE DA GAMA BALDERZ, matrícula 300094352, ao município de Serra/ES, onde irá participar da Reunião de Dirigentes de Vigilância em Saúde e XXX Congresso CONASEMS.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 140/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 30 de maio de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 131/GTVISA/AGEVISA-RO, datado de 29/05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor JOSE INÁCIO, matrícula nº 300102209, ocupante do cargo de Engenheiro, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária, no período de 2 a 5/06/2014, em razão da viagem da gerente ANDREA GODINHO FERREIRA, matrícula nº 300022932, ao município de Serra/ES, onde irá participar da Reunião de Dirigentes de Vigilância em Saúde e XXX Congresso CONASEMS.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 141/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 02 de junho de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 014/DIEX/AGEVISA-RO, datado de 29/05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor JOSE VIRGULINO FILHO, matrícula nº 300008468, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para exercer a função de Chefe do Sub-Núcleo de Patrimônio dessa AGEVISA.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº. 142/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 02 de junho de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando n. 129/GTVISA/AGEVISA-RO, datado de 27/05/2014.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a contar de 1º/01/2014 a 31/12/2014, os servidores abaixo relacionados na função de **Fiscal Sanitário** e **Inspetor Sanitário**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Fiscal Sanitário

Nome	Matrícula	Cargo	Município
Alber Sebastião Ribeiro Martins	693602	Agente Administrativo	Porto Velho

Inspetor Sanitário

Nome	Matrícula	Cargo	Município
Antônio de Pádua Barros	695139	Engenheiro Mecânico	Porto Velho

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique, Registra-se, Cumpra-se.

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

CEMETRON

PORTARIA Nº 44/GAB/ CEMETRON PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere O ART.139, e seus incisos, do Decreto nº 9997 de 03 julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de Janeiro de 2000 e,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMACAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias regulamentares da servidora, **VERA LOPES RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **300011854**, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, no período de 01.04.2014 á 30/04/2014, referente ao

exercício de 2014, a qual fica: **Transferida para usufruída de 01/05/2015 á 30/05/2014**. De acordo com a Direção e sua Chefia Imediata Memo nº 026/ datado em 21/03/2014 da Gerencia de Farmácia .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**SECRETÁRIA DO ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA
CEMETRON**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº **33/GAB/CEMETRON** de 01 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial nº 2450 de 05 de maio de 2014, página 22;

Onde se lê:

- **Titular:** Gladson Denny Siqueira – Gerente Médico – Infectologista - Mat. n º 300126151;

Leia-se:

- **Titular:** Gladson Denny Siqueira – Médico Clínico – Mat. nº 300126151/52

Onde se lê:

- **Suplente:** Fernando Rodrigues Tristão – Médico Clínico – Mat. 300016573

Leia-se:

- **Suplente:** Fernando Rodrigues Tristão – Médico Clínico – Mat. 300016573/74

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

SEPAZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Superintendente Estadual de Promoção da Paz, **MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista ao Parecer Jurídico n.º 473/PGE/PA/2014, conclusivo exarado pela Procuradoria Geral do Estado, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente inexigibilidade de licitação nestes termos:

a- Processo nº: **1700007.00015-00/2014**

b- Objeto da Licitação: **Contratação futura e eventual de serviços de postagem junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/Correios**

e- Data Homologação: **02 de junho de 2014:**

RAZÃO SOCIAL

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

02 – **PUBLICA-SE.**

Porto velho, 02 de junho de 2014.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Superintendente Estadual de Promoção da Paz

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 862/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 02 de junho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e nos termos do artigo 8º da LCE 154/1996, da Instrução Normativa nº 21/2007/TCE/RO e da Informação nº 02/2013/SF/EI/CGE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial com os autos do Processo nº 01-1601-05928-0000/2013/Seduc/RO, para apurar possível

prejuízo ao erário e responsabilidade em decorrência do pagamento realizado com a Ordem Bancária nº 2013OB00450, com o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

1 - Robermara Macedo Falcão, matrícula nº 300024625;

2 - Maria de Fátima Assis de Lima Santos Silva, matrícula nº 300063113;

3 - Antônio Lacerda de Assunção, siape nº 0701153.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2014, terá validade até a conclusão dos trabalhos, revogando a Portaria nº 1144/2013-GAB/Seduc, de 17.10.2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0860/2014 - GAB/SEDUC
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e nos termos do artigo 8º da LCE nº154/1996, da Instrução Normativa nº 21/2007/TCE-RO, e considerando o que consta no Parecer nº 65/2014, do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, com os autos do Processo nº 01-1601.02235-0000/2014, para apurar possível prejuízo ao erário, em decorrência do desaparecimento de aparelhos de TV das marcas Samsung e LG, do Almoxarifado/Seduc, totalizando a despesa em R\$ 928.300,00 (novecentos e vinte e oito mil e trezentos reais), como consta nas Notas fiscais nº 156, nº 157 e nº 161.

Art.2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

- Robermara Macedo Falcão, matrícula nº 300024625;
- Eliane Nazaré Nascimento da Silva, matrícula nº 300016018;
- Maria de Fátima Assis de Lima Santos Silva, matrícula nº 300063113-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2014, e terá validade até a conclusão dos trabalhos, revogando a Portaria nº 625/2014-GAB/Seduc, de 14 de abril de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0863/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 30 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes – RO,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória para gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos, visando a atender aos objetivos de todos os recursos financeiros recebidos pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – Ceeja, localizado no município de Ariquemes-RO, em conformidade com as normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, momento em que assumem, concomitantemente, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas, com a Diretoria da Unidade Escolar, até a realização da criação e eleição do Conselho Escolar (Unidade Executora) da referida instituição de ensino

Art. 2º Designar as pessoas a seguir relacionadas para comporem a presente Comissão:

-Francismar dos Santos, matrícula n. 300046227, CPF n. 237.916.592-00, gestora escolar.

Diretoria Executiva:

-Rita de Fátima Barroso, CPF n. 479.696.106-25, presidente;

-Claudina Santos Ribeiro da Silva, matrícula n. 0698359, CPF n. 161.905.212-15, vice-presidente;

-Mário da Rocha, CPF n. 389.071.862-00, 1º tesoureiro;

-Sarah Jane Capelassi Araújo Cadamuro, matrícula n. 0698357, CPF n. 139.022.532-15, 2ª tesoureira.

Conselho Fiscal:

-Rosana Lourdes Ferneda Puerari, matrícula n. 300012230, CPF n. 540.302.939-72, presidente;

-Ediberto Velasco, matrícula n. 300026642, CPF n. 033.766.168-50, membro;

-Paulo Sérgio de Ramos, CPF n. 478.494.952-68, membro.

Art. 3º A Comissão Provisória terá validade até a eleição do Conselho Escolar com a posse de seus membros, tendo o prazo fixado em 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 0612/2014-GAB/Seduc, de 07 de abril de 2014.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 0853/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 30 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto n. 11.930, de 22 de dezembro de 2005, a Portaria n. 1510/11/GAB/Seduc, de 1º de julho de 2011, os Decretos n. 16.558, de 2 de março de 2012, e n. 17.788, de 29 de abril de 2013, e o constante do Processo Administrativo n. 01-1601.03652-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a servidora Genedite Rodrigues Torres, Função de Coordenadora de Ensino de Ouro Preto d'Oeste-RO, matrícula n. 300119155, CPF n. 408.361.002-63, Agência 2757, Conta n. 400.121-4, Banco do Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação n. 2087 e Elemento de Despesas n. 33.90.30 – 1.010,00; 33.30.39- 23.990,00.

Art. 3º O adiantamento a servidora designada será mediante depósito na conta-corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança, que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto n. 11.930, de 22 de dezembro de 12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o parágrafo 5, artigo 11 do Decreto n. 16.558, de 2 de março de 2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso,

com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 0865/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 30 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em cumprimento do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus ao Executivo Estadual, a contar de 1º de maio de 2014, o servidor Adel Rayol de Oliveira Silva, Engenheiro Civil, matrícula n. 300064363, para acompanhar e fiscalizar os contratos firmados entre a Secretaria de Estado da Educação e as empresas do ramo da Construção Civil, para a construção de quadras cobertas com vestiário e construção de cobertura de quadras, que estão sendo executadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2014.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Despacho/Coaf/Seduc, fl. 334, do Sub-Diretor-DAF/Seduc; a Orientação Normativa nº 03, de 06 de dezembro de 2012, fls. 307 a 308; o Parecer nº 635 da PGE/14, fl. 326/333; e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 01-1601.02190-0000/2014-Seduc-RO, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 304.316,67 (trezentos e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), referente aos períodos de 01 a 31 de janeiro, 01 a 28 de fevereiro e 01 a 31 de março de 2014, em favor da Impactual Vigilância e Segurança Ltda, CNPJ nº 10.585.532/0001-91, referente à prestação de serviços de vigilância, conforme Notas Fiscais nº 002552, 002595 e 002614, fls. 17, 117 e 206, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes dessa despesa.

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2014.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

OFÍCIO N. 369/14-CEE/RO

MINUTA Resolução CEE/RO/CEB n. 115/14, de 22 de abril de 2014.

Concede, por dois anos, à COOPED - Cooperativa de Profissionais em Educação, em Jaru, Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil - Pré Escolar, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer n.025/14/CEE/RO/CEB, decorrente da análise procedida nos Processos n. 112/12-CEE/RO e n. 091/13-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 22 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, à COOPED - Cooperativa de Profissionais em Educação, em Jaru, Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil Pré - Escolar, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam por este Ato convalidados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos referentes à Educação Infantil Pré-Escolar, ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e ao Ensino Médio pela COOPED - Cooperativa de Profissionais em Educação Sede e Subsele, respectivamente em Jaru e em Machadinho do Oeste, a partir de 17.03.12 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Considerar encerradas as atividades escolares da Subsele da COOPED - Cooperativa de Profissionais em Educação, em Machadinho do Oeste, e orientar à mantenedora sobre o recolhimento da documentação escolar nos termos da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 3º Determinar à mantenedora da COOPED - Cooperativa de Profissionais em Educação, em Jaru, o cumprimento das providências especificadas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 do Voto da Relatora do Parecer CEE/RO/CEB n. 025/14.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Resolução CEE/RO/CEB n. 117/14, de 22 de abril de 2014.

Adverte à COOPED - Cooperativa de Profissionais em Educação, em Jaru, pela inobservância à legislação de ensino vigente, por matricular alunos na Educação Infantil fora da faixa etária.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer /CEE/RO/CEB n.025/14, decorrente da análise procedida nos Processos n. 112/12-CEE/RO e n. 091/13-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 22 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Advertir à COOPED - Cooperativa de Profissionais em Educação, em Jaru, pela inobservância à legislação de ensino vigente, por matricular alunos na Educação Infantil fora da faixa etária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEPS N. 028/14, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Considera válidos os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado no período de 16 de maio de 2011 a 25 de março de 2014 pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no município de Vilhena – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Parecer CEE/RO/CEPS n. 012/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 026/14-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 12 de maio de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Considerar válidos os estudos dos alunos, realizados no período de 16 de maio de 2011 a 25 de março de 2014, e os respectivos documentos escolares, lícitamente expedidos, do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no município de Vilhena – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro ANTONIO LÚCIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos dos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial - CGU/MF/MP 507/2011 e, considerando o Parecer n. 18/GCI/2014, de 3 de abril de 2014, fls. 369 e 370, Processos Administrativos n. 01-1601.6294-00/2012 (Concessão) e n. 01-1601.01299-0000/2014 (Prestação de Contas), APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas da Parcela Única do Convênio n. 025/PGE/2013, de Manutenção do Ensino Especial, no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae do município de Alta Floresta do Oeste - RO.

Porto Velho, 2 de junho de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0849/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012 CEE/RO, a Portaria n. 1.270/2008 – GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 45/CIE/Scage/GE/Seduc, de 23 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jayme Peixoto de Alencar, localizada no distrito de Extrema, município de Porto Velho-RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento Escolar devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0854/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012 CEE/RO, a Portaria n. 1.270/2008 – GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 42/CIE/Scage/GE/Seduc, de 22 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Cerejeiras-RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento Escolar devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0855/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012 CEE/RO, a Portaria n. 1.270/2008 – GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 43/CIE/Scage/GE/Seduc, de 22 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Prof. Antônio de Almeida, localizado no município de Ouro Preto do Oeste-RO.

§ 1º Caberá ao CEEJA manter seu Regimento Escolar atualizado de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento Escolar devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção do CEEJA deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0856/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012 CEE/RO, a Portaria n. 1.270/2008 – GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 44/CIE/Scage/GE/Seduc, de 22 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima, localizada no município de Porto Velho-RO.

§ 1º Caberá à Escola manter seu Regimento Escolar atualizado de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento Escolar devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1310/2009-GAB/Seduc, de 22 de outubro de 2009, e as disposições contrárias.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 701/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 02/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 01/04/2014 o servidor JOSE GOMES DA ROCHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300023810, da função de Chefe de seção Pedagógico/CRE, localizada no Município de PIMENTABUENO/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 702/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 02/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando nº 0498/S. ADM/CRE/ARQ de 21 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) SUENI PAULA DE SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cargo Profª."C", lotado(a), no(a) EEEFM Francisco Alves Mendes Filho, Matrícula nº 300110227, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2014 a 30/06/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de licença maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 703/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 02/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de serviço nº 006/CRE/PB/2014 de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora ROSIMARI STRABELLI FREIRE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo Prof. Classe "C", matrícula nº 300008990, para exercer a função de Chefe de seção Pedagógico/CRE, localizada no Município de PIMENTABUENO/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 704/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 02/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Requerimento de 02 de 05 de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) LUIZA RAMOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cargo Técnico Educacional NI lotado(a), no(a) EEEI NOSSA SENHORA DO AMPARO, Matrícula nº 300025020, no período de 01/06/2014 a 30/06/2014, ficando as mesmas para fruição em 10/07/2014 a 08/08/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de licença médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 705/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 02/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando nº 0246/GAB/SEDUC/S de 26 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ROSELY COSTA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cargo Técnico Educacional N 2, lotado(a), no(a) GAB/SEDUC, Matrícula nº 300002879, no período de 01/06/2014 a 30/06/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2014 a 30/12/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 706/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 02/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 692/GAB/SEDUC, de 19/05/2014, que DISPENSOU a contar de 16/05/2014 o servidor, FRANCISCO AUGUSTO SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300023223, da função de Diretor da EEEFM Professor Roberto Duarte Pires, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 707/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 02/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 693/GAB/SEDUC, de 19/05/2014, que DISPENSOU, a contar de 16/05/2014, a servidora RENATA GOMES FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. "C", matrícula nº 300023337, da função de Vice Diretora da EEEFM Professor Roberto Duarte Pires, Tipologia 02, localizada no Município de PORTO VELHO/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 708/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 02/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 694/GAB/SEDUC, de 19/05/2014, que DESIGNOU, a contar de 16/05/2014, o(a) servidor(a) RENATA GOMES FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300023337, para exercer a função de Diretora (a) da EEEFM Roberto Duarte Pires, Tipologia 02, localizada no Município PORTO VELHO/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 709/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 02/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 695/GAB/SEDUC, de 19/05/2014, que DESIGNOU, a contar de 16/05/2014, a servidora MARIA HELENA SILVA RAMOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300060866, para exercer a função de Vice Diretora (a) da EEEFM Roberto Duarte Pires, Tipologia 02, localizada no Município PORTO VELHO/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 710/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 02/06/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. n. 394/CRE/SEDUC/JP de 19 de março de 2014 e Ordem de Serviço nº 006/CRE/SEDUC/JP de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 08/05/2014 a 03/11/2014, o(a) servidor(a) TEREZINHA SOARES DIAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300027459, para exercer a função de Vice-diretor(a) da EEEF MONTE ALEGRE, Tipologia 01, localizada no Município de Alvorada do Oeste/RO, em substituição a servidora FRANCISLENE TOMIAZZI SOARES que encontra-se de Licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 832/2012 referente ao Processo nº 01.2101.00777-00/2012, da Supel; Pregão Eletrônico nº 371/2013 referente ao Processo nº 01.1108.00098-00/2012, da Supel. Processo: 01-1601.01226-0000/2014 - Seduc O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Parecer nº 704/PGE/2014, fls. 362/369, visando à aquisição de material para construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, conforme especificações contidas nas fls.11/17, TORNA PÚBLICO aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 053/2013/Supel, do Pregão Eletrônico nº 832/2012, Processo Administrativo nº 01.2101.00777-00/2012, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações-Supel, dos fornecedores do certame: GTA Comércio de Materiais Elétricos Ltda-ME, CNPJ nº 05.560.438-0001/48, no valor total de R\$ 25.765,22 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), e Joradi Com. Serviços e Representação Ltda, CNPJ nº 14.577.828-0001/11, no valor de R\$ 16.720,89 (dezesesseis mil, setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos); Ata nº 138/2013/Supel, do Pregão Presencial nº 371/2013, Processo Administrativo nº 01.1108.00098-00/2012, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações-Supel, dos fornecedores do certame: R. C. de Almeida Tenório-ME, CNPJ 02.861.388-0001/40, no valor de R\$ 78.482,62 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos); Comercial Belc Imp e Exportação Ltda - EPP, CNPJ nº 01.644.219-0001/69, no valor de R\$ 27.650,20 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos); Hilgert & Cia Ltda, CNPJ 22.881.858-0001/45, no valor de R\$ 12.191,40 (doze mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 03 de junho de 2014.
EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 870/2013 (SRP) referente ao Processo nº 1421.00412-01-2013/Supel-RO.

Processo: 01-1601.02002-0000/2014- Seduc.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Parecer nº 703/PGE/2014, fls. 94/101, visando à aquisição de material para construção, reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, localizada no município de Rolim de Moura-RO, TORNA PÚBLICO aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 028/2014, do Pregão Eletrônico nº 870/2013, em favor das empresas: GTA Comércio de Materiais Elétricos Ltda-ME, CNPJ nº 05.560.438/0001-48, no valor total de R\$ 68.305,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais), e Nobre & Martins Ltda-ME, CNPJ nº 18.593.500-0001/40, no valor de R\$ 5.318,40 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 73.623,40 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2014.
EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos dos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial - CGU/MF/MP 507/2011 e, considerando o Parecer n. 103/DPC/GCE/2014, de 28 de maio de 2014, fl. 701, Processos Administrativos n. 01-1601. 00465-00/2013 (Concessão) e n. 01-1601. 02310-0000/2013 (Prestação de Contas), APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas valor global, do Convênio n. 046/PGE/2012 - Transporte Escolar, no valor de R\$ 1.489.620,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte reais), apresentada pela Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste - RO.

Porto Velho, 2 de junho de 2014.
MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 09/2013 (SRP) referente ao Processo Administrativo nº 44382/2012, da Universidade Federal do Pará - UFPA. Pregão Eletrônico nº 13/2013 (SRP) referente ao Processo Administrativo nº 23298.007586, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Vitória de Santo Antão. Pregão Eletrônico nº 38/2013, referente ao Processo Administrativo nº 23107.006155/2013-90, da Universidade Federal do Acre.

Processo: 01-1601.01670-0000/2014 - Seduc

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Parecer nº 588/PGE/2014, fls. 283/291, visando à aquisição de mobiliário para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, conforme especificações contidas no Despacho da Coaf/Seduc, fl. 315, TORNA PÚBLICO aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 84/2013/UFPA, do Pregão Eletrônico nº 09/2013, (SRP), Administrativo nº 44382/2012, da Universidade Federal do Pará-UFPA, do fornecedor do certame: Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 08.368.875-0001/52, no valor total de R\$ 110.752,00 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais); Ata de Registro de Preços nº 82/2013/UFPA, do Pregão Eletrônico nº 09/2013, (SRP), Processo Administrativo nº 44382/2012, da Universidade Federal do Pará-UFPA, do fornecedor do certame: Flexform Indústria Metalúrgica Limitada, CNPJ nº 49.058.654-0001/65, no valor total de R\$ 349.771,44 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um mil e quarenta e quatro centavos); Ata de Registro de Preços nº 01/2013, do Pregão Eletrônico nº 13/2013, (SRP), Processo Administrativo nº 23298.007586, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Vitória de Santo Antão, do fornecedor do certame: Tecnolach Indústria Ltda - ME, CNPJ nº 81.103.228-0001/09, no valor total de R\$ 311.485,00 (trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços nº 25/2013, do Pregão Eletrônico nº 38/2013, Processo Administrativo nº 23107.006155, da Universidade Federal do Acre, do fornecedor do certame: Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda, CNPJ nº 00.325.400-0001/77, no valor total de R\$ 723.245,00 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Porto Velho, 30 de maio de 2014.
EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 09/2013 (SRP) referente ao Processo Administrativo nº 44382/2012, da Universidade Federal do Pará - UFPA. Pregão Eletrônico nº 13/2013 (SRP) referente ao Processo Administrativo nº 23298.007586, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Vitória de Santo Antão. Pregão Eletrônico nº 38/2013, referente ao Processo Administrativo nº 23107.006155/2013-90, da Universidade Federal do Acre.

Processo: 01-1601.01669-000/2014 - Seduc

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Parecer nº 587/PGE/2014, fls. 301/309, visando à aquisição de mobiliário para escola, conforme especificações contidas no Despacho da Coaf/Seduc, fl. 322, TORNA PÚBLICO aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 84/2013/UFPA, do Pregão Eletrônico nº 09/2013, (SRP), Processo Administrativo nº 44382/2012, da Universidade Federal do Pará-UFPA, do fornecedor do certame: Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 08.368.875-0001/52, no valor total de R\$ 45.694,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais); Ata de Registro de Preços nº 82/2013/UFPA, do Pregão Eletrônico nº 09/2013, (SRP), Processo Administrativo nº 44382/2012, da Universidade Federal do Pará-UFPA, do fornecedor do certame: Flexform Indústria Metalúrgica Limitada, CNPJ nº 49.058.654-0001/65, no valor total de R\$ 224.390,99 (duzentos e vinte quatro mil, trezentos e noventa reais e noventa e nove centavos); Ata de Registro de Preços nº 01/2013, do Pregão Eletrônico nº 13/2013, (SRP), Processo Administrativo nº 23298.007586, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Vitória de Santo Antão, do fornecedor do certame: Tecnolach Indústria Ltda - ME, CNPJ nº 81.103.228-0001/09, no valor total de R\$ 140.210,00 (cento e quarenta mil, duzentos e dez reais); Ata de Registro de Preços nº 25/2013, do Pregão Eletrônico nº 38/2013, Processo Administrativo nº 23107.006155, da Universidade Federal do Acre, do fornecedor do certame: Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda, CNPJ nº 00.325.400-0001/77, no valor total de R\$ 364.375,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 30 de maio de 2014.

EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 374/2013/Supel-RO (SRP) referente ao Processo Administrativo nº 01-1108.00100.00/2012, da empresa R. C. de Almeida Tenório - ME.

Processo: 01-1601.00085-000/2014 - Seduc

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal 3.391/2001, bem como o Parecer Prévio nº 059/2010-Pleno do TCE/RO, cujo objeto é a aquisição de material de construção, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, conforme especificações contidas nas folhas 03/61, TORNA PÚBLICO aos interessados que ADERIU às Atas de Registro de Preços nº 139, nº 141 e nº 142/2013/Supel - RO, do Pregão Eletrônico nº 374/2013/Supel - RO, (SRP), referente ao Processo Administrativo nº 01-1108.00100/2012, do fornecedor do certame: R.C. de Almeida Tenório - ME, CNPJ nº 02.861.388-0001/40, no valor total de R\$ 33.132,80 (trinta e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2014.

EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos dos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial - CGU/MF/MP 507/2011 e, considerando o Parecer n. 109/DPC/GCE/2014, de 26 de maio de 2014, fl.150, Processos Administrativos n. 01-1601. 01382-00/2013 (Concessão) e n. 01-1601.00414-0000/2014 (Prestação de Contas), APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas da 2ª Parcela, do Convênio n. 123/PGE/2013, de Aquisição de locação de veículos adequados ao transporte escolar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apresentada pela Prefeitura de Alto Alegre do Parecis - RO.

Porto Velho, 3 de junho de 2014.
MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0867/2014 - GAB/SEDUC
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e nos termos do artigo 8º da LCE nº154/1996, da Instrução Normativa nº 21/2007/TCE-RO,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, com os autos do Processo nº 01-1601.03528-0000/2014, para tomar a termo as declarações e apurar supostas irregularidades ocorridas no Instituto Estadual de Educação Wilson Camargo, conforme Ofício nº 461/2014-Audit/FNDE/MEC.

Art.2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

- Eliane Nazaré Nascimento da Silva, matrícula nº 300016018;
- Antônio Lacerda de Assunção, siape nº 0701153;
- Robermara Macedo Falcão, matrícula nº 300024625.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até a conclusão dos trabalhos.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

SECEL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/
2014/ SECEL.**

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SUPERINTENDENCIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER – SECEL/RO**, inscrita no CNPJ sob nº **00.394.585.0010-62**, sediada no 2º andar do Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé – Reto 01, Rua Padre Chiquinho, s/nº - Bairro Pedrinhas. – Porto Velho - RO, representada pela sua Superintendente **Eluane Martins Silva**, doravante denominadas simplesmente de **CONCEDENTE**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EVENTO “ARRAIAL FLÔR DO MARACUJÁ – XXXIII MOSTRA DE QUADRILHAS E BOIS BUMBÁ - 2014”**, a ser realizado ou organizado por entidade pública ou privada sem finalidade lucrativa, denominada doravante de **PROPONENTE**, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura, nos termos da Lei 8.666 e da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011.

1 - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

Constitui-se objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ARRAIAL FLÔR DO MARACUJÁ – XXXIII MOSTRA DE QUADRILHAS E BOIS BUMBÁ - 2014”**, montagem da estrutura e coordenação do evento, a ser organizado por entidade privada sem finalidade lucrativa, cujo ramo tenha relação direta e imediata com a área da cultura, e preferencialmente atue no segmento de Dança e Folclore.

1.1- O Evento tem data prevista para realização no período de **22 a 31 de Agosto de 2014**, conforme solicitação da FEDERON- Federação de Quadrilhas, Bois Bumbás e Grupos Folclóricos do Estado de Rondônia, feita através do Ofício nº. 07/2014/FEDERON de 05 de Maio de 2014.

1.2 - O local previsto para a realização do evento será na Av. Lauro Sodré s/n - PARQUE DOS TANQUES.

1.2.1-A possibilidade de mudança de local é fato notório em função dos desabrigados da enchente do Rio Madeira que lá estão alojados, portanto desde já ficam todos os participantes e interessados nesse Edital cientes da iminência de mudança de local que será comunicado tão logo esteja decidida e confirmada.

1.3 - Fica facultado a SECEL, determinar a mudança de endereço e data para a realização do evento à sua conveniência.

1.4 - O detalhamento das ações previstas nesse Edital está definido no Termo de Referência, que será considerado um anexo do mesmo.

2 - Entende-se por evento, para fins deste edital, a montagem da estrutura e coordenação das atividades durante o evento(ITEM 3 e 4 do Termo de Referência), de comum acordo com a Comissão Especial designada pela SECEL para esse fim, e a realização da programação cultural denominada **“ARRAIAL FLÔR DO MARACUJÁ – XXXIII MOSTRA DE QUADRILHAS E BOIS BUMBÁ - 2014”** na data e local previstos no item 1.

3 - O apoio estadual ao evento será formalizado por meio do termo de convênio, conforme as disposições da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011 e demais normas legais aplicáveis ao caso, cabendo ao SECEL, justificar a modalidade de apoio estadual, conforme circunstâncias e propostas apresentadas, com base na análise técnica realizada por uma Comissão de Seleção a ser designada especialmente para esse fim por Portaria da Superintendência Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL.

4 - Para efeito deste Chamamento Público, somente serão consideradas as propostas voltadas à realização do evento elencado no item 1 deste Edital, e que reúnam as seguintes condições:

I – Ser entidade sem fins lucrativos, cujo objeto principal da sua constituição legal seja a promoção de eventos no segmento de Dança e Folclore, em especial na modalidade Folclore regional.

II – Ter comprovada capacidade técnica de realização de eventos voltados ao segmento cultural há pelo menos 03 (três) anos.

III – Ser sediada na cidade de Porto Velho (RO).

IV – Propostas com valores estimados fora do limite financeiro estabelecido neste Edital para realização do evento serão consideradas inexequíveis.

5 - Para os fins desse Edital, é vedado o apoio estadual através de convênios a eventos:

I – Que sejam realizados ou organizados por pessoa física, associações de servidores e/ou aposentados da Administração Pública e entidades político partidárias;

II – Que tenha caráter exclusivamente religioso;

III – Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

IV- Com entidades sem fins lucrativos, que tenham relação direta ou indireta com agente político ou que tenham como dirigente agente político de qualquer dos poderes, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera Governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

VI – Com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações com o Estado de Rondônia, com a União, ou qualquer entidade federativa, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) Omissão do dever de prestar contas.

b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos na aplicação dos recursos transferidos.

d) Ocorrência de danos ao erário.

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, contratos de gestão ou termos de parceria.

VII – Com entidades privadas sem fins lucrativos que estejam sob tomada de contas especial no Tribunal de Contas da União, do Estado ou Município, enquanto pendente de julgamento definitivo.

VIII – Com entidades privadas com fins lucrativos.

IX – Para reembolso ou indenização de gastos de qualquer natureza, em especial, os incorridos antes da vigência da avença.

6 - A finalidade do presente chamamento é selecionar a proposta de projeto para realização do evento denominado **“ARRAIAL FLÔR DO MARACUJÁ – XXXIII MOSTRA DE QUADRILHAS E BOIS BUMBÁS - 2014”**, no período de 22 a 31 de Agosto de 2014, que será custeado com recursos oriundos do orçamento da SECEL.

6.1 - Fica salvaguardado o direito e opção da Secel firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para financiar, total ou parcialmente, o evento.

7 - DA FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS E INFORMAÇÕES DO EDITAL

7.1 - As entidades (pessoas jurídicas), interessado em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar a proposta em FORMULÁRIO PADRÃO, ANEXO I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal, acompanhado de Ofício Endereçado a SECEL, instruído com Plano de Trabalho, de acordo com o ANEXO II, contendo dados e demais documentos e materiais que entendam necessários para viabilizar a análise e avaliação da proposta, contendo elementos da contrapartida e retorno publicitário a ser oferecido ao Estado e à SECEL.

7.2- Independente da modalidade de apoio torna-se obrigatório à inserção das logomarcas do Governo do Estado, e da SECEL, em ação ou material relacionado com a execução do objeto conveniado ou apoiado.

7.3 - Primeira etapa: No ato da apresentação da proposta é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I-Ofício à SECEL;

II-Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sendo que esses documentos serão acondicionados separadamente e em um único volume, com fins exclusivos de habilitação documental, sem a qual não serão analisados os projetos propostos, pois o proponente não demonstra estar apto a conveniar com o Estado. Deverá conter os seguintes documentos (originais ou autenticados em cartório – os emitidos pela internet deverão ser originais acompanhados da certidão de autenticidade):

a.Certidão negativa de débitos trabalhistas.

b. Cópia do CNPJ da instituição da sociedade civil ou emitida através do site da Receita Federal;

c.Cópia do estatuto da instituição da sociedade civil com as últimas alterações (se houver);

d.Cópia do contrato social (última alteração, se houver) e/ou Ata de Posse de Eleição da Diretoria da instituição da sociedade civil;

e.Cópia do RG e CPF do representante legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);

f.Cópia do comprovante de endereço da instituição da sociedade civil tais como: água, luz e correspondência bancária;

g.Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

h.Certidão de Quitação de Tributos Federais;

i.Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;

j.Certidão Negativa de Débitos INSS;

k.Certidão Negativa de Débitos FGTS;

l.Certidão de Quitação de Tributos Municipais;

m.Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (da Instituição e do seu Presidente).

III-Formulário da PROPOSTA preenchido e assinado (ANEXO I), acompanhado de comprovação das atividades declaradas pelo proponente;

IV-Plano de Trabalho (ANEXO II).

V-Cotações de, no mínimo, três fornecedores, para cada bem ou serviço a ser adquirido ou locado na consecução do objeto, feito por empresas que sejam do ramo do item cotado.

VI- Lista de documentos e materiais que contribuam para a compreensão e avaliação técnica da proposta e/ou projeto (portfolio, por exemplo);

VII-Lista de atividades desenvolvidas que comprovem a qualificação técnica e capacidade operacional da Instituição para a realização do evento proposto ou similar, com declarações atestando o feito, emitido por Instituições/Organizações/Autoridades Públicas que já tenham sido atendidas pela instituição.

VIII-Lista da Equipe de trabalho e produção (dirigentes, técnicos e pessoas que possam agregar valor ao trabalho a ser realizado tendo em vista sua experiência, formação e/ou reconhecimento público).

IX-Toda documentação e projeto deverão ser entregues acondicionados em envelope fechado, lacrado e identificado na Gerência de Cultura da SECEL, com os seguintes dizeres:

ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - 2014NOME DA ENTIDADECNPJ:EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2014/SECEL.

X-O não atendimento do item **VIII** implica na não aceitação da proposta, sob nenhuma hipótese.

XI-Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto.

XII- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio dos projetos.

7.4 - Segunda etapa: Concluída a seleção da Primeira etapa, caso a CONCEDENTE decida pelo apoio ao projeto, o proponente selecionado será convocado por meio de ofício, e-mail (informado na proposta) e do site da SECEL, para apresentar a documentação exigida pela modalidade de Convênio, nos termos da legislação vigente.

7.5 - O ofício juntamente com os formulários supracitados acompanhados de documentos e materiais apresentados pelo proponente deverá ser protocolado na Gerência de Cultura da SECEL/RO, no 2º andar do Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé – Reto 01, Rua Padre Chiquinho, s/nº - Bairro Pedrinhas, em dias úteis, no horário das 07:30h às 13:30h, **impreterivelmente até o 15º dia corrido após a publicação no Diário Oficial do Estado.**

7.6 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações na SECEL, pelo telefone (69) 3216-7362 ou pelo e-mail: secelro@gmail.com, ou cultura.secel@gmail.com.

7.7 -A CONCEDENTE disponibilizará cópia do edital, erratas e anexos, no seguinte endereço eletrônico: www.secel.ro.gov.br, ficando desde já avisado a todos os interessados que o acesso e acompanhamento das informações através da página da SECEL, supra informada, que é o meio oficial para transferências de informações, decisões sobre as propostas e alterações sobre o Edital, cabendo aos participantes estarem atentas às mesmas, pois todas as decisões e alterações serão publicadas e disponibilizadas por esse meio.

8 - Findo o prazo de inscrição estipulado no item 7.5, a CONCEDENTE, por meio da Comissão de Seleção a ser designada pela Superintendente de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, promoverá análise das propostas inscritas, pautando-se nos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Excelência e relevância do projeto proposto por este Edital;	a 10
b) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto;	a 20
d) Ações de divulgação e retorno de imagem para o Estado.	a 20
e) Acessibilidade do projeto ao público: Entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo, seja na sistemática de divulgação do projeto visando à maior participação, seja na garantia de gratuidade, bem como ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais.	a 10
f) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Entende-se como adequada a proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível de acordo com a planilha financeira apresentada.	a 20
g) Inovação e criatividade do projeto (podem ser itens inovadores a serem disponibilizado ao público e parceiros sem a alteração de custos no projeto).	a 20
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

8.1 - Serão indeferidas pela CONCEDENTE as propostas que estejam em desacordo com as disposições contidas na PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011, e exigências deste Edital.

8.2 - As propostas indeferidas estarão à disposição dos respectivos signatários, devendo a CONCEDENTE, em tal caso, notificar o(s) interessado(s), por meio de aviso publicado na página eletrônica da SECEL, endereço www.secel.gov.br

para sua retirada no prazo máximo de três meses.

8.2.1 – Caso o interessado não retire a documentação referida no dispositivo anterior, após o prazo de três meses a referida documentação poderá ser descartada pela CONCEDENTE.

8.3 – Observados os critérios definidos no item “8” supra, a CONCEDENTE poderá selecionar apenas 01 (uma) proposta, para execução do proposto por este edital, sendo que as demais aprovadas ficarão nas suplências e poderão ser convocadas por ordem de classificação no caso de impossibilidade de conveniamento por parte da vencedora do certame licitatório, **independentemente de outras convocações via Diário Oficial.**

8.4 – Em caso de empate serão considerados, na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1. Potencial de realização da equipe envolvida no projeto;
2. Ações de divulgação e retorno de imagem para o Estado.
3. Persistindo o empate, caberá a comissão de seleção, por maioria realizar o desempate.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1- O resultado final da seleção de que trata o presente Edital, com indicação do nome dos proponentes e suplentes, será homologado pela Superintendente da SECEL e divulgado no Diário Oficial do Estado do Rondônia e no site da SECEL no endereço eletrônico: www.secel.ro.gov.br.

9.2 – No dia da abertura dos envelopes, quando serão convocados todos os proponentes para participar da sessão de abertura, análise e julgamento das propostas, momento que será permitido a interposição de recursos.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO APOIO ESTADUAL

10.1 – À CONCEDENTE apoiará financeiramente o Projeto selecionado por este Edital, com recursos oriundos dos seguintes Projetos Atividades:

1. P.A: **16.0004.13.392.1215.1049** – APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, Elemento de despesa: **33.50.41**- Fonte de Recurso: **100** – Recursos do Tesouro Estadual, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos mil Reais).

2. P.A: **16.0004.13.392.1215.1049** – APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, Elemento de despesa: **33.50.41**- Fonte de Recurso: **100** – Recursos do Tesouro Estadual, referente a Emenda Parlamentar do Deputado Flávio Lemos, no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).

3. Recursos oriundos de outras fontes de receitas e Editais Públicos.

I-Fica salvaguardado a possibilidade de criação de parcerias com outras instituições para financiar total ou parcialmente o evento, que serão devidamente identificadas e computadas ao valor total.

II- Outras fontes de recursos, oriundas de qualquer fonte, serão utilizadas no custeio, promoção e execução das ações a serem desenvolvidas no evento.

III- O VALOR FINANCEIRO TOTAL DO REPASSE PARA ATENDER ESSE EDITAL SERÁ DE R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

10.1.1 - Por se tratar de uma ação de iniciativa do

Estado, as instituições sem fins lucrativos poderão oferecer como contrapartida bens e serviços nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011.

10.1.2 - Excepcionalmente, devidamente justificadas e explicitadas, serão admitidas despesas administrativas até o limite máximo de 15% nos termos do Art. 52, Parágrafo Único da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011.

10.2 - A entidade vencedora do certame será comunicada por meio de correspondência Oficial e eletrônica para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado, apresentar os documentos necessários à formalização do apoio estadual, prazo prorrogável por igual período por motivos de força maior.

10.3 - Caberá à CONCEDENTE informar à entidade escolhida o rol de documentos que deverão ser apresentados para a formalização do apoio estadual, em especial comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.4 - A apresentação da documentação, de forma correta e nos prazos estipulados pela CONCEDENTE, é condição indispensável para a formalização do apoio estadual.

10.5 - A CONCEDENTE poderá negar o apoio ao projeto ou evento, caso não haja tempo hábil para o cumprimento de todas as etapas e providências administrativas necessárias à efetivação do apoio. O Chamamento Público não garante a entidade vencedora que o evento irá ocorrer.

10.6 - O proponente selecionado que deixar de apresentar a documentação solicitada pela CONCEDENTE ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá o direito à formalização do apoio estadual, sendo convocado imediatamente o suplente segundo colocado na seleção de projetos, e os demais sucessivamente se for necessário, que deverá atender as mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado.

10.7 – Os recursos advindos de outras Chamadas Públicas serão utilizados somente de conformidade com o plano de aplicação definido pela Comissão Especial de Acompanhamento da Execução do Evento, que será nomeada por Portaria da Superintendente da SECEL.

10.8 – Em nenhuma hipótese os recursos que tratam o item 10.7 poderão ser utilizados em outras finalidades além das seguintes:

10.8.1. Os recursos apurados após a totalização dos Editais de Chamamento Públicos n.ºs. 003, 004 e 005/SECEL/2014, será pauta de um plano de aplicação especial (cada um deles individualmente), que será elaborado e aprovado pela Comissão Especial de Acompanhamento da Execução do Convênio e será todo destinado à aplicação de ações e atividades voltadas à execução do evento e será parte integrante da prestação de contas do Convênio firmado para a realização do Arraial Flor do Maracujá 2014.

10.8.2. O plano de aplicação deverá contemplar somente e exclusivamente produtos, serviços e atividades que serão utilizadas e realizadas para a melhor execução das ações que compõem o Arraial, como serviços de elétrica e hidráulica das barracas, iluminação das barracas, melhoria dos espaços existentes, produtos e serviços voltados à boa apresentação dos grupos folclóricos, transportes, lanches para equipes de trabalho, melhoria do espaço para o público, decoração, etc.

10.8.3. Esse plano de aplicação deverá ser elaborado e aprovado pela Comissão Especial de Acompanhamento nomeada para acompanhar e coordenar a execução do evento por Portaria emitida pela Superintendente Estadual da SECEL.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica reservado à CONCEDENTE o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tal, devidamente apresentadas, bem como, a qualquer momento, lançar outro edital com o mesmo objeto e para o mesmo período de execução.

11.2 – A participação de interessado no presente Edital de seleção configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no mesmo.

11.3 – Independentemente da modalidade do apoio, será obrigatório constar, nas ações ou material de divulgação e promoção do evento, a inserção da logomarca do Governo do Estado de Rondônia e da Superintendência de Estado dos Esportes, da Cultura e Lazer – SECEL, e de seus parceiros oficiais, observando-se o disposto no plano de mídia aprovado pelas partes.

11.4 – A participação de interessados ou a seleção de projetos e/ou propostas não obrigará a Administração Estadual a formalizar apoio à realização do evento.

11.5 - A participação no processo de seleção implica para o interessado a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.6 – A instituição selecionada, e contemplada desde já autoriza o Governo do Estado de Rondônia registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, na mídia impressa, eletrônica, internet, rádio televisão e em materiais institucionais.

11.7 – A instituição também se responsabiliza pela retirada de licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

11.8 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação e habilitação ao Edital, a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do procedimento de conveniamento, sendo convocado o próximo imediatamente colocado.

11.9 – A Proponente concorda ainda, aceitar na Coordenação das atividades do evento uma equipe especialmente designada por Portaria da SECEL para acompanhar as atividades e desenvolvimento das ações.

11.9.1 – Essa equipe terá como objetivo a fiscalização das ações e execuções, podendo inclusive determinar providências e dirimir dúvidas durante a realização do evento.

11.9.2 – Ficará a encargo dessa equipe a elaboração do relatório de acompanhamento in loco do evento.

11.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho (RO) para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Edital.

Porto Velho - RO, 03 de Junho de 2014.

ELUANE MARTINS SILVA
Superintendente da SECEL

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Processo: 1501.00802-00/2012

Assunto: Convênio nº 773036/2012

Reestruturação e Fortalecimento da Segurança Pública na Linha de Fronteira

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2013/SUPEL/RO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº 210/2013 da SUPEL, cujo objeto é a aquisição de veículos, visando atender ao Convênio nº. 773036/2012, referente ao Processo Administrativo nº 01-1501.00802-00/2012, foi Homologado e Adjudicado com base no Parecer Técnico nº 020/14/ASSESSORIA/SESDEC e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor das seguintes empresas: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (CNPJ: 54.305.743/0011-70) a qual foi vencedora do Item 1 do Grupo 1, oito (08) Veículos tipo caminhonete, cujo valor unitário é de R\$ 141.518,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 1.132.144,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais), Item 2 do Grupo 1, seis (06) Veículos tipo caminhonete, cujo valor unitário é de R\$ 141.518,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 849.108,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e cento e oito reais), Item 3 do Grupo 1, oito (08) Veículos tipo caminhonete, cujo valor unitário é de R\$ 141.518,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e dezoito reais), perfazendo um total para o fornecedor no valor de R\$ 3.113.396,00 (três milhões e cento e treze mil e trezentos e noventa e seis reais); TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 05.142.588/0001-31) a qual foi vencedora do Item 5 do Grupo 2, um (01) Sistema móvel de inspeção de segurança através de Raios-X adaptado num veículo tipo van, cujo valor é de R\$ 717.474,00 (setecentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), Item 6 do Grupo 2, um (01) Sistema móvel de inspeção de segurança através de Raios-X adaptado num veículo tipo van, cujo valor é de R\$ 722.999,00 (setecentos e vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais), Item 7 do Grupo 2, um (01) Sistema móvel de inspeção de segurança através de Raios-X adaptado num veículo tipo van, cujo valor é de R\$ 727.074,00 (setecentos e vinte e sete mil e setenta e quatro reais), perfazendo um total para o fornecedor no valor de R\$ 2.167.547,00 (dois milhões e cento e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais); TOYOTA DO BRASIL LTDA (CNPJ: 59.104.760/0001-91), a qual foi vencedora do Item 8 do Grupo 3, um (01) Veículo caminhonete tipo pick up cabine simples (Rabecão), cujo valor é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), Item 9 do Grupo 3, dois (02) Veículos caminhonetes tipo pick up cabine simples (Rabecão), cujo valor unitário é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), perfazendo um total para o fornecedor no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais); BINGOOL MOTOS E NAUTICA LTDA (CNPJ: 06.061.275/0001-11) a qual foi vencedora do Item 10, seis (06) Motocicletas trail, cujo valor unitário é de R\$ 38.833,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta e três reais), totalizando o valor de R\$ 232.998,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais); BERKANA

TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 07.259.712/0001-79) a qual foi vencedora do Item 14, dois (02) Veículos Especiais Descaracterizados Configurados para Aplicações de Vigilância e Inteligência, cujo valor unitário é de R\$ 563.333,00 (quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e trinta e três reais), totalizando o valor de R\$ 1.126.666,00 (um milhão e cento e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais); perfazendo um total geral do processo no valor de R\$ 7.228.607,00 (sete milhões e duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e sete reais), por atenderem todas as exigências do edital e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 21 de maio de 2014.

**Publique-se no Diário Oficial do Estado de
Rondônia.**
ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula nº 300021501

Polícia Militar

 Portaria nº 001/FUMRESPOM
Porto Velho, RO, 27 de maio de 2014.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. n. 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº2365 de 19/12/2013.

Considerando a necessidade de conferência in loco, mais confiável e mais detalhada de materiais de consumo e serviços de terceiros, prestados para atendimento no 4º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cacoal/RO, cujas aquisições se dão através do FUMRESPOM;

Considerando ser de inteira responsabilidade deste Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar, a regulamentação do recebimento e entrega de materiais de consumo (diversos), materiais permanentes e serviços de terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo citados, para, sob a presidência do primeiro, efetuar o recebimento, conferência e controle de materiais, de consumo (diversos), e serviços de terceiros, para atendimento das necessidades da Polícia Militar, (4º Batalhão de Polícia Militar – Cacoal/RO), procedendo com a certificação e elaboração do Termo de Recebimento devidamente assinado pela maioria absoluta dos membros, a saber:

·TEN PM ADM RE 02075-1 JONAS DA SILVA
·CB PM RE 06363-6 ITACIR DE CARLI
·SD PM RE 8387-5 ALTARIO GONÇALVES COELHO

Art. 2º - Caberá à Comissão proceder à análise (inclusive prévia de amostras), conferência, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro contábil;

Art. 3º - Delegar à Comissão de recebimento,

conferência e controle acima mencionada, competência para coordenar todas as ações administrativas de recebimento;

Art. 4º – A comissão formada deverá observar as normas contidas no Decreto nº 14.667, de 03 de Novembro de 2009, e demais legislações que regem o sistema de recebimento de bens imóveis e semoventes;

Art. 5º – A qualquer momento, quando do recebimento de materiais e equipamentos, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convidar profissionais da área específica para o competente assessoramento e elaboração de parecer técnico e certifico.

Art. 6º – Tornar sem efeito, a partir desta data, as determinações editadas em portarias anteriores com a mesma finalidade;

Art. 7º – Esta portaria tem seus efeitos administrativos a partir dessa data, e terá validade de 01(um) ano.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Presidente do FUMREPSOM

PORTARIA Nº 523/DP-2/EXP,
DE 14 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Conforme ofício nº 0108/1ª JMS/PMRO de 12 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SD PM RE 09241-2 GUSTAVO HENRIQUE VASCONCELOS DE ALMEIDA**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alínea “a” do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 33 da 1ª JMS, de 29 de abril de 2014.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao BPA (Candeias do Jamari-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 22 de dezembro de 2013.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 524/DP-2/EXP,
DE 14 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Conforme ofício nº 103/1ª JMS/PMRO de 06 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CB PM RE 05096-4 FRANCISCO LUIZ OLIVEIRA DO VALE**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 34 da 1ª JMS, de 29 de abril de 2014.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao 5º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 21 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 525/DP-2/EXP,
DE 14 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Conforme ofício nº 104/1ª JMS/PMRO de 07 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 09 de abril de 2014 o **3º SGT PM RE 04526-8 MARCELO DA SILVA QUINTANILHA**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 34 da 1ª JMS, de 29 de abril de 2014.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto a Ajudância Geral (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 0099/CORREGPOM/2014

Corrige informação na Portaria
Nº090/CORREGPOM/2014

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº 029, de 1º de novembro de 1982, após análise da Portaria nº 090/CORREGPOM/2014 de 21/05/2014, que Julga Processo Demissório no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Na Portaria nº 090/CORREGPOM/2014, de 21/05/2014 publicada no D.O.E nº 2466 em 27/05/2014, em seu Primeiro Parágrafo, **onde se lê "RGF nº 13.02.2609, RGF nº 13.03.2675", leia-se apenas "RGF nº 13.02.2609"**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 28 de maio de 2014.

FERNANDO LUIZ BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 089/CORREGPOM/2014

Julga Processo Demissório no âmbito da
Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, **RGF nº 13.03.2675**, onde figura como acusado o **CB PM RE 06167-5 PEDRO PEDRA VIEIRA**;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Sentença Administrativa de fls.104/112 dos autos retro mencionados, julgar procedente a acusação vertida contra o **CB PM RE 06167-5 PEDRO PEDRA VIEIRA**, em razão pela qual, com a competência estabelecida no Art. 50 inciso III, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de **10 (DEZ) DIAS DE PRISÃO**.

Art. 2º Determinar à CORREGPOM, 3º BPM e a Diretoria de Pessoal, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 21/05/2014.

GERALDO ELISIO LÊDA DE ATAÍDE – Cel PM
Respondendo pelo comando Geral da PMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 2601/GAB/DETRAN-RO EM 02.06.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.175/2012, de 28.02.2012;

Considerando o Art. 40, inciso V da Lei nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a contar de 14.02.2014 o servidor **MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA**, cadastro nº. 300072607, do cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. – DETRAN/RO.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Gerência de Recursos Humanos deste Departamento de Trânsito para que proceda registro, anotações no assentamento funcional e Notificação da interessada, que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2603/GAB/DETRAN/RO EM 02.06.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 1350/GRH/DETRAN de 29.05.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, a contar de 02.06.2014, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de eliminar documentos dos arquivos da CIRETRAN do Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- FELIPE FERREIRA BRAGA
- CLAUDEMAR TEODORO GUIMARÃES
- ELINES DE ÁVILA LARA

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a ser desenvolvido no mês de junho/2014.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 04, conforme alterações previstas na LC nº 733, de 10.10.2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2604/GAB/DETRAN/RO EM 02.06.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 1352/GRH/DETRAN de 29.05.2014;
R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, a contar de 02.06.2014, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de eliminar documentos dos arquivos da CIRETRAN do Município de Cacoal/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- RICARDO DE PAULO PEREIRA
- MARCILENE PEREIRA DE MORAES
- SALETE CRISTINA ELIAS FIDELIS

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a ser desenvolvido no mês de junho/2014.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 04, conforme alterações previstas na LC nº 733, de 10.10.2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2605/GAB/DETRAN/RO EM 02.06.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 1354/GRH/DETRAN de 29.05.2014;
R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR SEM ÔNUS, a contar de 02.05.2014, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de proceder ao realinhamento do Regimento Interno às atualizações ocorridas na Lei Complementar nº 369/2007, justificando a estrutura de cargos, atribuições e competências de cada um, além de ajustes no Novo Regimento Interno.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para permanecerem na presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- EDILAINE CECÍLIA DALLA MARTHA
- GIRLENE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA
- RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (trinta) dias, no período de 02.05.2014 a 01.07.2014.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.05.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2634/GAB/DETRAN/RO EM 02.06.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1361/GRH/DETRAN/RO, de 30.05.2014, informando que o titular, Rodrigo Melo Nogueira, encontra-se em viagem a trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, nos dias 02 e 03.06.2014, a servidora ÂNDRIA POVODENIAK, para concomitante com o cargo de Assessora exercer o cargo de Diretora Executiva Administrativa e Financeira - DEAF do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2636/GAB/DETRAN-RO EM 02.06.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.870/2014, de 19.03.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor TIAGO REAL SOUZA, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula nº. 300077659, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença será no período de junho, julho e agosto/2014, correspondente ao 1º quinquênio (10.07.2008 a 10.07.2013).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para notificação do servidor que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

(Republicação por erro material)

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 003/2014
Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2014.

Processo: 13060/2013

Contrato: 001/2014

Nota de Empenho: 2014NE00213 de 03/02/2014.

Empresa: ENGERO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ nº 05.695.639/0001-52

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RO determina nesta data, a PARALISAÇÃO da Construção do Muro do Quartel do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia de Guajará Mirim/RO, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 13.060/2013 de acordo com Nota de Empenho 2014NE00213 de 03/02/2014 e Contrato nº 001/2014, no valor de R\$ 138.742,38 (Centro e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos) em razão da justificativa apresentada pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Obras nomeada através de Portaria nº 952/GAB/DETRAN-RO, de 17.02.2014.

Antonio Manoel Rebello Chagas

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Carlos Antônio Trajano Borges
Coordenador de Engenharia
DETRAN/RO

ENGERO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
Empresa Contratada

ORDEM DE REINÍCIO Nº 005/2014

Porto Velho, 22 de maio de 2014.

Processo: 13060/2013

Contrato: 001/2014, de 07/02/2014

Nota de Empenho: 2014NE00213, de 03/02/2014.

Empresa: ENGERO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.
CNPJ nº 05.695.639/0001-52

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria

de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RO determina o REINÍCIO dos serviços da Construção do Muro do Quartel do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia de Guajará-Mirim/RO, a partir da data de 22/05/2014, em razão da justificativa apresentada pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Obra nomeada através de Portaria nº 952/GAB/DETRAN-RO, de 17.02.2014.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Carlos Antônio Trajano Borges
Coordenador de Engenharia
DETRAN/RO

ENGERO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
Empresa Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 5645/GAB/DETRAN-RO, de 22/11/2013, torna público que se encontra autorizado a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 014/2014/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Divisão Administrativa – DIVADM/DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.054/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de máquinas de reprodução de cópias reprográficas em preto e branco, visando atender as necessidades do DETRAN, conforme justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – outros serviços de terceiro

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 97.489,44 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA: 24/06/2014 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detrان.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2014.

Antônio Francisco dos Santos
PREGOEIRO/DETRAN-RO
Cadastro nº 300104718

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes (prancha ou elevação em aço, tenda de montagem instantânea e mesa plástica), para atender as necessidades das Comissões Examinadoras e a Controladoria Regional de Trânsito deste DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 11.903/2013/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº **12.492.961/0001-40**, vencedora do item **01** no valor de **R\$ 26.700,00** (vinte e seis mil e setecentos reais); Empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**, CNPJ nº **10.942.831/0001-36**, vencedora do item **02** no valor de **R\$ 12.109,68** (doze mil cento e nove reais e sessenta e oito centavos). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 38.809,68** (trinta e oito mil oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos). Porto Velho-RO, 03 de junho de 2014. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

PROCESSO: 01-2101-01001.00/2012

INTERESSADO: GEINF/SEJUS

ASSUNTO: Reconstrução de 01 (um) pavilhão na Colônia Penal Ênio Pinheiro no Município de Porto Velho.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A **SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa **VITAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, perfazendo o valor total de **R\$ 322.500,27** (trezentos e vinte dois mil, quinhentos reais e vinte sete centavos), referente à 4ª e 5ª medições da Reconstrução de 01 (um) pavilhão na Colônia Penal Ênio Pinheiro no Município de Porto Velho- RO.

Porto Velho, 02 de junho de 2014.

Sirlene Bastos

SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA
GAB/SEJUS

PORTARIA Nº. 869 /GAB/SEJUS/2014

A **SENHORA SECRETÁRIA ADJUNTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR** os servidores abaixo Relacionados, para comporem a comissão De acompanhamento e fiscalização da Prestação De Serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Odontológicos da Gerencia Estadual de Saúde do Sistema Penitenciário-GESAU/SEJUS.

Alta Floresta- Cadeia Publica

-LUCIANO ROBERTO LIMA DA SILVA

Mat. 300115511

ROSANGELA BARBOSA DE LUCAS

MAT. 300116169

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 28/11/2013.

Sirlene Bastos
Secretária Adjunta/SEJUS

ERRATA:

DO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA do Processo nº. 2101.00114-00/2014 publicado no D.O.E. nº. 2407 de 24.02.2014.

ONDE SE LÊ:

" ...R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)...."

LEI A - SE:

" ...R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)...."

22 de maio de 2014.

PROCESSO: 2101.00033-00/2014

INTERESSADO: ALTAIR JOSÉ TURMINA E OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **ALTAIR JOSÉ TURMINA, JULIO RODRIGUES CALMONT, MARCIA F. DA COSTA DO NASCIMENTO, LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO, MAURILIO DA SILVA SANTOS, IZABEL CRISTINA CARVALHO HOLANDA, CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS, ERASMO BANDEIRA DA SILVA JUNIOR, IGOR MAURO KREUSCH TIEGS, ANDRE PEREIRA DE CASTRO, CLEYTON POMPILIO FURTADO, MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS, JOEL DIAZ DOS SANTOS** perfazendo o valor total de **R\$ 22.620,00** (vinte dois mil e seiscentos e vinte reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 17 á 31 de janeiro de 2014 de Ariquemes/Buritit/Ariquemes.

PORTARIA Nº 852/ GAB/SEJUS/2014.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93, **RESOLVE:**

DESIGNAR

Art. 1º. O servidor **ADRIANO FURTUNATO**, matrícula nº 300087926, para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato nº 228/PGE-2013**, vinculado ao processo nº 01.2101.00709-0000/2013, firmado com a **Empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora, matrícula nº 1130420-4, para o acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/01/2014.

Porto Velho, 29 de maio de 2014.
SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS

PORTARIA Nº. 853 /GAB/SEJUS/2014.

A SENHORA SECRETÁRIA ADJUNTA DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor FRANCISCO ALVES RODRIGUES Mat. 300037898 como membro da Portaria nº 441/GAB/SEJUS/2014, publicada no DOE 2438 de 11.04.2014, que nomeia os servidores para comporem nova comissão de recebimento da Prestação de Serviços continuados de monitoramento eletrônico de sentenciados, através de pulseiras ou tornozeleiras eletrônicas, ficando apenas os servidores abaixo:

LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO
Matrícula 300122584– Presidente

LUIZ CHAVES SALVATERRA
Matrícula 300098866 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Velho, 29 de maio de 2014.

SIRLENE BASTOS
Secretário Adjunto de Justiça
GAB/SEJUS-Mat.300024122

Defensoria Pública

PORTARIA N.411/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **RENATA DA SILVA FONSECA**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.410/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de desta data, a servidora **RENATA DA SILVA FONSECA**, do cargo comissionado de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.409/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **HANNAH GOES MENDES**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.408/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de desta data, a servidora **HANNAH GOES MENDES**, do cargo comissionado de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.407/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **KERLY VIANA CHERUBINI**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.406/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de desta data, a servidora **KERLY VIANA CHERUBINI**, do cargo comissionado de Assessor III, DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.405/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **ANNA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.404/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar desta data, a servidora **ANNA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO**, do cargo comissionado de Assessor III, DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.403/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **DIEGO ROBERTO SEVERINO**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.402/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de desta data, o servidor **DIEGO ROBERTO SEVERINO**, do cargo comissionado de Assessor III, DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.401/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02.06.2014, **ÂNGELA RODRIGUES DE SÁ**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.400/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02.06.2014, **CLEONICE MARIA SOUZA DE MATOS**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.399/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02.06.2014, **ELLEN PAOLA DREHER OMITTI**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Buriitis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.398/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02.06.2014, **PAMELA ARIELE CABRAL DEGAM**, para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de São Francisco do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.397/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02.06.2014, **JÚLIA LORENA ANDRADE MARCUSO**, para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.394/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.360.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **DIEGO CÉSAR DOS SANTOS**, Defensor Público Substituto, em atuação no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura, até o Núcleo da Capital, a fim de providenciar a confecção da carteira funcional, no dia 06.06.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.393/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 27.05.2014, **GLAUCO OLIVAL DE SOUZA**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.392/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.173.2014.DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 751/2013/GAB/DPE de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, abono pecuniário, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2014, do Excelentíssimo Doutor **EDUARDO WEYMAR**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 4ª Defensoria Pública de Ji-Paraná, convertendo-se o período de 01.07.2014 a 10.07.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.391/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.326.2014.DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 751/2013/GAB/DPE de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, abono pecuniário, referente ao segundo período de férias do exercício de 2014, do Excelentíssimo Doutor **PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado na Comarca de Porto Velho, convertendo-se o período de 21.08.2014 a 30.08.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.390/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.225.2014.DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 751/2013/GAB/DPE de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, abono pecuniário, referente ao segundo período de férias do exercício de 2014, do Excelentíssimo Doutor **LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 22ª Defensoria Pública de Porto Velho, convertendo-se o período de 01.07.2014 a 10.07.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.389/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.263.2014.DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 751/2013/GAB/DPE de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, abono pecuniário, referente ao segundo período de férias do exercício de 2014, do Excelentíssimo Doutor **GUILHERME LUÍS DE ORNELAS SILVA**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 8ª Defensoria Pública de Porto Velho, convertendo-se o período de 21.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.387/2014-GAB/DPE

Porto Velho, 27 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 039/2014/JARU/DPE, datado em 12 de maio de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor Diego de Azevedo Simão, Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02.06.2014, **ANGÉLICA NOGUEIRA BRANDÃO**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.386/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de maio de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.111.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, a pedido, o gozo das férias da Excelentíssima Doutora **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS**, Defensora Pública Substituta, em atuação na Comarca de Porto Velho, referente ao primeiro período de 2014, estabelecidas pela Portaria nº 751/2013, de 22 de outubro de 2013, de 01.12.2014 a 30.12.2014, para serem gozadas no período de 01.08.2014 a 30.08.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.385/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de maio de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.111.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, a pedido, o gozo das férias da Excelentíssima Doutora **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS**, Defensora Pública Substituta, em atuação na Comarca de Porto Velho, referente ao segundo período de 2014, estabelecidas pela Portaria nº 751/2013, de 22 de outubro de 2013, de 02.01.2015 a 31.01.2015, para serem gozadas no período de 03.11.2014 a 02.12.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.384/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.353.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar desta data, o servidor **CARLOS EDUARDO DE ARRUDA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Chefe de Secretaria de Núcleo, DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.383/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.344.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **MARCUS EDSON DE LIMA**, Defensor Público de 3ª Entrância, atuante na Comarca de Porto Velho, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de 16.06.2014 e 17.06.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.382/2014-GAB/DPE

Porto Velho, 23 de maio de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.323.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, 15 (quinze) dias de período de trânsito, a Excelentíssima Doutora **DINALVA SOUZA DE OLIVEIRA**, Defensora Pública Substituta, em atuação no Núcleo da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, entre os dias 23.06.2014 a 07.07.2014, conforme art. 36-A da Lei Complementar nº 117/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.381/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 23 de maio de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.228.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **GLINIS TATIELLY WENTZ JORGE**, Assessor III, atuante no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura, 03 (três) dias de folgas compensatórias, para gozo nos dias 13.06.2014, 16.06.2014 e 17.06.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.378/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 34/2014/JP/SC/DPE, datado em 21 de maio de 2014, de lavra da Excelentíssima Doutora Lívia Carvalho Cantadori Iglecias, Defensora Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **BÁRBARA FERNANDES BARBEDO**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.377/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 34/2014/JP/SC/DPE, datado em 21 de maio de 2014, de lavra da Excelentíssima Doutora Lívia Carvalho Cantadori Iglecias, Defensora Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar desta data, a servidora **BÁRBARA FERNANDES BARBEDO**, do cargo comissionado de Assessor III, DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.376/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 34/2014/JP/SC/DPE, datado em 21 de maio de 2014, de lavra da Excelentíssima Doutora Lívia Carvalho Cantadori Iglecias, Defensora Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **CLEIDIR CORREA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.375/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 34/2014/JP/SC/DPE, datado em 21 de maio de 2014, de lavra da Excelentíssima Doutora Lívia Carvalho Cantadori Iglecias, Defensora Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar desta data, a servidora **CLEIDIR CORREA**, do cargo comissionado de Assessor I, DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.374/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 45/2014/PAZLE/DPE, datado em 07 de maio de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor Leonardo Werneck de Carvalho, Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **SHEILA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.373/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 45/2014/PAZLE/DPE, datado em 07 de maio de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor Leonardo Werneck de Carvalho, Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar desta data, a servidora **SHEILA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA**, do cargo comissionado de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.372/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 12 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.312.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, o gozo de férias do Excelentíssimo Doutor **JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO**, Defensor Público de Entrância Especial, lotado no Núcleo da Comarca de Vilhena, referente ao primeiro período do exercício de 2012, estabelecidas pela Portaria n. 1048/2011-GAB/DPE, de 26 de dezembro de 2011, no período de 12.05.2014 a 10.06.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.364/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de maio de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 19 de maio de 2014, do servidor Gabriel de Oliveira Braga Lucas, Assessor I;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 19.05.2014, o servidor **GABRIEL DE OLIVEIRA BRAGA LUCAS**, do cargo comissionado de Assessor I, DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 379/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, §1º, da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o remanejamento de dotações orçamentárias, para atendimento de despesas correntes até o montante de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral

RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS
Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 379, DE 26/05/2014
CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.422.2044.1096	MODERNIZAR AS UNIDADES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	449052	0100	90.500,00
30.001.03.126.2044.4015	FORTALECER A ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	449052	0100	84.000,00
TOTAL				174.500,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.126.2044.4015	FORTALECER A ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	339039	0100	174.500,00
TOTAL				174.500,00

**Secretaria de Estado da Assistência
Social**

CEAS

RESOLUÇÃO Nº 06-CEAS/RO DE 14 DE MAIO DE 2014

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2014, com fundamentação no Art. 10; inciso IV; Art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 7443 de 22 de abril de 1996, e nos dispositivos legais de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Aprovar a definição dos recursos da Emenda Parlamentar abaixo identificada apresentada pela Coordenadoria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania/SEAS, considerando-se a análise do respectivo Projeto/Atividades.

Emenda/Proposta:

- **EP** – 712300-17
- **Proposta** 018881/2014
- Município de Ministro Andreazza (**Reforma**)
- **Valor do Repasse:** R\$ 300.000,00
- **Valor da Contrapartida:** R\$ 3.000,00
- **Valor Global:** R\$ 303.000,00

Porto Velho, 14 de maio de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA PAIVA
Presidente do CEAS/RO

RESOLUÇÃO Nº 07-CEAS/RO DE 14 DE MAIO DE 2014

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2014, com fundamentação no Art. 10; inciso IV; Art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 7443 de 22 de abril de 1996, e nos dispositivos legais de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Aprovar a definição dos recursos da Emenda Parlamentar abaixo identificada apresentada pela Coordenadoria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania/SEAS, considerando-se a análise do respectivo Projeto/Atividades.

Emenda/Proposta:

- **EP** – 712300-17 – **Proposta** 018890/2014 – Município de Ministro Andreazza (**Custeio**);
- **Valor do Repasse:** R\$ 290.000,00
- **Valor da Contrapartida:** R\$ 2.000,00
- **Valor Global:** 292.000,00

Porto Velho, 14 de maio de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA PAIVA
Presidente do CEAS/RO

RESOLUÇÃO Nº 08-CEAS/RO DE 14 DE MAIO DE 2014

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2014, com fundamentação no Art. 10; inciso IV; Art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 7443 de 22 de abril de 1996, e nos dispositivos legais de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Aprovar a definição dos recursos da Emenda Parlamentar abaixo identificada apresentada pela Coordenadoria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania/SEAS, considerando-se a análise do respectivo Projeto/Atividades.

Emenda/Proposta:

- **EP** – 712300-16 - **Proposta** 018875/2014 – Município de Cacoal (**Reforma**);
- **Valor do Repasse:** R\$ 300.000,00
- **Valor da Contrapartida:** R\$ 3.000,00
- **Valor Global:** 303.000,00

Porto Velho, 14 de maio de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA PAIVA
Presidente do CEAS/RO

RESOLUÇÃO Nº 09-CEAS/RO DE 14 DE MAIO DE 2014

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2014, com fundamentação no Art. 10; inciso IV; Art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 7443 de 22 de abril de 1996, e nos dispositivos legais de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Aprovar a definição dos recursos da Emenda Parlamentar abaixo identificada apresentada pela Coordenadoria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania/SEAS, considerando-se a análise do respectivo Projeto/Atividades.

Emenda/Proposta:

- **EP** – 712300-16 – **Proposta** 018889/2014 – Município de Cacoal (**Custeio**);
- **Valor do Repasse:** R\$ 290.000,00
- **Valor da Contrapartida:** R\$ 2.000,00
- **Valor Global:** R\$ 292.000,00

Porto Velho, 14 de maio de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA PAIVA
Presidente do CEAS/RO

RESOLUÇÃO Nº 10-CEAS/RO DE 14 DE MAIO DE 2014

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2014, com fundamentação no Art. 10; inciso IV; Art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 7443 de 22 de abril de 1996, e nos dispositivos legais de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Aprovar a definição dos recursos da Emenda Parlamentar abaixo identificada apresentada pela Coordenadoria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania/SEAS, considerando-se a análise do respectivo Projeto/Atividades.

Emenda/Proposta:

- **EP – 712300-18 – Proposta 018891/2014 – Município de Rolim de Moura (Custeio).**
- **Valor do Repasse:** R\$ 590.000,00
- **Valor da Contrapartida:** R\$ 5.000,00
- **Valor Global:** R\$ 595.000,00

Porto Velho, 14 de maio de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA PAIVA
Presidente do CEAS/RO

RESOLUÇÃO Nº 011 CEAS-RO, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite das Ações Estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, considerando o disposto no Art. 4º, do Decreto Estadual Nº. 7443, de 22.04.1996 e as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Assistência Social - SEAS, às Ações Estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil apresentado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, nos termos da Resolução CNAS nº 10 de 15 de abril de 2014 e na Resolução da CIT nº 1 de 19 de março de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 28 de maio de 2014.
Maria das Graças Costa Paiva
Conselheira Presidente do CEAS/RO

RESOLUÇÃO Nº 012 CEAS-RO, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS para o exercício 2014.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reu-

nção Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, considerando o disposto no Art. 4º, do Decreto Estadual Nº. 7443, de 22.04.1996 e as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, exercício 2014, de acordo com a planilha apresentada pelo Órgão Gestor através da Coordenadoria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania totalizando um valor estimado de R\$1.508.500,00 (Um milhão quinhentos e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 28 de maio de 2014.
Maria das Graças Costa Paiva
Conselheira Presidente do CEAS/RO

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

Portaria nº 060 /-14 COAFI/GAB/SEAGRI
Porto Velho, 2 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, atendendo ao Memorando nº 096/TRANSP/SEAGRI/2014 de 30-05-2014.

R E S O L V E:

Art. 1º- Cessar, a contar de 15 de abril de 2014, os efeitos da Portaria nº 021/SEAGRI/RO de 01-12-2013, publicada no DOE nº 2396 de 07-02-14.

Art. 2º- Designar, a contar de 15 de abril de 2014, os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão encarregada de proceder o recebimento/certifico dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio de cartão magnético e sistema que utiliza Tecnologia de Informação via web, da frota de veículos pertencentes a esta SEAGRI e SINE, Contrato nº 092/PGE-2014, objeto do processo administrativo nº 01-1901.00255-00/2014, no decorrer da vigência do referido contrato, ou enquanto perdurar os interesses entre as partes, visando atender as necessidades desta Secretaria.

PRESIDENTE:

PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO
CHEFE DE NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 300077935

MEMBROS:

TAMIRES SANTOS DA COSTA
ASSESSOR
MATRÍCULA Nº 300097437

JOSÉ DE LIMA XAVIER
AG. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA SIAPE Nº 0695313

TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS
MATRÍCULA Nº 300112475

SUPLENTE:

JOÃO CARLOS DA COSTA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
MATRÍCULA Nº 300043619

FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL
ASSISTENTE TÉCNICO I
MATRÍCULA Nº 300127611

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretário de Estado/SEAGRI

EM CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, PUBLICA-SE:

TERMO CESSÃO E USO SEDES/2013

TERMO DE CESSÃO E USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SEDES, CNPJ Nº 03.682.401/0001-67, REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO ADJUNTO ADILSON JÚLIO PEREIRA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ Nº 63.761/0001-60, REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO, OSVALDO SOUSA, CPF Nº 190.797.962-04, SITUADO À AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1781, UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI, COM OBJETIVO DE CESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO, 01 (UM) CAMINHÃO FUSCÃO 26.222 PLACA NEB 0631 COR BRANCA E 01 (UM) CAMINHÃO 26.220 TURBO 6X4 PLACA NEB 0511 COR BRANCA, PARA APOIO NAS ATIVIDADES LIGADAS A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LIMPEZA DA CIDADE, CARREGAMENTO DE CASCALHO E OUTRAS FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2013

ADILSON JÚLIO PEREIRA
Secretário Adjunto SEDES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00855/2014/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, torna público, aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, cujo objeto é **Aquisição de tanque isométrico, caminhão para instalação de tanque, baú frigorífico, veículo tipo caminhão leve para instalação de baú frigorífico, veículo tipo caminhão leve**, para atender as necessidades dos produtores rurais, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.001347-00/2013/ SEAGRI/RO**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das Empresas: **C.V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - EPP**, valor total de **R\$ 130.814,11 (Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Onze Centavos)**, **VENEZIA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA**, valor total de **R\$ 631.880,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**, todas vencedoras no valor global de **R\$ 762.694,11 (Setecentos e Sessenta e Dois**

Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Onze Centavos), por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 03 de Junho de 2014. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretaria Adjunta /SEAGRI

EMATER - RO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014/EMATER-RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/**EMATER-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** **SOCIEDADE DE CULTURA RÁDIO CAIARI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.727/0001-17. **OBJETO:** Contratação de Programa Radiofônico Regionalizado com informações técnicas, econômicas e sociais referente às Atividades Agropecuária, no contexto da Região de Porto Velho, considerando as necessidades e peculiaridades locais. **VALOR GLOBAL: R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais, através de **RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA EMATER-RO ATBB**, com validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2014.

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

CMR

Portaria nº 020/2014/GAB/CMR
Porto Velho, 02 de junho de 2014.

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JEFERSON TAVARES CHAULET**, portador do RG nº **1132854 SSP/RO** e CPF nº **003.775.332-03** para exercer a função comissionada de **ASSESSOR DE IMPRENSA**; Lotado na Sede Administrativa.

Art. 2º O mesmo receberá como vencimento o **GAM 03**, previsto no Plano de Cargos e Empregos devidamente aprovado e homologado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como em Assembléia Geral Extraordinária do dia 31/01/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Moisés de Almeida Góes
Diretor Presidente - CMR

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

PORTARIA Nº 372/14/GAB/DER-RO
PORTO VELHO - RO Em, 28 de maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.

RESOLVE:

Conceder a contar de **01.04.2014**, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 636,25** (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de forma habitual a função de: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Retro Escavadeira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, PC Hidráulica, Trator Esteira, Eletricista, Borracheiro, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Lubrificador, Torneiro Mecânico, Soldador e Operário de Campo, lotados na 1ª Residência Regional – Colorado D'Oeste/RO, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
ADILSON FELIX DE FREITAS	300106205
AGOSTINHO ZEQUIM	300107135
ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS	300106235
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	300007648
CLAUDECIR BORANELO CRIVELARO	300004299
DANIEL APARECIDO DA SILVA	300123975
DEUSMAR DA COSTA ROCHA	300106666
DEVANILSO MARTINS PEREIRA	300117559
ELIAS CASTRO DA CONCEIÇÃO	300116653
EVANDRO AGOSTINI	300107808
FLAVIO JANIO TELES DE PAIVA	300116212
FRANCISCO ALVES MACEDO	300010349
GILSON JOSE GUARNIERI	300106419
HALISSON LOPES BRUNO	300107132
ISAQUE PINHEIRO RAMOS	300116166
JUAREZ AVELINO DOS SANTOS	300123536
JAIR ROBERTO DE OLIVEIRA	300115561
JOAO ELTON SOARES DOS SANTOS	300106561
JOEL MARCOS ROST	300107309
JOSE ARNALDO MIRANDA	300007663
JOSE FERNANDES MOREIRA	300006555
JOSIANE SARMENTO DA SILVA	300106687
JUAREZ DA SILVA	300107292
LEOCIR BIANCHETO	300029676
LOURIVAL FILBERG	300110340
LUIZ ROCHA DA SILVA	30016450
LUIZ CARLOS ESPANHOLI	300122221
MARCIEL DE ALMEIDA PEREIRA	300108022
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA ANDRADE	300007666
MARIA VALDENIR DE SOUZA	300110196
MARINO MATTE	300007636
MARIO FRANCO ALVES	300106290

MARIO SANTOS DE MELO	300046728
NELSON ANTONIO ROSA	300006611
OSMAR DONIZETTI CIPRIANO	300123989
OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	300107624
RAFAEL BRUCH LOPES	300107311
RENÊ BRITO CARVALHO	300106348
RENILDO OLIVEIRA DA SILVA	300106970
ROBERTO ANTUNES DE CHAVES	300107637
SERGIO ANTONIO GURKEWICZ	300106173
ZEDEQUEIAS PETERSEN	300106620
ABDIAS MARÇAL COSTA ROCHA	300127996
ADAO APARECIDO BATISTA SCHARF	300128000
NELSON GONÇALVES GUEDES	300127994
VALTEIR ESCOLATE DA SILVA	300127998
ALAN ALVES DE OLIVEIRA	300128284
CRISTIANO FELICIANO	300128253
GUTHIERRE DA SILVA MACEDO	300128297
LORENILSON SILVA DOS SANTOS	300128265

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/DER-RO

PORTARIANº373/14/GAB/DER-RO
PORTO VELHO - RO Em, 28 de maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.

RESOLVE:

Conceder a contar de **01.04.2014**, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 636,25** (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de forma habitual a função de: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Retro Escavadeira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, PC Hidráulica, Trator Esteira, Eletricista, Borracheiro, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Lubrificador, Torneiro Mecânico, Soldador e Operário de Campo, lotados na 2ª Residência Regional – Ariquemes/RO, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
ADEMAR SANCHES	300007553
ADALIO FERREIRA PEREIRA	300107220
ALBERTO ALVES ARAUJO JUNIOR	300107063
ALDAIR MARIANO PEREIRA	300107052
ANTONIO ALVES DA COSTA	300007257
CARLOS ANDRE PINHEIRO GOMES CAO	300107240
DANIEL MOREIRA BRAGA	300007243
FLAVIO ZACARIAS DA SILVA	300107284
FANCIMARIO ALVES DE OLIVEIRA	300008956
GERCY LUIZ MOULAZ	300010334
HELENO DE JESUS NASCIMENTO	300107128
JOSE CONRADO DOS SANTOS SOBRINHO	300007229
JOSE DA SILVA MORAIS	300007226
JOSE ZILMAR FERNANDES	300007554
MARCELO CABOCLIO FLORES	300107045

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	300106993
MILTON JOSE FERREIRA DUARTE	300008954
PAULO FELICIANO	300007215
ROBSON MORAES VILELLA	300122558
WASHINGTON LUIZ DE MOURA	300007628
ALTEIR DA SILVA LIMA	300127847
CELSON VIEIRA FERREIRA	300127834
EDYCLEYTON EVENCIO FERNANDO DE LIMA	300127753
FRANCISCO GENERINO DA SILVA	300125591
FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES	300125523
JAIR MIRANDA PETIK	300123478
JOSE NILDO MATIA DE OLIVEIRA	300127855
LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO	300127751
LUCIANO MARIANO PEREIRA	300127854
MARCIONILIO SOUZA LOPES	300128061
ORIVALDE ALEXANDRE PEREIRA AMARAL ALVES	300127846
PAULO FRANCISCO LOPES	300127756
RAFAEL SOUZA SANTOS	300127841
REGINALDO SOUZA RODRIGUES	300127845
ROZENILSO SILAS DE FRANÇA	300127839
RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO	300127836

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/ DER-RO

PORTARIA Nº 374/14/GAB/DER-RO
PORTO VELHO- RO Em, 28 de maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.

RESOLVE:

Conceder a contar de **01.04.2014**, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, aos servidores que exercem **de forma habitual e permanente** a função de Motorista de Caminhão Comboio e Lubrificador (móvel), lotado na 2ª Residência Regional – Ariquemes/RO, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
CIRO SANTOS NOVAIS	300009368

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/DER-RO

PORTARIA Nº 375/14/GAB/DER-RO
PORTO VELHO - RO Em, 28 de maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de

04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.

RESOLVE:

Conceder a contar de **01.04.2014**, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 636,25** (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de forma habitual a função de: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Retro Escavadeira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, PC Hidráulica, Trator Esteira, Eletricista, Borracheiro, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Lubrificador, Torneiro Mecânico, Soldador e Operário de Campo, lotados na 12ª Residência Regional – Jaru/RO, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
ADEILSON MARTINS DE SOUZA	300107295
ADEIRDO PEREIRA	300115766
ALCIONE SCABELO	300128180
ANDERSON ALVES ROSA	300128181
ANTONIO CHAGAS TEIXEIRA	300127859
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA REIS	300115737
ASSIS LUIS DA SILVA	30003977
CHARLES BATISTA DOS SANTOS	300115442
EDNO ARCENO DOS SANTOS	300123541
EDIVAN AKERLEY DA SILVA	300128179
EDIVALDO DE SOUZA BARROS	300107669
EDIVALDO FERREIRA	300106119
ELIO FARIA DA SILVA	300107286
GERALDO MAGELA BARBOSA SOARES	300007440
JAQUILANE DE SOUZA	300127866
JOAO BATISTA DE SOUZA RITA	300128170
JOAO MORES DE FARIAS	300127868
JONAS VITORINO DOS SANTOS	300029553
JOSE ALAN DA COSTA SILVA	300004236
JOSE DA SILVA REZENDE	300109307
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	300128182
MARCOS ANTONIO DE LIRA	300007427
MARCOS ANTONIO PINHEIRO ALVES	300029544
MARIO CEZARIO BICHEL	300128176
RICARDO BASSO	300115574
ROBERTO BLANK	300115583
ROGERIO PEREIRA PEGO	300115424
SIDNEI DE SOUZA FERNANDES	300107870
SILVÊNIO EBERHART	300009080
SILVIO AQUELEY DA SILVA	300107041
UALTER BONFIM SANTOS	300128183
VALMIRO DA SILVA COLORDINO	300106823

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/ DER-RO

PORTARIA Nº 376/14/GAB/DER-RO
PORTO VELHO - RO Em, 28 de maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.

RESOLVE:

Conceder a contar de **01.04.2014**, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, aos servidores que exercem **de forma habitual e permanente** a função de Motorista de Caminhão Comboio e Lubrificador (móvel), lotado na 12ª Residência Regional – Jaru/RO, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
JOVENAL OLÍMPIO VICENTE	300115734

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 379 /GAB/DEOSP/RO
Em: 28 de maio de 2014.

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2011 e Portaria nº 208 de 23 de fevereiro de 2011, conforme Memorando nº 15/2014/GP-SESAU/DEOSP, de 28.05.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse do servidor e da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **BERENICE CARVALHO BOTELHO**, matrícula nº 30044088, lotada neste Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, marcada para 01 a 30.06.2014, ocorrerá no período de **30.06.2014 a 29.07.2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se

Engº MIRVALDO MORAES DE SOUZA
Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO

PORTARIA Nº 380/14/GAB/DER-RO
PORTO VELHO- RO Em, 28 de maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.

RESOLVE:

Conceder a partir de **01.04.2014**, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 636,25** (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, o servidor que mantém contato com hidrocarbonetos (derivado de petróleo) e outros compostos de carbono de **forma habitual e permanente**, lotados na 2ª Residência Regional – Ariquemes/RO, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
DENILSON RODRIGUES DA COSTA	300123449
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	300123473
JOSÉ DE SOUZA ALVES	300122837
JOSÉ NILTON GUIMARÃES	300123484
ODAIR ANTUNES DOS SANTOS	300010336

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/ DER-RO

Processo Administrativo: 1420.02384-00/12/DER/RO. Convênio n.º 036/12/GJ/DER/RO.
Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO.
Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Estrada Pemaza – trecho: Linha 202 / Km 7,0, com extensão de 7,00 Km e Ramal do Pedro – trecho: Linha 202 / Km 4,71, com extensão de 4,71 Km, totalizando 11,71 Km de extensão no município de Castanheiras/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio n.º 037/12/GJ/DER/RO. Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7º na mencionado na Instrução Normativa.

Porto Velho, 26 de Maio de 2014.
Eng. José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER/RO

Processo Administrativo: 1411-0016/000/13/ FITHA.

Convênio n.º 023/2013/FITHA.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO
Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas a seguir: Linha Eletrônica – trecho: Linha 64/Linha 80 – Extensão: 16,60 Km; Linha 84- trecho: Rodovia RO-081 / Travessão – Extensão 7,10 Km; Linha 80 – trecho: Rodovia RO-081 / Travessão – Extensão 19,70Km; Linha 76 – Trecho: Rodovia RO-081 / Linha Eletrônica – Extensão 19,00 Km; Linha 72 – Trecho: Rodovia RO-081 / Linha Eletrônica – Extensão 18,60 Km; Linha 68 – trecho: Rodovia RO-081 / Linha Eletrônica – Extensão: 17,40 Km; Linha 64 – trecho: Rodovia RO-081 / 10,94 Km - Extensão: 10,94 Km; Linha 56 – trecho: Rodovia RO-081 / 11,30 Km – Extensão – 11,30 Km; Linha 52 – trecho: Rodovia RO-081 / 7,70 Km – Extensão: 7,70

Km; Linha 62 – trecho: Rodovia RO-081 / 5,00 Km – extensão – 5,00 Km; Travessão das Linhas 64/68 – trecho: Linha 64/Linha 68 – Extensão 4,00 Km; Travessão das Linhas 60/64 – trecho: Linha 60/ Linha 64-Extensão 4,00 Km, totalizando – 141,34 Km de extensão no município de Mirante da Serra/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º **023/13/FITHA**.

Porto Velho 29 de Maio de 2014.
Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente do FITHA

A V I S O Nº 008
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-01326/0001/14 DE: 20.05.2014.
INTERESSADO: EMPRESA E .L .MORENO TRANSPORTE
ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/ 2007,ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/ DER-RO

A V I S O Nº 009
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-01282/0001/14 DE: 16.05.2014.
INTERESSADO: EMPRESA RODRIGUES & BETONE LTDA
ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/ 2007,ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/ DER-RO

AVISO Nº010/GAB/DER-RO
Em. 26.05.2013.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO, torna público a quem interessar que se protocolou junto ao órgão, requerimento solicitando o registro de Ponto de Apoio e Parada, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO 01-1420.-01283-001/2014 de 16.05.2014.

INTERESSADO: AURENCIA DOS SANTOS CAMARGO-ME
SOLICITA RENOVAÇÃO DO PONTO DE APOIO E PARADA DO DISTRITO DE JACI-PARANÁAO DER-RO CONFORME ART. 21 DA LEI 366 de 06.02.2007, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros;

Quanto ao requerido, o DER-RO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº. José Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 055 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/13/FITHA, FIRMADO EM 23/ 06/2013.

CONVENIENTES: Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o **Município de Ariquemes/RO.**

OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Convênio, prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº. 030/13/FITHA**, por mais **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01-1411-00097-0001/2013
ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **ENG.º LÚCIO ANTONIO MOSQUINI** – Presidente do Fitha; **LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM** – Prefeito Municipal.

RODRIGO TADEU CORDEIRO VIANA
Presidente Substituto do FITHA

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA PRÉ-VIA Nº 131929/COLMAM/SEDAM** junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo 1801/1500/2014, para a Execução de obras de infraestrutura incluindo Recuperação, complementação e construção de estradas vicinais; e obras de arte no Projeto de Assentamento União da Vitória com extensão total de 44.162m, próximo ao distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho-RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉ-VIA nº 131939/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/1503/2014, para a Execução de obras de infraestrutura incluindo Construção e Complementação de estradas vicinais; e obras de arte no Projeto de Assentamento Nilson Campos com extensão total de 32.232m, no município de Porto Velho-RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉ-VIA nº 131936 E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 131937/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/5183/2013, para a Construção da Praça do Povo incluindo requalificação ambiental, urbanística, paisagística, aperfeiçoamento do sistema de macrodrenagem e instalação de equipamentos comunitários na área inscrita no polígono compreendido entre as ruas Jandaíra, Valença, Mocambo e Jussara, com área total de intervenção de 4.800,00 m², no Distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho/RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 051/
2012, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2012.**

ADITANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

DA RETIFICAÇÃO:

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

Onde-se lê: Clausula Terceira – O valor global do presente **TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS** é de **R\$ 104.989,11** (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, já repassados pelo **DEOSP/RO**.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

Leia-se Clausula Terceira – O valor global do presente **TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS** é de **R\$ 104.839,67** (cento e quatro mil oitocentos e

trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, já repassados pelo **DEOSP/RO**.

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01.1421.00098-00/2012.

ASSINAM: Engº Mirvaldo Moraes de Souza - Diretor Técnico Executivo - DEOSP/RO; Gerson Neves – Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/RO.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 028/
2013/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 27/12/2013.**

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a “**Perfuração de poços Semi-Artesianos nas Escolas Municipais EMEF Pedro Aleixo, localizada na Vila Santo Antônio, EMEF Isidoro Stédile, localizada no Distrito de Izidolândia, EMEF Maria de Souza Pego e a Comunidade localizada no Distrito de Nova Gease, zona rural do Município de Alta Floresta do Oeste/RO**” com fundamento em sua Cláusula Quinta, Caput c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº. 507, de 24/11/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **30 (trinta) dias** contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01- 1421.00326-0001/2013

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO; Valdoir Gomes Ferreira – Prefeito de Alta Floresta do Oeste/RO.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
032/2013/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 30/
12/2013.**

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, e o Município de Alto Paraíso/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº. 032/2013/ASJUR/DEOSP-RO**, previsto em sua Cláusula quarta, caput e em sua Cláusula Sexta e Parágrafo Único, c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº. 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00301-0001/2013.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador do Estado de Rondônia – Engº Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo/DEOSP/RO; Marcos Aparecido Leghi – Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO.

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 051/
2012, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2012.**

ADITANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

DA RETIFICAÇÃO:

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

Onde-se lê: Clausula Terceira – O valor global do presente **TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS** é de **R\$ 104.989,11** (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, já repassados pelo **DEOSP/RO**.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

Leia-se Clausula Terceira – O valor global do presente **TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS** é de **R\$ 104.839,67** (cento e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, já repassados pelo **DEOSP/RO**.

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01.1421.00098-00/2012.

ASSINAM: Engº Mirvaldo Moraes de Souza - Diretor Técnico Executivo - DEOSP/RO; Gerson Neves – Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/RO.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.
028/2013/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 27/
12/2013.**

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a “**Perfuração de poços Semi-Artesianos nas Escolas Municipais EMEF Pedro Aleixo, localizada na Vila Santo Antônio, EMEF Isidoro Stédile, localizada no Distrito de Izidolândia, EMEF Maria de Souza Pego e a Comunidade localizada no Distrito de Nova Gease, zona rural do Município de Alta Floresta do Oeste/RO**” com fundamento em sua Cláusula Quinta, Caput c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº. 507, de 24/11/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **30 (trinta) dias** contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01- 1421.00326-0001/2013

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO; Valdoir Gomes Ferreira – Prefeito de Alta Floresta do Oeste/RO.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 017/
2013/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 19/07/
2013.**

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia DEOSP-RO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº. 017/2013/ASJUR/DEOSP-RO**, que trata da **“Reforma e Ampliação da APAE”**, previsto em sua Clausula Quinta Caput, com fundamento em sua Clausula Sétima Caput e parágrafo único, c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº. 507, de 24/11/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO nº. 017/2013/ASJUR/DEOSP-RO** por mais **60 (cento e sessenta) dias** contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01- 1421.000142-00/2012

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Engº Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO; Aurora da Costa Luna – Presidente – APAE.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: **01.1421.00022-0001 2013**

Convênio: **Nº. 006/2013/ASJUR/DEOSP-RO**

Conveniente: **Associação dos Quilombolas de Pedras Negras do Guaporé.**

Objeto: **“Aquisição de Materiais de Construção para Reforma da Igreja de São Assis no Distrito de Pedras Negras”.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 507, de 24.11.2011 e com base no parecer Técnico do Controle Interno nº 071/2014/ACI/DEOSP – CONVÊNIO, com o “De Acordo” do Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO (fls.130/132) e no relatório de visita emitido pelo Engenheiro Civil Jivvago Piterson Costa, e pelo Engenheiro Eletricista Marcelo Falcão da Silva DEOSP/RO (fls.083) e Justificativa (fls.128) **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Prefeituras Municipais do Interior

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.032/PMC/13 CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMOSP CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA-ME PROCESSO: 3563/GLOBAL/2013 Vol. II e IV OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº. 032/PMC/2013. DO PRAZO: 60 dias. DATA: 23 de maio de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014. PROCESSO Nº 021/GLOBAL/2014. Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitada, publicado no mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União e site da Prefeitura de Cacoal, que estamos retificando o Nº. do processo. Onde se lê: Processo Nº. 102/GLOBAL/SAAE/2014, Leia-se: Processo Nº. 021/GLOBAL/SAAE/2014. Informamos que tal alteração não afeta na formulação das Propostas, logo, não será reaberto prazo de abertura da licitação

marcado para 23/06/2014 às 09h00. Edital e anexos poderão ser adquiridos na SUPEL ou no site da prefeitura, www.cacoal.ro.gov.br. Cacoal – RO, 04 de junho de 2014.

Silvino Gomes da Silva Neto
Presidente da CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2014 PROCESSO Nº. 2932/ ORDINÁRIO/2014 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgado pelo valor global, em conformidade com a lei Nº. 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE. O valor estimado da licitação é de R\$ 150.000,00. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia, com data de abertura marcada para o dia 25/06/2014 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4073. Cacoal – RO, 04 de junho de 2014.

Silvino Gomes da Silva Neto
Presidente da CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2014 PROCESSO nº 1-172/2014.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1042, de 14 de Fevereiro de 2014, torna público para conhecimentos dos interessados que está **CANCELADA** a Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **Menor Preço global**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA E DOIS BANHEIROS (MASCULINO/FEMININO) NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme Memorando nº 039/SEMED/2014, projeto de engenharia, plano de trabalho, projeto básico, planilha orçamentária e especificações neste Edital. A presente licitação que foi realizada no dia 23/05/2014 às 09h00min, está cancelada pelo fato da empresa Construtora e Empreendedora Vitoria concorrentes no certame entrou com recurso contra a decisão da comissão de licitação que na ocasião desclassificou a referida empresa, o recurso foi analisado e julgado parcialmente procedente, diante dos fatos a comissão de licitação desta prefeitura optou pelo cancelamento do certame, após este ato a licitação será republicada nos mesmos meios de comunicação publicado anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min

e das 14h00min as 17h30min horário local ou através do endereço eletrônico cpl.pmap.ro@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3534-3085 /2230/2111.

Alto Paraíso/RO, 04 de Junho de 2014.
Geslaine Aguetoni Maule
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Dec. 1042/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/PMA/14, PROCESSO Nº. 3939/SEMGOV/2014

A Comissão Permanente de Licitações - CPL/PMA torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES. Processo Administrativo nº: 3.939/SEMGOV/2014, Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta. Prazo para inscrição: até as 13h00min horas do dia 30 de junho de 2014. Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, junto a Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional - CEP:76.872-854 – Ariquemes/RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital. Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 09 horas do dia 07 de julho de 2014. Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.ariquemes.ro.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios (AROM), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMA/RO, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, na Prefeitura Municipal de Ariquemes (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3516-2022.

Ariquemes/RO, 03 de junho de 2014.
APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
PRESIDENTE DA CPL/PMA/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2014
Processo 131/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, tendo em vista a abertura do processo acima epigrafado, torna público o presente aviso de licitação SOB a **MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº 002/2014** mediante menor preço por item.

O presente processo tem como objetivo efetuarmos a contratação de uma empresa para perfuração de poços semi-artesianos para atender ao convênio 028/2013/ASJUR/DOPS-RO conforme definido no termo de referência e plano de trabalho.

Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 13 de junho de 2014 às 08h30**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste situada na Avenida Nilo Peçanha 4513 – Bairro Redondo;

Da Autorização: **Processo Administrativo n.º 131/2014**

Da Fonte de Recursos: recursos de convênio firmando entre Município e o Estado de Rondônia.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone nº (0xx69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO. 04 de junho de 2014.

Vitorio Cristiano Brustolim Neto
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2014/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30.531/2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de Tomada De Preços, sob o regime de empreitada por Preço Global, o tipo da licitação será o de Menor Preço, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. Tomada De Preços Nº.: 014/2014/CPLMO Autorização Processo Nº.: 3235/2014/SEMTRAN Objeto: Contratação De Uma Empresa Especializada Com O Objetivo De Fornecimento, Implantação E Instalação De Sinalização Semafórica Em Pórtico E Semis Pórtico Metálico, Com Sinalização Vertical E Horizontal Complementares No Município De Vilhena/RO, discriminada no presente Edital. Projeto/Atividade: 1058 Implantação De Sinalização Semafórica Fonte: 021437 Outros Convênios Do Estado (Não Relacionadas A Educação) 010044 Contrapartida De Convênios Estaduais Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras E Instalações valor Estimado: R\$ 670.000,00 (Seiscentos E Setenta Mil Reais). Data De Abertura: 24 De Junho De 2014, Às 08:00 Horas. Local: Município De Vilhena – Setor De Licitação (CPLMO) – Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 65,00 (Sessenta E Cinco Reais). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena/RO, 04 de Junho de 2014. Custo do Edital de Acordo com o Art. 32, § 5º Lei Federal 8.666/93 Cópias Normais = R\$ 65,00 Total do Custo do Edital: R\$ 65,00

**EVERSON ABYMAEL FRANCISCO
Presidente da CPLMO
Dec. 30.531/2014**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 165/SEMED/2014
Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus Urbano Escolar Acessível

Adesão a Ata de Registro de Preços de nº: 105/2013 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **IVECO LATIN AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, com o valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de Maio de 2014.

**LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 462/SEMED/2014
Objeto: Construção de 01 (uma) Escola Infantil – Creche Proinfância Tipo B 11 V

Adesão a Ata de Registro de Preços de nº: 56/2013 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.623/0001-70, com o valor total de **R\$ 1.728.457,34** (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de Maio de 2014.

**LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 008/2014
Processo Licitatório nº: 1589/2014**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 008/2014, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1589/2014, Objetivando a: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Construção Civil para executar a construção do muro do em alvenaria no Parque de Exposições Agropecuárias – Antônio Carlos Narciso (Toninho Campo Grande) no Município de Cerejeiras - RO, de acordo com Projeto Básico, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Composição Analítica do BDI, e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com União Através do Ministério da Defesa, representada pela Secretaria Geral - SG, Departamento do Programa Calha Norte - DEPCN. Convênio Nº 658/DEPCN/2013, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO, com valor global estimado em R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Seção de Abertura para as 09:00 horas, do dia 24 de Junho de 2014, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado aos interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa será disponibilizada aos interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Cerejeiras - RO; 04 de Junho de 2014.

**Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente Interino da C.P.L.
Decreto nº 246/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 009/2014
Processo Licitatório nº: 1565/2014**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 009/2014, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1565/2014, Objetivando a: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Construção Civil para executar a reforma e a construção do muro do em alvenaria no Cemitério Cristo Redentor no Município de Cerejeiras - RO, de acordo com Projeto Básico, Plano de Trabalho, Planilha

Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP-RO. Convênio Nº 023/2013/ASJUR/DEOSP-RO, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 315.047,09 (trezentos e quinze mil e quarenta e sete reais e nove centavos). Seção de Abertura para as 09:00 horas, do dia 25 de Junho de 2014, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado aos interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa será disponibilizada aos interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Cerejeiras - RO; 04 de Junho de 2014.
Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente Interino da C.P.L.
Decreto nº 246/2014

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 041/2014.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Aquisição de um Conjunto de Máquinas e Equipamentos para a implantação de uma Fábrica de Blocos de Concreto, Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP-RO. Convênio Nº 030/2013/ASJUR/DEOSP-RO, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO. Com valor estimado em R\$ 161.285,00 (cento e sessenta e mil e duzentos e oitenta e cinco reais). Processo Administrativo Nº. 1566/2014. Data para cadastro de proposta dia 13/06/2014, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/06/2014, com início às 10:45 horas, horário de Brasília - DF, local www.bl.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Junho de 2014.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU **Comissão de Pregão** **Portaria nº. 001/GP/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por Item", na forma nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 077/PMJ/2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Processo Administrativo nº. **2045/PMJ/2014**. Objeto: Registrar Preços, Visando Eventual Futura Aquisição de Material de Consumo - Prancha de Madeira, no valor de: R\$ 1.748.600,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 06/06/2014, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/06/2014. Início da Sessão Pública: **17 de Junho de 2014 às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 04 de junho de 2014.

Edvaldo Lopes Soares Júnior
Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO Nº. 078/PMJ / 2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo nº. **1710/PMJ/2014**. Objeto: Locação De um Veículo Tipo Van de Passageiros que Será Utilizado Para o Transporte de Professores do Distrito de Tarilândia até a Escola Polo D'Jarú Uaru. No valor de: R\$ 53.333,28. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 06/06/2014, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 17/06/2014. Início da Sessão Pública: **17 de junho de 2014 às 10h10min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 04 de junho de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO Nº. 079/PMJ / 2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Governo.

Processo Administrativo nº. **1415/PMJ/2014**. Objeto: Aquisição de Material Permanente. No valor de: R\$ 183.521,36. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 06/06/2014, a partir das 11h15min, finalizando às 11h14min do dia 17/06/2014. Início da Sessão Pública: **17 de junho de 2014 às 11h25min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br.

A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 04 de junho de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO 002/CMAP/2014** **PROCESSO nº 036/2014.**

A Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitação (cedida pela Prefeitura Municipal), instituída pelo Decreto nº 1042, de 14 de Fevereiro de 2014, torna público para conhecimentos dos interessados que está **CANCELADA** a Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **Menor Preço global**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**, conforme Memorando nº 036/CMAP/2014, projeto de engenharia, plano de trabalho, projeto básico, planilha orçamentária e especificações neste Edital. A presente licitação que foi realizada no dia 02/06/2014 às 09h00min, está cancelada pelo fato das planilhas de custo estarem com valores divergentes tão logo seja feita as mudanças à licitação será republicada nos mesmos meios de comunicação publicado anteriormente com as devidas alterações.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min horário local ou através do endereço eletrônico cpl.pmap.ro@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3534-3085 /2230/2111.

Alto Paraíso/RO, 04 de Junho de 2014.

Geslaine Aguetoni Maule
Presidente Comissão Permanente de
Licitação
Dec. 1042/2014

Ineditoriais

FRIGOARI - FRIGORIFÍCO ARIQUEMES S/ACNPJ/ MF: 12.227.611/0001-56NIRE: 1130000250-4 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei 6.404/76, ficam os Srs. Acionistas desta sociedade convocados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Rodovia BR 364, Km 511, Sentido Cuiabá/MT, S/N, Caixa Postal 460, Zona Rural, no município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-971, em 14 de Junho de 2014, às 09:00 hs, para deliberarem, em primeira convocação, sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - (1) **Venda da Companhia**; (2) **Aporte de recursos na sociedade através de adiantamento para futuro aumento de capital sem direito de regresso**; Ariquemes/RO, 27 de Maio de 2014. (a)Jonas Perutti CPF: 364.914.467-00 Presidente do Conselho de Administração